

Instituto de Segurança Pública  
Série Estudos 2

# dossiê **Mulher** 2010

**Organização**  
Paulo Augusto Souza Teixeira  
Andréia Soares Pinto  
Orlinda Claudia R. Moraes



Instituto de Segurança Pública  
Série Estudos 2

# dossiê **Mulher** 2010

**Organização**

Paulo Augusto Souza Teixeira  
Andréia Soares Pinto  
Orlinda Claudia R. Moraes



**Dossiê Mulher 2010  
(ano-base 2009)**

Série Estudos 2  
5ª Edição

**Sérgio Cabral Filho**  
Governador

**José Mariano Beltrame**  
Secretário de Estado de Segurança

**Luiz Edmundo Horta Barbosa Costa Leite**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**Ruy Garcia Marques**  
Presidente da FAPERJ

**Tiragem:** 1000 exemplares  
© 2010 by Instituto de Segurança Pública  
Distribuição gratuita  
Versão digital disponível em  
<http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=155>

Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.  
É permitida a reprodução, total ou parcial, e por qualquer meio,  
desde que citada a fonte.

**Organizadores**

Ten. Cel. PM Paulo Augusto Souza Teixeira  
Andréia Soares Pinto  
Cap. PM Orlinda Claudia R Moraes

**Coordenação Técnica**

Renato Dirk  
Vanessa Campagnac

**Consultores**

Cecília Teixeira Soares  
Martha Mesquita da Rocha  
Thales Pontes Luz

**Colaboradora**

Adriana Ramos de Mello

**Equipe**

Bruna Chervezan Souza e Silva  
Crystian Sheila Pereira  
João Batista Porto de Oliveira  
Leonardo de Carvalho Silva  
Marcelo Montillo Provenza  
Marcus Ferreira  
Thiago Barcelos Soliva

**Revisão ortográfica e executiva**

Thais Chaves Ferraz

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Kelson Moreira

**Ficha Catalográfica**

Elenice Glória Martins Pinheiro

**Assessoria de Comunicação**

Renata Sá Fortes  
Priscila Veiga Diniz

**Coordenação Administrativa**

Marcos da Motta

**Apoio Administrativo**

Florisvaldo Moro  
José Motta de Souza  
José Renato Biral Belarmino



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA



---

T266d

Teixeira, Paulo Augusto Souza (Org.)  
Dossiê Mulher 2010 / Organizadores Paulo Augusto Souza Teixeira, Andréia  
Soares Pinto, Orinda Cláudia R. Moraes – Rio de Janeiro: Riosegurança, 2010.

88p.

ISBN: 978-85-60502-38-7

1. Violência – Rio de Janeiro (Estado). 2. Violência contra as mulheres – Rio de Janeiro (Estado). 3. Segurança Pública – Rio de Janeiro (Estado). I. Pinto, Andréia Soares. II. Moraes, Orinda Cláudia R. III. Instituto de Segurança Pública. IV. Título.

CDD: 63.22098153

---

# Sumário

PÁGINA  
**07** | Apresentação

PÁGINA  
**08** | Notas  
Metodológicas

PÁGINA  
**10** | Delitos contra  
a Mulher

PÁGINA  
**11** | Ameaça

PÁGINA  
**17** | Ameaça  
Lei 11.340/06

PÁGINA  
**23** | Atentado Violento ao  
Pudor e Estupro

PÁGINA  
**29** | Tentativa de  
Homicídio

PÁGINA  
**35** | Homicídio  
Doloso

PÁGINA  
**41** | Lesão Corporal  
Dolosa

PÁGINA  
**47** | Lesão Corporal  
Dolosa - Violência  
Doméstica ou  
Familiar

PÁGINA  
**53** | Considerações  
Finais

PÁGINA  
**57** | Anexos

Outros Olhares sobre a Violência contra a Mulher  
A Lei Maria da Penha e os Juizados de Violência  
Doméstica e Familiar contra a Mulher  
A Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher  
O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher  
- CEDIM e a Superintendência de Direitos da  
Mulher - SUDIM  
Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher  
no Estado do Rio de Janeiro  
Juizados da Violência Doméstica e Familiar  
contra a Mulher  
Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP





# Apresentação

A quinta edição do Dossiê Mulher apresenta informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no Estado do Rio de Janeiro durante o ano de 2009, com base nas ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses. A iniciativa do Instituto de Segurança Pública de abordar o tema da violência contra a mulher a partir dos dados oficiais do Estado teve início há cinco anos, com análises referentes aos anos de 2004 e 2005. Desde então foram feitas atualizações periódicas das informações em caráter anual, seguindo, primeiramente, as diretrizes da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, que objetivam incentivar uma política de transparência e de qualidade dos dados sobre segurança pública no Estado, e, posteriormente, a Lei Estadual nº. 4.785, publicada em junho de 2006, referente à elaboração e divulgação de estatísticas sobre a violência contra a mulher.

Ano após ano, além de realizar uma análise quantitativa dos fatos registrados, esse estudo tem procurado acompanhar as mudanças na legislação. Um dos temas que mereceu destaque em 2009 foi a mudança provocada pela edição da Lei nº. 12.015/09, que alterou o Título VI (Dos Crimes contra a Liberdade Sexual) da Parte Especial do Código Penal. Essa mudança fez com que algumas condutas, antes intituladas como Atentados Violentos ao Pudor, passassem a ser contabilizadas como Estupros.

Algumas mudanças no sistema informatizado que possibilita o registro de ocorrências policiais em bancos de dados têm permitido uma riqueza maior na análise desses fenômenos, e também o seu impacto em relação ao gênero feminino. Nesse sentido, destaca-se o dinamismo da Polícia Civil na criação de categorias específicas para a titulação de vários crimes e, em especial, daqueles relacionados à violência doméstica e/ou familiar, tais como "Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar" e "Lesão Corporal Do-

losa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar". Essa titulação específica tem facilitado a análise do fenômeno da violência contra a mulher, tendo em vista que permite o maior detalhamento das estatísticas desses crimes.

Através da Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006), diversos delitos deixaram de ser considerados de menor potencial ofensivo (com pena máxima não superior a dois anos e que se revertiam, geralmente, no pagamento de cestas básicas) e passaram a integrar o Código Penal, sob a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criados com a função de processar e julgar tais crimes.

Esta edição, a primeira impressa e com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro (FAPERJ), caracteriza-se como o fruto de um trabalho integrado. Além das análises realizadas anualmente pelo Instituto, contamos com a importante colaboração de instituições relevantes nos casos de violência contra a mulher: o I Juizado de Violência Doméstica do Rio de Janeiro, a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM), a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDIM) e a Superintendência dos Direitos da Mulher (SUDIM), sendo essas duas últimas vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As suas colaborações estão consubstanciadas em textos que analisam uma amostra de dados selecionada da DEAM-Centro no ano 2008, nos levam a refletir sobre os pedidos de medidas protetivas no momento dos registros de ocorrência e permitem, ainda, analisar a repetição de condutas violentas contra mulheres ao longo dos últimos anos.

Ao concluir, destacamos que o Dossiê Mulher desempenha importante papel informativo e analítico, não só da violência infligida às mulheres no Estado do Rio de Janeiro, mas também das mudanças ocorridas com a implementação de leis e políticas de prevenção e do maior rigor na aplicação das penas. Dessa forma, o ISP cumpre importante papel social e contribui com o mapeamento da violência contra a mulher fluminense e para o embasamento de argumentos que facilitem a elaboração de políticas públicas mais eficientes, voltadas para a prevenção e repressão qualificada dos crimes contra a mulher.

PAULO AUGUSTO SOUZA TEIXEIRA  
Diretor-Presidente do Instituto de Segurança Pública

# Notas Metodológicas

As informações divulgadas neste estudo têm como fonte o banco de dados dos registros de ocorrência (RO) das Delegacias de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado através do DGTIT (Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações).

O Dossiê Mulher tem como objetivo traçar um diagnóstico dos principais crimes relacionados à violência contra a mulher. Nesse sentido, foram selecionados e analisados os crimes de estupro, lesão corporal dolosa, ameaça, homicídio doloso e tentativa de homicídio. O ano de referência deste estudo é 2009, apresentando também dados relativos ao ano anterior para análises comparativas.

Vale destacar que a análise dos dados leva em consideração o número total de vítimas, o que pode representar um número maior que o total de ocorrências registradas, já que uma mesma ocorrência (ou RO) pode apresentar mais de uma vítima.

O Dossiê Mulher apresenta a série histórica de cada delito analisado, mostrando sua evolução anual e, num segundo momento, uma análise estratificada por sexo das vítimas, evidenciando o percentual total de homens e mulheres atingidos por esses crimes. Além disso, procurou-se dar enfoque a aspectos específicos presentes nos crimes contra vítimas do sexo feminino, como: idade, cor, estado civil, provável relação entre autor/acusado e vítima. Desse modo, tais informações permitiram traçar um perfil das mulheres vítimas, bem como que se inferisse a motivação do crime. As taxas apresentadas nas séries históricas dos crimes analisados foram calculadas com base na estimativa populacional do IBGE.

Os dados também foram estratificados segundo as AISP (Áreas Integradas de Segurança Pública), possibilitando uma análise geográfica da violência contra a mulher a partir dos locais que concentraram os maiores

números de vítimas. Para uma análise complementar são apresentados também os totais de mulheres vítimas por AISP no ano anterior, permitindo que a evolução dos delitos observados em cada uma das AISP seja estudada. Assim, foram produzidos mapas temáticos sinalizando por graduação de cores as circunscrições (áreas de abrangência) das Delegacias de Polícia (DP) com maiores números de vítimas. A relação das AISP, contendo as delegacias, bairros e municípios que as compõem, é apresentada no Anexo para consultas.

Para os delitos de lesão corporal dolosa e ameaça, foram elaboradas análises complementares sobre casos caracterizados com base na Lei nº. 11.340/06, ou seja, casos de violência doméstica e familiar. Essa especificação favorece a percepção do problema de uma forma mais ampla, com mais desdobramentos.

Nesta edição, foram necessárias algumas mudanças metodológicas quanto à apresentação e à análise dos dados relativos aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, tendo em vista a promulgação da lei que altera, em parte, o Código Penal Brasileiro (CP), ou seja, a Lei nº. 12.015/09, referente aos crimes contra a dignidade sexual. Com isso, o crime de atentado violento ao pudor previsto no artigo 214 do Código Penal foi revogado integralmente pelo artigo 7º da referida lei. Entretanto, a Lei nº. 12.015/09 também mudou a redação do artigo 213 do CP, que passou a incluir no rol das condutas previstas como estupro aquela que anteriormente era definida como atentado violento ao pudor, destacando-se que a partir de então tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de estupro.

Por essa razão, atendendo a fins metodológicos, nesta edição do Dossiê Mulher o crime de atentado violento ao pudor é somado ao de estupro e analisado conjuntamente. Da mesma forma, as séries históricas desses dois crimes foram somadas, permitindo uma análise comparativa desses delitos ao longo do tempo. Através da utilização desse artifício metodológico buscou-se respeitar o tempo de adaptação necessário à implementação e aplicação dos novos títulos aos registros de ocorrência da Polícia Civil. Cabe também ressaltar que os dados do Dossiê são referentes ao ano de 2009, e a lei em questão foi promulgada em 07 de agosto de 2009.

Esta edição do Dossiê Mulher apresenta como novidade o anexo intitulado "Outros Olhares sobre a Violência contra a Mulher", que traz uma aná-

lise de duas questões – as quais, direta ou indiretamente, estão relacionadas à efetivação da Lei nº.11.340/2006, a Lei Maria da Penha. Nesse sentido, o artigo aborda o histórico de registros de acusados de violência doméstica e familiar e a solicitação de medidas protetivas de urgência. A análise foi produzida com base em uma amostra aleatória de 567 registros, extraída do banco de dados da DEAM–Centro, que continha ocorrências do ano de 2008. A partir de uma perspectiva de integração dos diferentes conhecimentos acerca do tema, o estudo conta ainda com a participação, através de análises e textos informativos, de representantes de órgãos e entidades que atuam diretamente no combate à violência contra a mulher em suas fases distintas, sendo eles: a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM), o I Juizado de Violência Doméstica do Rio de Janeiro, o Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDIM) e a Superintendência dos Direitos da Mulher (SUDIM).

Por fim, vale mencionar que o esforço em trabalhar tais dados com recortes cada vez mais específicos tem limitações com relação à qualidade das informações, devido ao percentual significativo de casos com ausência de dados (variáveis com campos em branco). Em relação ao homicídio doloso, por exemplo, a falta de dados está relacionada ao momento do registro, quando, na maioria das vezes, não é possível obter informações sobre idade, escolaridade ou estado civil da vítima e autoria do crime. Por outro lado, observa-se, em alguns casos, que a não-comunicação de dados se relaciona diretamente a uma perda na qualidade da informação, como por exemplo, o total de vítimas por sexo.

## Mudanças no Código Penal trazidas pela Lei nº. 12.015, de 07 de agosto de 2009

Com a nova Lei nº. 12.015, de 07 de agosto de 2009, a denominação dada ao Título VI passa a "Crimes contra a dignidade sexual", em substituição à denominação "Crimes contra os costumes", utilizada pelo Código Penal de 1940.

A principal alteração está na junção, em um único artigo (art. 213), dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, que também passam a ser rotulados como crime hediondo. A pena, no entanto é a mesma: 6 a 10 anos de reclusão (art. 213).

O artigo 213 passa a ter a seguinte redação: "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso". De acordo com esse novo texto, qualquer pessoa (homem ou mulher) pode ser sujeito ativo ou passivo do crime de estupro.

Com o intuito de coibir a exploração sexual de menores, a nova lei procurou estabelecer penas e tratamentos mais rigorosos para os autores em casos de vítimas menores de 18 anos, e criou o tipo penal do "Estupro de Vulnerável" (cap. II, art. 217-A) para casos de vítimas menores de 14 anos.

# Delitos contra a Mulher

Em 2009 foram registrados 4.120 casos de estupro e de atentado violento ao pudor (AVP), 71.242 casos de ameaça, 79.244 casos de lesão corporal dolosa, 4.471 casos de tentativa de homicídio e 5.793 casos de homicídio doloso. Destes totais, os percentuais de mulheres vítimas foram, respectivamente, 72,9%, 66,0%, 63,6%, 11,9% e 6,4% (Tabela 1). Ou seja, com exceção do homicídio doloso e tentativa de homicídio, as mulheres são a maioria das vítimas dos delitos mencionados.

Observando-se o período de 2002 a 2009, nos três delitos dos quais a mulheres constituem a maioria (Tabela 2), constata-se que os anos de 2008 e 2009 apresentaram percentuais semelhantes, ou seja, a proporção de mulheres vítimas nos dois últimos anos foi a mesma. Dos oito anos analisados, 2006 continua sendo, na maioria dos delitos analisados, o de menor participação de mulheres dentro do universo total de vítimas. Vale ressaltar que 2009 foi o ano que apresentou o menor percentual de casos de estupro e atentado violento ao pudor da série histórica analisada.

**Tabela 1 - Vítimas de Estupro e Atentado Violento Ao Pudor, Ameaça, Lesão Corporal Dolosa, Homicídio Doloso e Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009**  
(total de vítimas de ambos os sexos e percentual de mulheres vítimas)

Delito	Total de Vítimas	% de Mulheres Vítimas
Estupro + Atentado Violento ao Pudor	4.120	72,9
Ameaça	71.242	66,0
Ameaça - Lei 11.340	25.918	93,8
Lesão Corporal Dolosa	79.244	63,6
Lesão Corporal Dolosa - Lei 11.340	34.372	87,6
Homicídio Doloso	5.793	6,4
Tentativa de Homicídio	4.471	11,9

Fonte: DGTIT - PCERJ

**Tabela 2 - Mulheres Vítimas de Estupro e Atentado Violento ao Pudor, Lesão Corporal Dolosa, Ameaça, Homicídio Doloso e Tentativa de Homicídio em relação ao Total de Vítimas no Estado do Rio de Janeiro 2002 a 2009 (valores percentuais)**

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Ameaça	63,1	62,4	62,6	62,3	61,2	62,4	63,9	66,0
Ameaça (Lei 11.340)						93,1	93,5	93,8
Homicídio Doloso	6,8	6,9	7,0	6,5	6,5	7,1	6,7	6,4
Lesão Corporal Dolosa	62,8	61,5	61,5	63,4	58,0	61,6	62,3	63,6
Lesão Corporal Dolosa (Lei 11.340)				87,6	86,9	87,6	87,1	87,6
Estupro e Atentado Violento ao Pudor	83,9	83,2	83,1	77,6	75,9	80,0	79,0	72,9
Tentativa de Homicídio	12,8	11,0	11,8	10,7	10,4	11,8	12,5	11,9

Fonte: DGTIT - PCERJ

# Ameaça

Segundo a Lei 11.340/2006, a ameaça é entendida como uma forma de violência psicológica, uma conduta que tenta causar dano emocional e diminuição da autoestima, com prejuízo e perturbação do pleno desenvolvimento, ou que visa a degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões de um indivíduo.

Esse delito é considerado, em muitos casos de violência contra a mulher, como a primeira forma de agressão: não

sendo interrompida, pode resultar no cumprimento da ameaça.

Assim, o delito "Ameaça" torna-se um importante instrumento de medida para analisar a atitude, por parte das vítimas, de buscar ajuda antes que as intimidações sofridas tornem-se violências físicas.

Em 2009, o total de vítimas de ameaça no Estado do Rio de Janeiro, para ambos os sexos, foi de 71.242, o que representou um aumento de 6.389 vítimas (mais 9,9%) com relação ao ano anterior, como demonstra o Quadro 1.

Quadro 1 - Série Histórica de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 mil habitantes (1999 a 2009)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual*
1999	3.021	2.951	3.383	3.016	2.930	3.056	3.094	3.073	3.301	3.428	3.553	3.532	38.338	274,7
2000	3.334	4.143	4.033	3.896	3.822	3.688	3.803	4.482	4.233	5.107	4.332	4.343	49.216	346,5
2001	4.714	4.338	5.226	4.971	4.642	4.659	4.565	4.835	4.895	5.437	4.852	4.989	58.123	402,2
2002	5.370	4.819	5.326	5.652	5.697	5.004	4.998	5.763	5.296	6.525	5.984	5.797	66.231	450,5
2003	6.127	6.047	5.793	5.626	5.436	5.666	5.571	5.288	5.825	5.704	6.042	6.347	69.472	464,4
2004	6.270	5.156	5.887	5.443	5.443	5.028	4.979	5.414	5.465	5.307	5.366	5.585	65.343	429,3
2005	5.920	4.768	5.885	5.808	5.404	5.280	4.872	5.894	5.010	5.713	5.157	5.210	64.921	419,2
2006	6.001	5.595	5.580	5.106	4.950	5.007	4.850	5.463	5.075	5.122	4.572	4.479	61.800	392,2
2007	5.359	5.048	5.978	5.385	4.754	4.788	4.880	5.080	5.349	5.567	5.109	5.309	62.606	400,4
2008	5.553	4.901	5.593	5.220	5.181	4.858	5.160	5.412	5.380	5.893	6.057	5.645	64.853	410,0
2009	6.033	5.889	6.719	5.922	5.904	5.376	5.352	5.447	5.956	5.947	6.688	6.009	71.242	445,4
Total Geral													672.145	

Fonte: ASPLAN (1999-2003)/ GEPDLBL (2004-2008)/ DGTIT (2009) - PCERJ  
\* com base nas estimativas populacionais do IBGE

O percentual de homens e mulheres vítimas de ameaça, entretanto, não se alterou significativamente nos oito últimos anos. Em 2009, dentre as vítimas de ameaça registradas, 66,0% pertenciam ao sexo feminino, 2,1% a mais que em 2008, que registrou 63,9% de vítimas mulheres. Em comparação com 2002, a diferença foi de mais 2,9%, como se observa no Gráfico 1.

Fica explícito que o delito de ameaça no Rio de Janeiro tem as mulheres como principais vítimas. O Gráfico 2 demonstra a progressão do total de mulheres vítimas de ameaça entre 2002 e 2009. Após três anos consecutivos de queda, registrada entre 2004 e 2006, o ano de 2007 iniciou um novo ciclo de crescimento do número de mulheres vítimas de ameaça ao ano. A diferença percentual de 2009 em relação a 2008 foi de mais 13,4%.

Gráfico 1 - Vítimas de Ameaça por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)

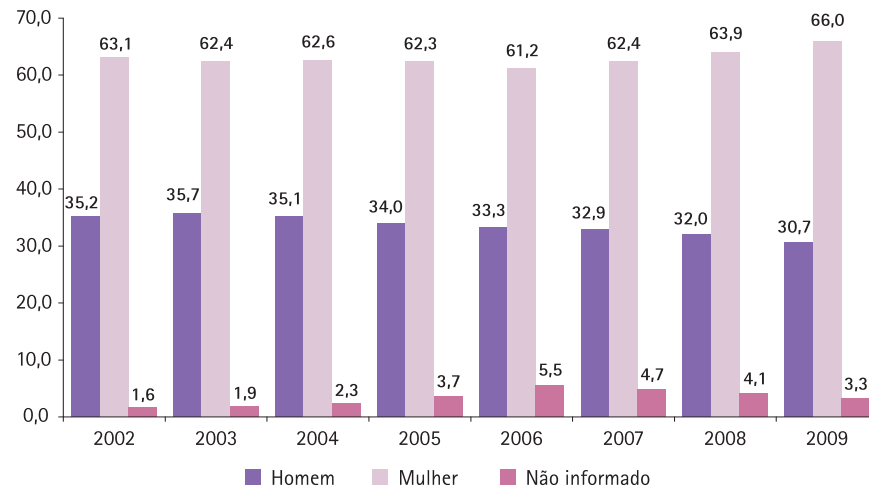
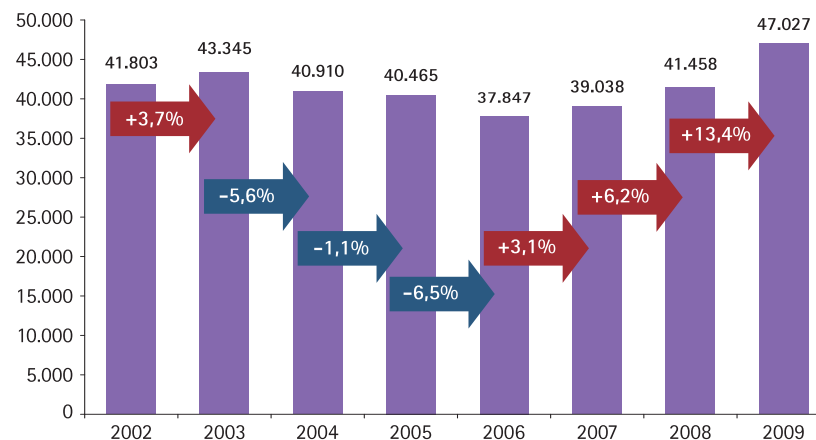


Gráfico 2 - Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)



O quadro ao lado traz a relação de AISP (Áreas Integradas de Segurança Pública) ordenadas de forma decrescente pelo número de vítimas de ameaça do sexo feminino nos anos de 2008 e 2009. A apresentação dos dois anos ajuda a analisar de forma comparativa o comportamento do delito em cada área.

A AISP20, por exemplo, que compreende Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis, teve um aumento de 16,4% no número de mulheres vítimas de ameaça em 2009 em relação ao ano anterior. Com isso, essa AISP passou a ser a área do Estado com maior número de vítimas.

A AISP11 (Nova Friburgo, Cantagalo, Duas Barras e outros), que em 2008 havia reduzido o número de mulheres vítimas de ameaça, em 2009 apresentou um dos maiores aumentos percentuais: 39,2%.

Vale destacar que as AISP 07, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 28, 39 e 40 contam com Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM. Assim, em 2009, dentre as dez AISP com maiores números de mulheres vítimas de ameaça, seis referem-se a áreas onde há uma DEAM.

Acredita-se que o desenvolvimento de políticas voltadas para as mulheres e as constantes campanhas de esclarecimento e apoio àquelas que são vítimas de violência têm incentivado a procura pelas Delegacias Especializadas para o registro desses delitos.

Quadro 2 – Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009

Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009
1º lugar	AISP07	3229	AISP20	3628	21º lugar	AISP37	690	AISP33	817
2º lugar	AISP20	3117	AISP07	3426	22º lugar	AISP16	673	AISP40	814
3º lugar	AISP15	2893	AISP15	3175	23º lugar	AISP33	672	AISP30	771
4º lugar	AISP39	2659	AISP39	2994	24º lugar	AISP34	661	AISP16	752
5º lugar	AISP09	2262	AISP09	2656	25º lugar	AISP30	609	AISP37	686
6º lugar	AISP14	1901	AISP12	2223	26º lugar	AISP06	546	AISP31	619
7º lugar	AISP12	1895	AISP14	2044	27º lugar	AISP31	538	AISP29	562
8º lugar	AISP25	1648	AISP24	1800	28º lugar	AISP38	522	AISP06	542
9º lugar	AISP24	1509	AISP25	1736	29º lugar	AISP29	401	AISP26	502
10º lugar	AISP28	1427	AISP28	1595	30º lugar	AISP19	389	AISP38	424
11º lugar	AISP21	1330	AISP21	1428	31º lugar	AISP22	351	AISP22	421
12º lugar	AISP08	1292	AISP08	1412	32º lugar	AISP02	347	AISP02	406
13º lugar	AISP18	1194	AISP18	1320	33º lugar	AISP36	346	AISP36	399
14º lugar	AISP32	1068	AISP11	1292	34º lugar	AISP26	340	AISP19	395
15º lugar	AISP27	1007	AISP27	1275	35º lugar	AISP17	316	AISP17	354
16º lugar	AISP10	929	AISP32	1219	36º lugar	AISP05	307	AISP01	313
17º lugar	AISP11	928	AISP03	1161	37º lugar	AISP01	269	AISP05	302
18º lugar	AISP03	927	AISP10	1068	38º lugar	AISP13	257	AISP23	284
19º lugar	AISP40	833	AISP35	912	39º lugar	AISP23	236	AISP13	231
20º lugar	AISP35	795	AISP34	865	40º lugar	AISP04	145	AISP04	204
						<b>Total</b>	<b>41.458</b>	<b>Total</b>	<b>47.027</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

### Mapa 1 – Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Com relação ao Estado, nota-se que a área de circunscrição da 59a DP (Duque de Caxias) é a que apresenta o maior número de vítimas de ameaça registrado. Em seguida vêm as circunscrições da 64a DP (São João de Meriti), 72a DP (São Gonçalo), 93a DP (Volta Redonda), 74a DP (São Gonçalo), 52a DP (Nova Iguaçu), 58a DP (Nova Iguaçu), 151a DP (Nova Friburgo) e 54a DP (Belford Roxo). Dentre as áreas destacadas, apenas Nova Friburgo não possui DEAM.

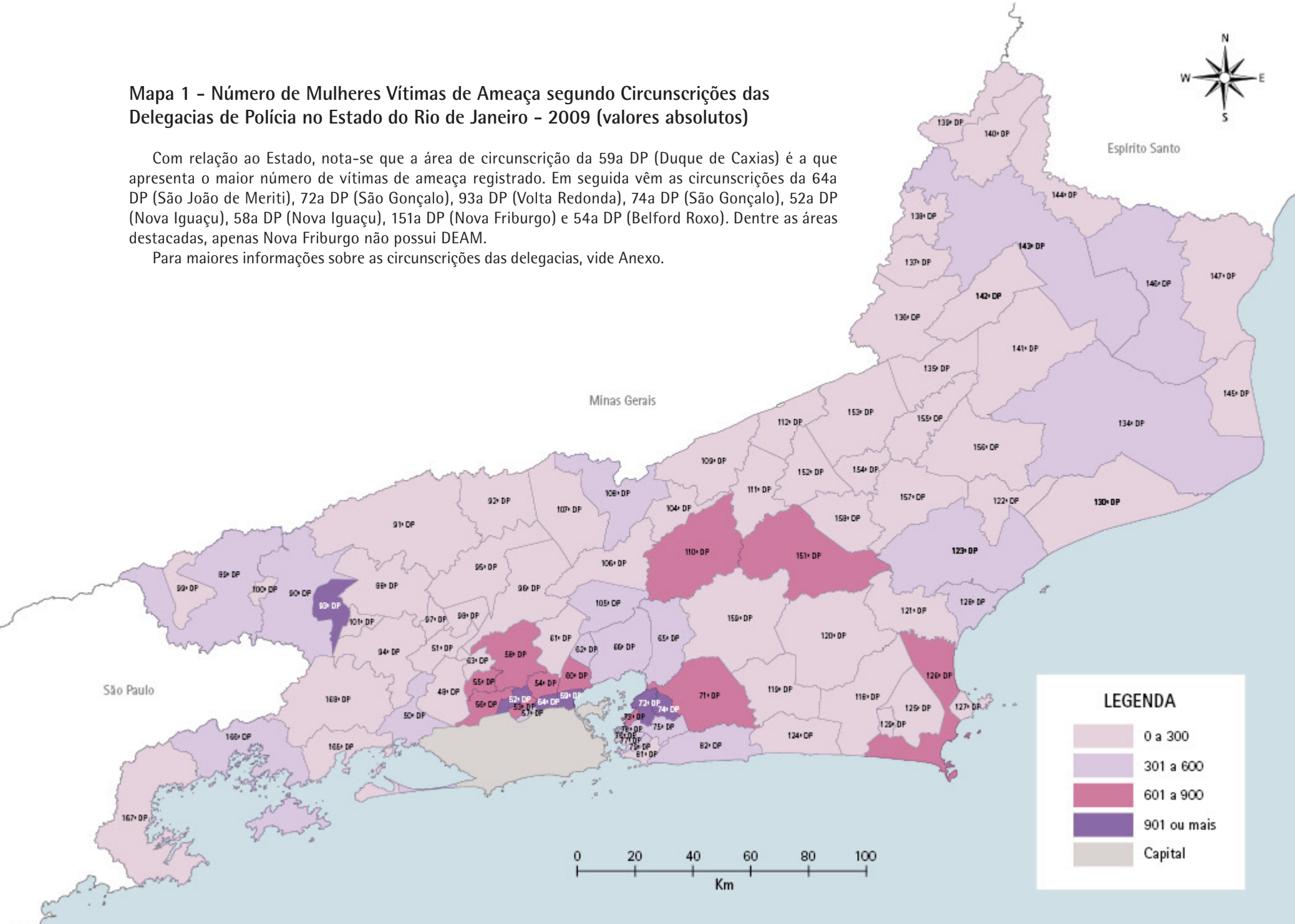
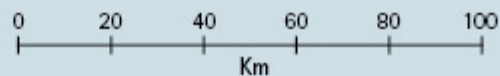
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



Espírito Santo

Minas Gerais

São Paulo

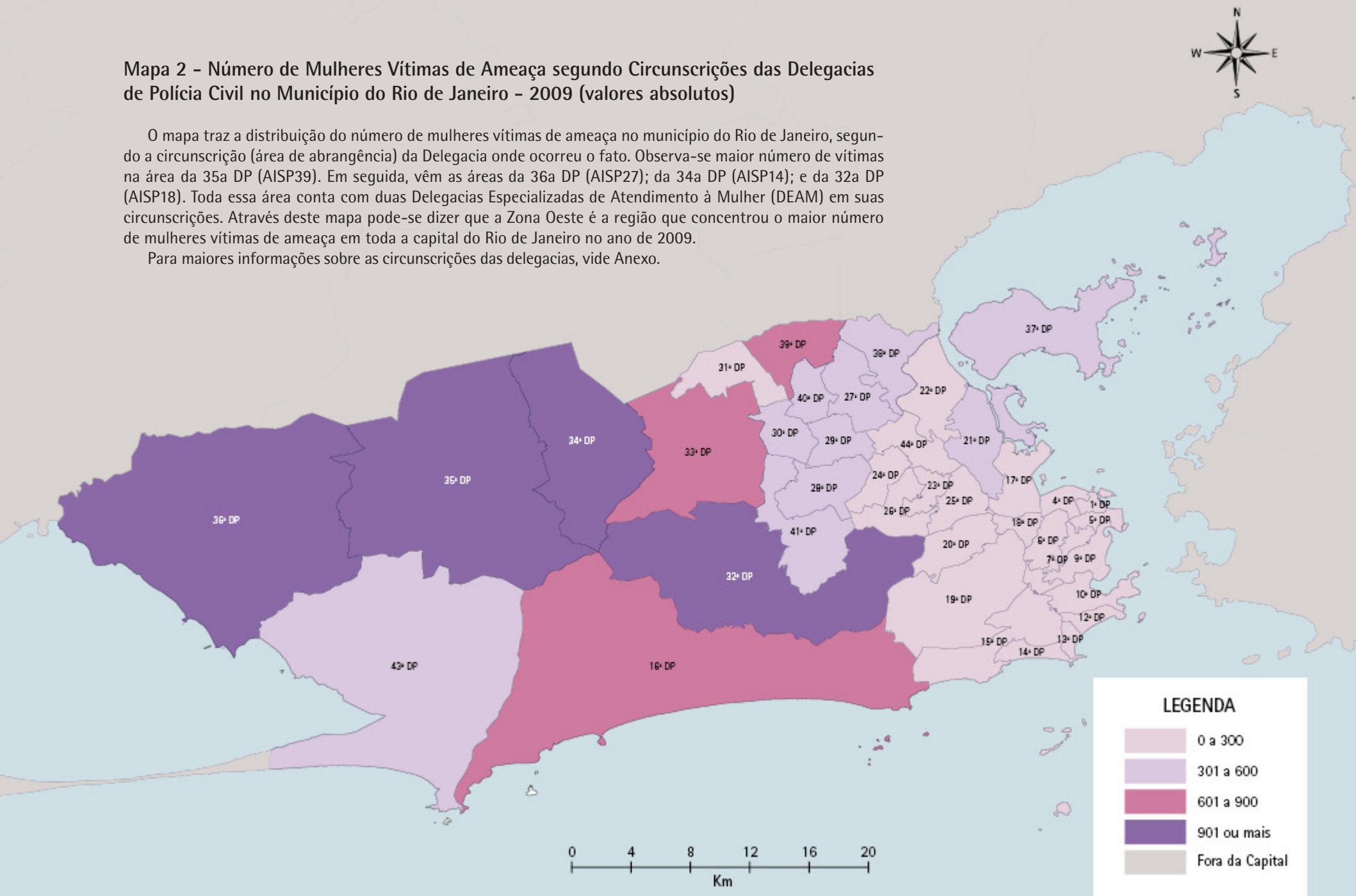




## Mapa 2 – Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia Civil no Município do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

O mapa traz a distribuição do número de mulheres vítimas de ameaça no município do Rio de Janeiro, segundo a circunscrição (área de abrangência) da Delegacia onde ocorreu o fato. Observa-se maior número de vítimas na área da 35ª DP (AISP39). Em seguida, vêm as áreas da 36ª DP (AISP27); da 34ª DP (AISP14); e da 32ª DP (AISP18). Toda essa área conta com duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) em suas circunscrições. Através deste mapa pode-se dizer que a Zona Oeste é a região que concentrou o maior número de mulheres vítimas de ameaça em toda a capital do Rio de Janeiro no ano de 2009.

Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.

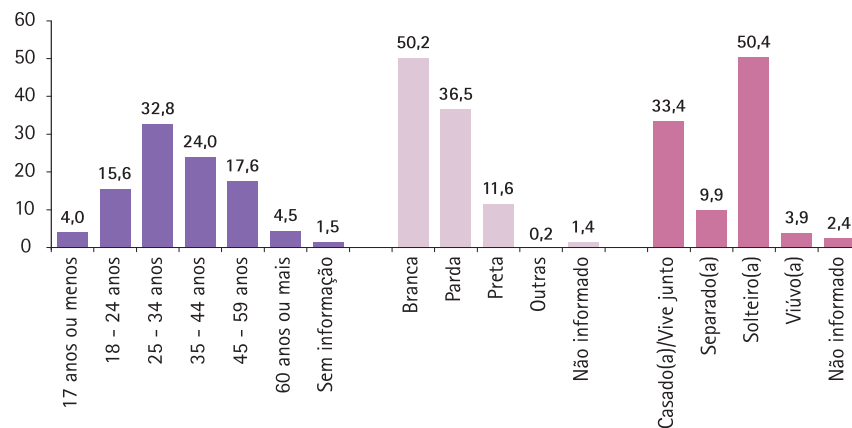


Segundo o perfil das mulheres vítimas de ameaça no ano de 2009, 56,8% tinham idade entre 25 e 44 anos, sendo que 32,8% do total de vítimas tinha entre 25 e 34 anos. Mais da metade das vítimas (50,2%) foi classificada como de cor branca. A maioria também se declarou solteira (50,4%), conforme se verifica no Gráfico 3.

O provável autor (acusado) das ameaças, no caso de mais da metade das mulheres que foram vítimas desse delito (50,2%), é o companheiro ou ex-companheiro delas. Do total pesquisado, 9,8% sofreram ameaças de pessoas próximas (pais, padrastos e parentes), 12,3% foram ameaçadas por pessoas conhecidas (amigos, colegas de trabalho, vizinhos, etc) e 13,9% não tinham qualquer relação com o acusado, como se observa pelo Gráfico 4.

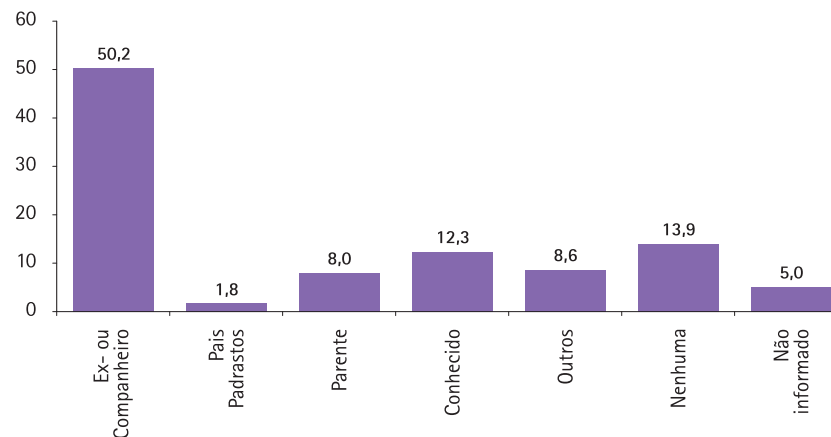
Esses dados ajudam na visualização do contexto das acusações e sinalizam possíveis casos de violência doméstica, já que a maioria das ameaças foi praticada por pessoas que tinham ou tiveram relações amorosas com as vítimas ou eram seus parentes – e que somam 60,0%. Tal percentual aumenta, se observarmos o total de prováveis autores conhecidos das vítimas, chegando a 72,3%, ou seja, a vítima é ameaçada, na grande maioria dos casos, por alguém próximo a ela, e não por desconhecidos.

Gráfico 3 – Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores percentuais)



N= 47.027 vítimas

Gráfico 4 – Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores percentuais)



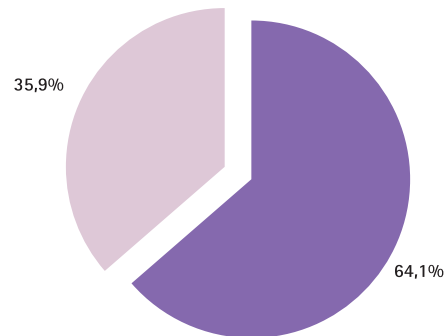
N= 47.027 vítimas

# Ameaça - Lei 11.340/06

Em 2007, a Polícia Civil passou a registrar junto ao título "Ameaça" um detalhamento para destacar os casos ligados aos delitos previstos na Lei 11.340 de 2006, referente à redução e prevenção da violência doméstica. Essa medida tornou mais rápida a identificação dos casos de violência doméstica e familiar e possibilitou a análise comparativa de dados desse delito. Esta seção apresenta, assim, uma análise complementar sobre essa especificação dos registros de vítimas de ameaça sob a luz da Lei 11.340, com base nos dados de 2009.

Do total de vítimas de ameaça registrado no ano de 2009 (71.242 vítimas), 35,9% (25.569 vítimas) foram classificadas de acordo com situações previstas na nova Lei 11.340, chamada de "Lei Maria da Penha", ou seja, em situações provenientes de violência familiar ou doméstica, conforme se observa no Gráfico 5.

Gráfico 5 - Percentual de Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar (Lei 11.340), segundo o Total de Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009



■ Total de Vítimas de Ameaça por Outras Causas  
■ Total de Vítimas de Ameaça (Lei 11.340)

N= 71.242

Comparando o total de vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica com o total de vítimas de ameaça por outras causas nos anos de 2008 e 2009 (Tabela 3), nota-se que a primeira categoria apresenta um aumento de 19,9%, e a segunda, de 4,8%. Além disso, o aumento observado para o total absoluto de vítimas de ameaça, que é o somatório das duas categorias apresentadas, foi de 9,9%. Do aumento no número total de vítimas de ameaça em 2009 (6.389 vítimas), 67,3% são resultado de episódios que foram registrados como casos de violência doméstica.

O fato de a diferença entre os totais de 2008 e 2009 de ameaça proveniente de outras causas ser baixa em relação à de ameaças por violência doméstica significa que a especificação deste título tem sido aplicada para destacar os casos de violência doméstica ou familiar. Portanto, é possível concluir que o aumento do número de vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica (19,9%) representa o aumento da utilização do título "Ameaça - Lei 11.340/06".

Tabela 3 - Totais de Vítimas de Ameaça (outras causas), Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar e Ameaça (somatório) no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)

Títulos	2008	2009	diferença absoluta	diferença %
Ameaça - Outras Causas	43.237	45.324	2.087	4,8
Ameaça - Lei 11.340/06	21.616	25.918	4.302	19,9
Total Ameaça	64.853	71.242	6.389	9,9

Fonte: DGTIT - PCERJ

Das 25.918 vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar registradas em 2009, 93,8% eram mulheres (Gráfico 6). Esse percentual é bastante semelhante ao apresentado no ano de 2008, um ano após a Polícia Civil acrescentar esse detalhamento ao título "Ameaça" para destacar os casos de violência doméstica ou familiar.

Considerando somente o universo de mulheres vítimas de ameaça (47.027 vítimas), observa-se pelo Gráfico 7 que 51,7% destas (24.310 vítimas) sofreram violência familiar ou doméstica. Em 2008, esse percentual foi de 48,8% para um total de 41.458 mulheres vítimas de ameaça.

Para o total de mulheres vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar, nos anos de 2008 e 2009 (Gráfico 8), observa-se um crescimento percentual de 20,3%.

Gráfico 6 - Percentual de Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009

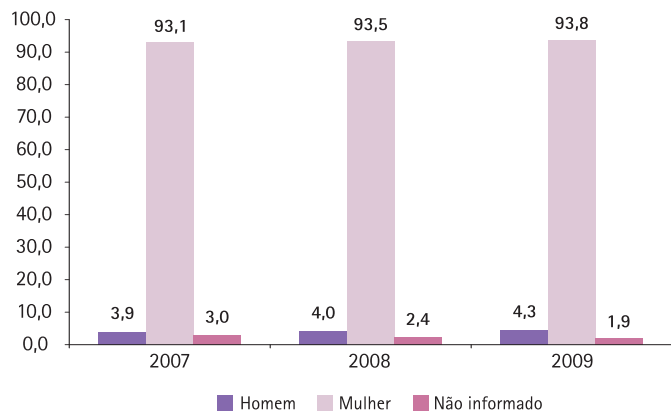


Gráfico 7 - Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo o Total de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)

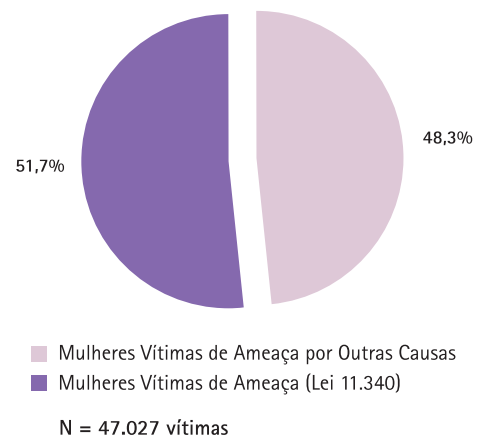


Gráfico 8 - Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)



O Quadro 3 mostra que as Áreas Integradas de Segurança Pública com maior número de mulheres vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar são: a AISP07 (referente ao município de São Gonçalo), a AISP20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), a AISP39 (Rio de Janeiro: bairros de Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo, Senador Vasconcelos, B. de Guaratiba, Guaratiba e Pedra de Guaratiba) e a AISP15 (município de Duque de Caxias). Dentre as dez AISP com maior número de vítimas em 2009, seis têm Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM): AISP07, AISP20, AISP15, AISP39, AISP12 e AISP28. Para maiores informações sobre as áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

Quadro 3 – Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Familiar ou Doméstica no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009

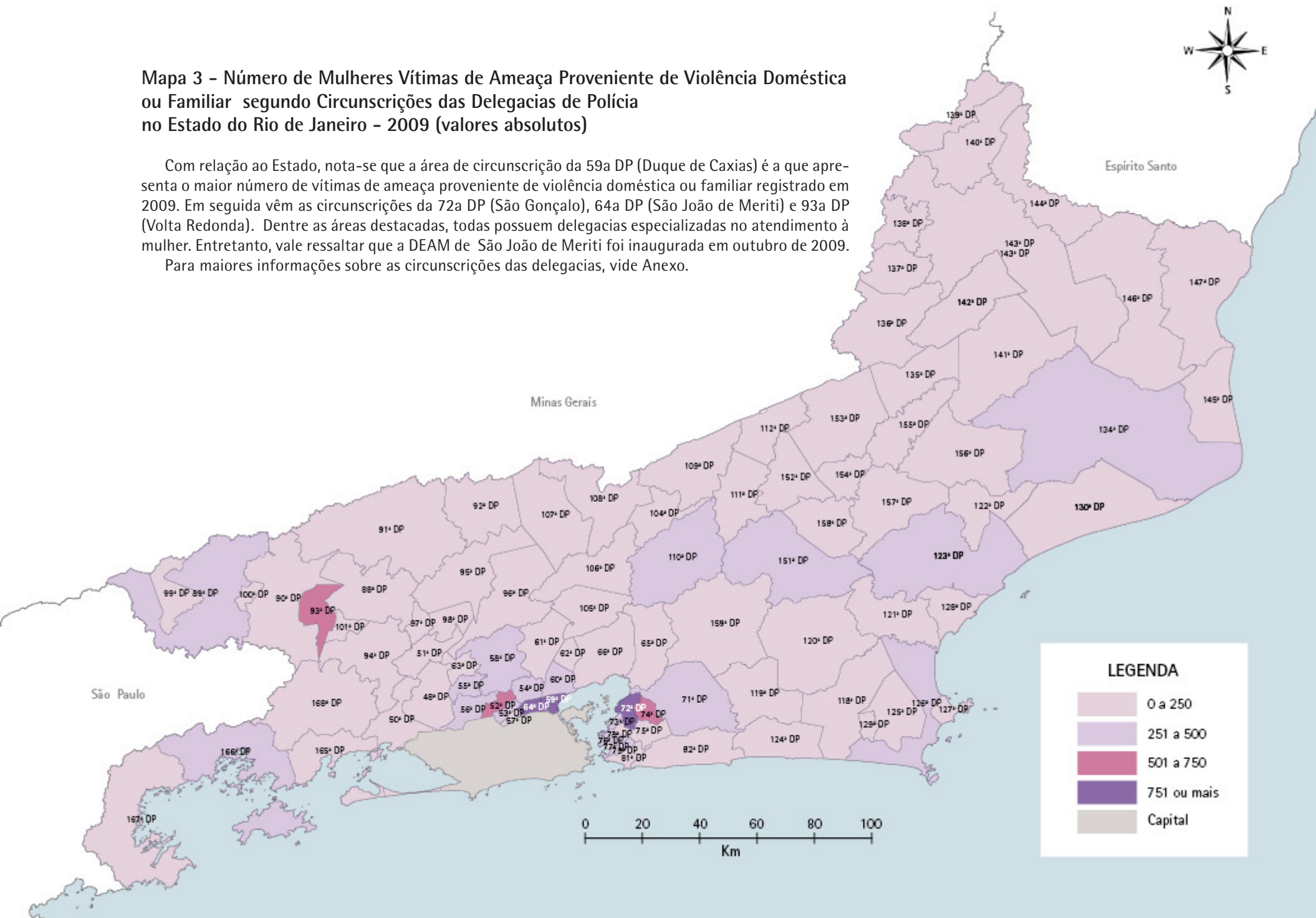
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	
1º lugar	AISP07	1823	AISP07	2094	21º lugar	AISP30	340	AISP30	396	
2º lugar	AISP15	1797	AISP20	2046	22º lugar	AISP34	292	AISP35	379	
3º lugar	AISP20	1706	AISP39	1846	23º lugar	AISP33	273	AISP33	377	
4º lugar	AISP39	1544	AISP15	1802	24º lugar	AISP16	272	AISP16	372	
5º lugar	AISP09	1108	AISP09	1319	25º lugar	AISP35	208	AISP37	343	
6º lugar	AISP12	1016	AISP12	1296	26º lugar	AISP06	189	AISP31	245	
7º lugar	AISP14	969	AISP24	1057	27º lugar	AISP31	148	AISP26	239	
8º lugar	AISP28	866	AISP14	1017	28º lugar	AISP26	144	AISP06	235	
9º lugar	AISP24	779	AISP28	893	29º lugar	AISP22	137	AISP29	202	
10º lugar	AISP21	691	AISP25	862	30º lugar	AISP02	131	AISP22	194	
11º lugar	AISP25	646	AISP21	828	31º lugar	AISP17	129	AISP17	146	
12º lugar	AISP18	616	AISP27	743	32º lugar	AISP38	124	AISP36	126	
13º lugar	AISP27	572	AISP08	663	33º lugar	AISP29	119	AISP02	119	
14º lugar	AISP40	512	AISP18	662	34º lugar	AISP01	108	AISP19	118	
15º lugar	AISP08	498	AISP11	647	35º lugar	AISP05	104	AISP01	118	
16º lugar	AISP32	480	AISP32	554	36º lugar	AISP36	101	AISP05	114	
17º lugar	AISP11	392	AISP03	520	37º lugar	AISP19	91	AISP23	102	
18º lugar	AISP10	388	AISP40	496	38º lugar	AISP13	88	AISP38	102	
19º lugar	AISP03	354	AISP10	472	39º lugar	AISP04	63	AISP04	81	
20º lugar	AISP37	344	AISP34	410	40º lugar	AISP23	54	AISP13	75	
							<b>Total</b>	<b>20.216</b>	<b>Total</b>	<b>24.310</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

### Mapa 3 – Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Com relação ao Estado, nota-se que a área de circunscrição da 59a DP (Duque de Caxias) é a que apresenta o maior número de vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar registrado em 2009. Em seguida vêm as circunscrições da 72a DP (São Gonçalo), 64a DP (São João de Meriti) e 93a DP (Volta Redonda). Dentre as áreas destacadas, todas possuem delegacias especializadas no atendimento à mulher. Entretanto, vale ressaltar que a DEAM de São João de Meriti foi inaugurada em outubro de 2009.

Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



**Mapa 4 – Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia Civil no Município do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)**

O mapa traz a distribuição do número de mulheres vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar (Lei nº.11.340/06) no município do Rio de Janeiro, segundo a circunscrição (área de abrangência) da Delegacia onde ocorreu o fato. Observa-se um maior número de vítimas na área da 35a DP (AISP39). Em seguida vêm as áreas da 36a DP (AISP27); da 34a DP (AISP14); e da 32a DP (AISP 18). Toda essa área conta com duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) em suas circunscrições. Através deste mapa pode-se dizer que a Zona Oeste é a região que concentrou o maior número de mulheres vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica ou familiar em toda a capital do Rio de Janeiro no ano de 2009.

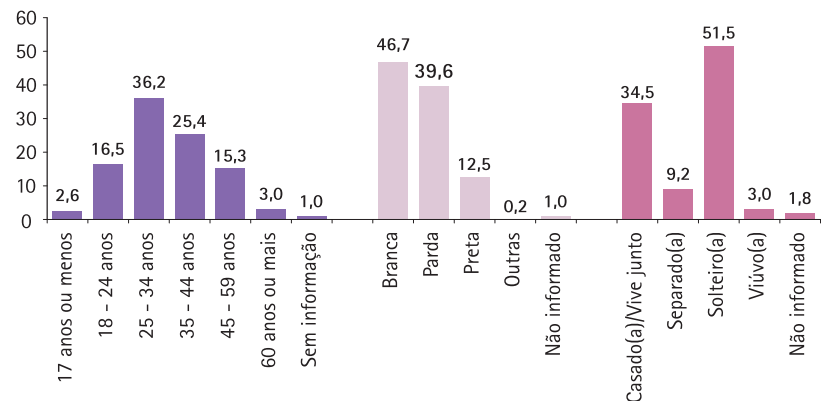
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



O perfil das mulheres vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica no ano de 2009 (Gráfico 9) é semelhante ao perfil do total de mulheres vítimas de ameaça: 61,6% tinham idade entre 25 a 44 anos, sendo que 36,2% do total de vítimas tinha entre 25 e 34 anos; 46,7% das vítimas foi classificada como de cor branca e mais da metade se declarou solteira (51,5%).

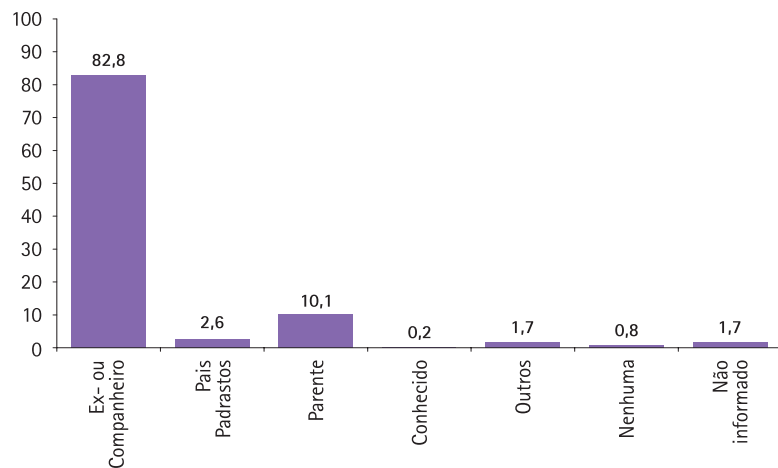
O tipo de relação entre vítima e acusado demonstrado pelo Gráfico 10 ajuda a visualizar melhor o contexto das acusações e a sinalizar os casos de violência doméstica. Durante o ano de 2009, o provável autor (acusado) das ameaças provenientes de violência doméstica ou familiar feitas foi o companheiro ou ex-companheiro de 82,2% das mulheres. 12,7% delas sofreram ameaças de pessoas próximas (pais, padrastos e parentes) e 0,8% não tinham qualquer relação com o acusado.

Gráfico 9 - Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 24.310 vítimas

Gráfico 10 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 24.310 vítimas



# Atentado Violento ao Pudor e Estupro

Nesta edição, os crimes de atentado violento ao pudor (AVP) e estupro foram somados e, portanto, analisados conjuntamente, tendo em vista as alterações sofridas por esses dois tipos penais, em virtude da Lei nº.12.015/09, de 07 de agosto de 2009, que alterou, em parte, o Código Penal Brasileiro. Dentre tais alterações, destacamos, para fins da análise que se segue, a revogação do artigo 214 do Código Penal, que definia o crime de atentado violento ao pudor, e a nova redação dada ao artigo 213 do Código Penal, que define o crime de estupro. Nesse sentido, de acordo com a atual redação do artigo 213, a conduta delituosa até então definida como atentado violento ao pudor passou a fazer parte da definição

de estupro. Com isso, observa-se, ainda, que a nova tipificação do crime de estupro não distingue o gênero da vítima, motivo pelo qual, desde então, o homem também pode vir a ser vítima desse crime.

*Art. 213. Constranger ALGUÉM, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (GRIFO NOSSO)*

*Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.*

Comparado a 2008, o ano de 2009 apresentou um aumento de 7,0%, ou, em valores absolutos, foram mais 274 vítimas de atentado violento ao pudor e estupro. A média mensal alcançou o número de 343 vítimas, ou ainda, uma média de 11 vítimas ao dia, de acordo com o Quadro 4.

Quadro 4 - Série Histórica de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)

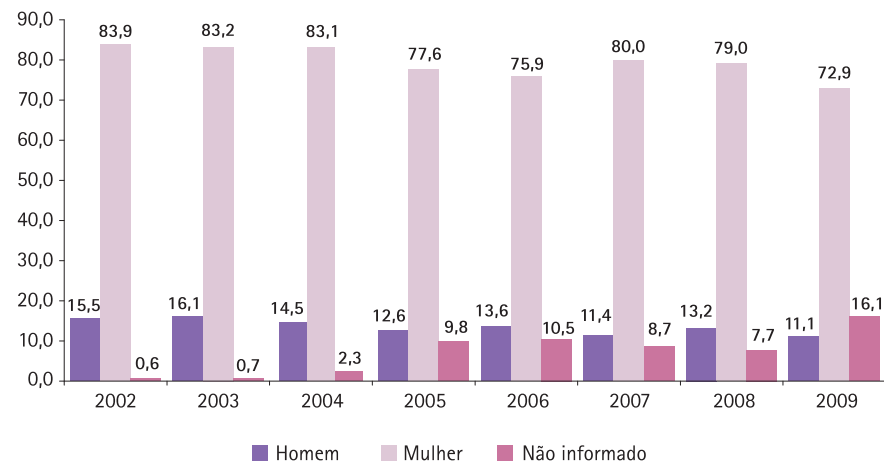
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual*
2000	232	243	234	202	203	201	184	241	204	240	208	191	2.583	18,2
2001	261	241	300	250	235	283	229	261	261	307	292	233	3.153	21,8
2002	227	219	239	278	241	234	238	262	230	257	207	195	2.827	19,2
2003	245	221	236	215	189	198	188	205	217	210	232	221	2.577	17,2
2004	246	199	258	239	195	216	195	276	282	272	280	259	2.917	19,2
2005	334	260	317	289	305	282	246	296	356	331	267	282	3.565	23,0
2006	311	270	281	222	254	278	272	263	251	277	257	264	3.200	20,3
2007	313	228	289	249	257	255	238	260	292	285	289	267	3.222	20,6
2008	257	257	330	292	263	309	295	321	356	438	356	372	3.846	24,3
2009	381	322	441	359	372	337	334	322	330	363	230	329	4.120	25,8
Total Geral													32.010	

Fonte: ASPLAN (1999-2003)/ GEPDLBL (2004-2008)/ DGTIT (2009) - PCERJ  
\* com base nas estimativas populacionais do IBGE

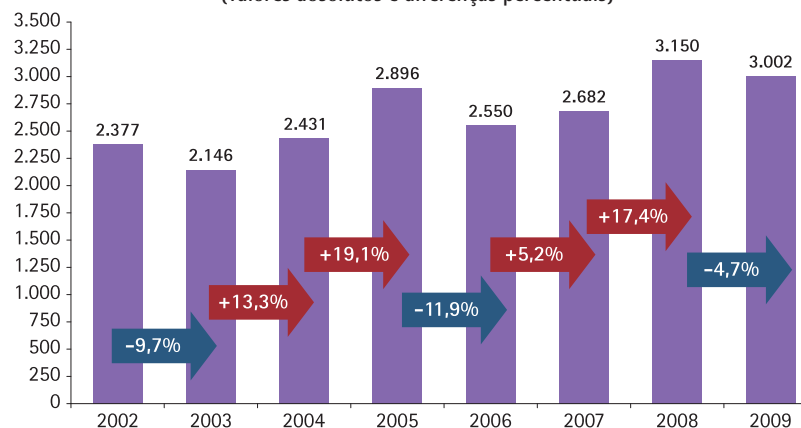
O Gráfico 11 mostra que o número de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro corresponde a aproximadamente três quartos do total registrado, contabilizando, em 2009, 72,9% das vítimas. Vale destacar que no período compreendido entre os anos de 2005 a 2008 o percentual de dados não informados em relação ao sexo da vítima ficou próximo dos 10,0%. Entretanto, no ano de 2009, esse percentual chegou a 16,1%, o que sinaliza uma significativa perda na qualidade da informação.

Considerando somente o número total de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro, tem-se, no ano de 2009, uma redução de 4,7%, ou seja, foram menos 148 vítimas em relação ao ano anterior. Pode-se observar que 2008 foi o ano com maior número de vítimas mulheres no período compreendido entre 2002 e 2009 (Gráfico 12).

**Gráfico 11 - Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro 2002 a 2009 (valores percentuais)**



**Gráfico 12 - Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)**



O Quadro 5 mostra que as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) com maior número de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro no ano de 2009 foram: a AISP20 (Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), a AISP07 (São Gonçalo) e a AISP15 (Duque de Caxias). Apesar dessas AISP permanecerem desde 2008 entre as cinco áreas com o maior número de mulheres vítimas desses crimes, observa-se que nas AISP20 e 15 os números absolutos diminuíram, ou seja, foram menos seis vítimas na AISP20 e menos 12 vítimas na AISP15.

Chama a atenção, também, o aumento apresentado na AISP07, de 156 para 188 mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro, bem como na AISP18, de 75 para 97 mulheres vítimas, na AISP30, de 29 para 46 mulheres vítimas, e na AISP34, de 54 para 78 mulheres vítimas.

Por outro lado, destaca-se de forma positiva a redução observada nos números de mulheres vítimas na AISP40, que em 2008 contabilizou 116 mulheres vítimas e reduziu esse total para 68 no ano de 2009. Nesse sentido, também se observou uma diminuição das vítimas na AISP33, que em 2008 registrou 64 mulheres vítimas e em 2009 teve esse número reduzido para 47. Para maiores informações sobre as áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

Quadro 5 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009

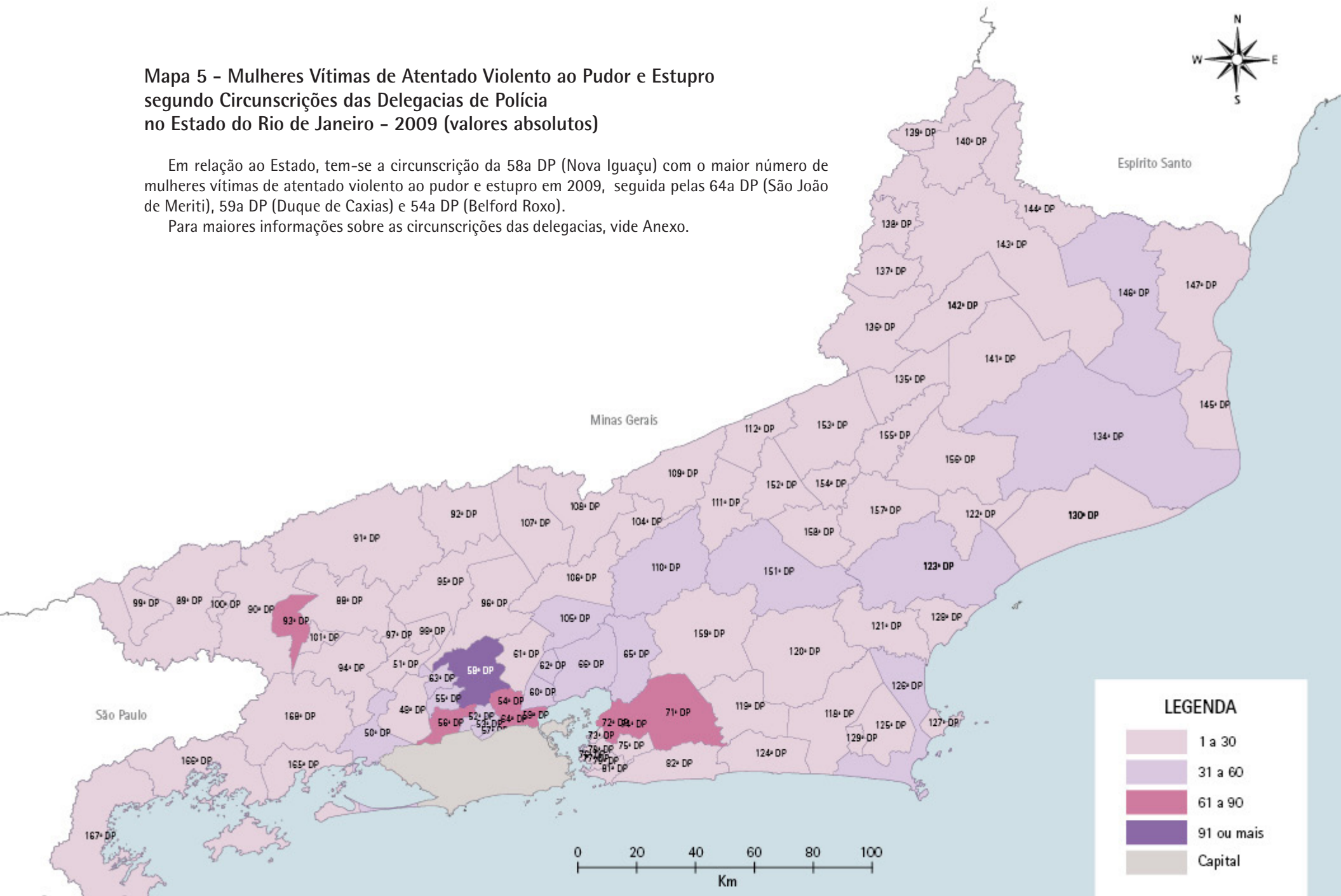
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	
1º lugar	AISP20	293	AISP20	287	21º lugar	AISP33	64	AISP03	55	
2º lugar	AISP15	196	AISP07	188	22º lugar	AISP37	61	AISP26	52	
3º lugar	AISP39	184	AISP15	184	23º lugar	AISP26	55	AISP33	47	
4º lugar	AISP24	167	AISP39	164	24º lugar	AISP34	54	AISP30	46	
5º lugar	AISP07	156	AISP24	149	25º lugar	AISP11	45	AISP16	45	
6º lugar	AISP25	142	AISP09	138	26º lugar	AISP06	38	AISP31	41	
7º lugar	AISP09	136	AISP25	134	27º lugar	AISP22	36	AISP29	33	
8º lugar	AISP12	120	AISP14	122	28º lugar	AISP31	36	AISP17	26	
9º lugar	AISP14	119	AISP32	120	29º lugar	AISP38	36	AISP22	25	
10º lugar	AISP40	116	AISP12	118	30º lugar	AISP29	32	AISP38	23	
11º lugar	AISP32	111	AISP08	115	31º lugar	AISP01	29	AISP19	23	
12º lugar	AISP08	100	AISP18	97	32º lugar	AISP30	29	AISP36	20	
13º lugar	AISP21	97	AISP21	89	33º lugar	AISP17	27	AISP06	20	
14º lugar	AISP27	97	AISP28	88	34º lugar	AISP05	26	AISP02	19	
15º lugar	AISP35	85	AISP35	85	35º lugar	AISP36	26	AISP37	16	
16º lugar	AISP10	80	AISP10	79	36º lugar	AISP02	20	AISP01	16	
17º lugar	AISP18	75	AISP34	78	37º lugar	AISP23	20	AISP05	15	
18º lugar	AISP16	67	AISP27	78	38º lugar	AISP04	17	AISP13	15	
19º lugar	AISP03	66	AISP40	68	39º lugar	AISP13	15	AISP23	14	
20º lugar	AISP28	64	AISP11	60	40º lugar	AISP19	13	AISP04	10	
							<b>Total</b>	<b>3.150</b>	<b>Total</b>	<b>3.002</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

### Mapa 5 – Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Em relação ao Estado, tem-se a circunscrição da 58a DP (Nova Iguaçu) com o maior número de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro em 2009, seguida pelas 64a DP (São João de Meriti), 59a DP (Duque de Caxias) e 54a DP (Belford Roxo).

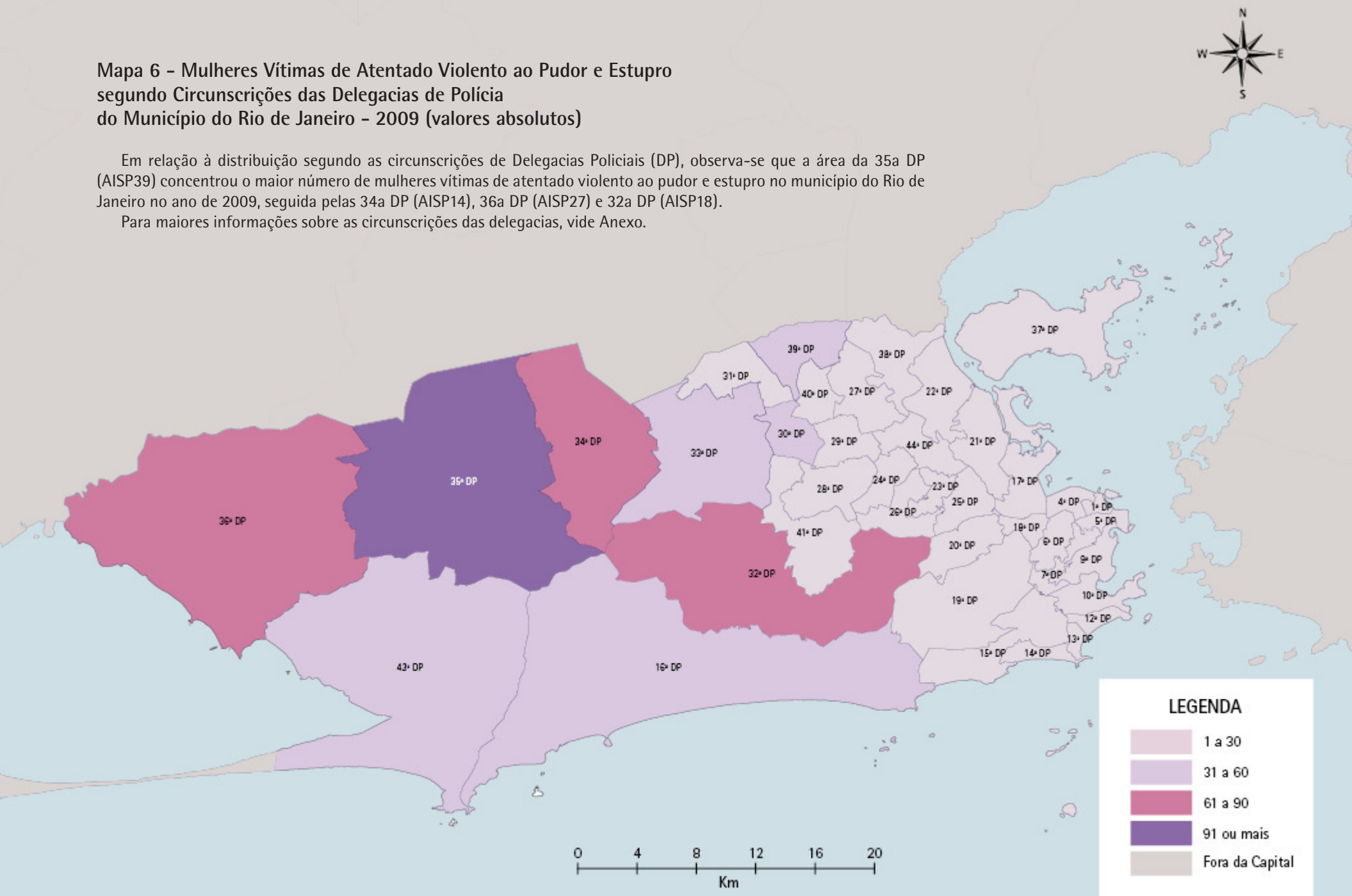
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



## Mapa 6 - Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia do Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

Em relação à distribuição segundo as circunscrições de Delegacias Policiais (DP), observa-se que a área da 35ª DP (AISP39) concentrou o maior número de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro no município do Rio de Janeiro no ano de 2009, seguida pelas 34ª DP (AISP14), 36ª DP (AISP27) e 32ª DP (AISP18).

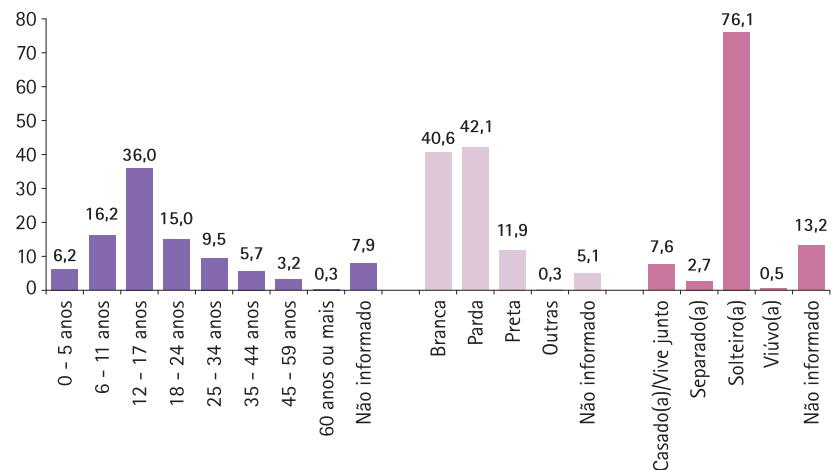
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



O Gráfico 13 mostra que no ano de 2009 o percentual de meninas vitimizadas com idade até 11 anos foi de 22,4%, e de 36,0% na faixa entre 12 e 17 anos. Somadas, elas representam 58,4% do total de mulheres vítimas de atentado violento ao pudor e estupro no Estado do Rio de Janeiro. Quase 41,0% das vítimas eram brancas, e 54,0%, negras (pardas ou pretas). Quanto ao estado civil das vítimas, observa-se que 76,1% eram solteiras.

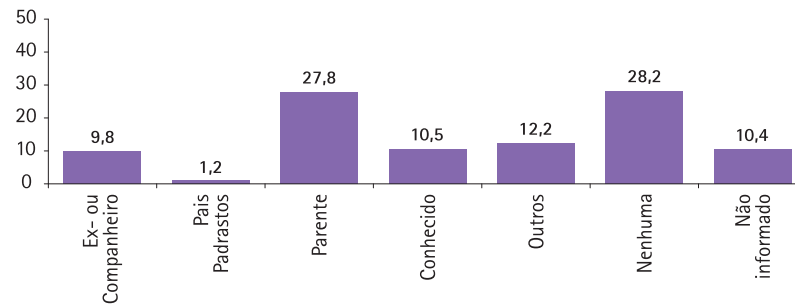
Pelo Gráfico 14, observa-se que em 49,3% dos casos de atentado violento ao pudor e estupro as vítimas conheciam os acusados, sendo estes companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes ou conhecidos. Chama a atenção o fato de que 29,0% das vítimas eram filhas, enteadas ou parentes dos acusados. Entretanto, também verifica-se que em 38,6% dos casos os autores não possuíam nenhuma relação com a vítima, ou não houve informação a esse respeito.

Gráfico 13 – Perfil de Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores percentuais)



N= 3.002 vítimas

Gráfico 14 – Provável Relação entre Vítima e Acusado de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores percentuais)



N= 3.002 vítimas

# Tentativa de Homicídio

O ano de 2009 registrou 4.471 vítimas de tentativa de homicídio no Estado do Rio de Janeiro. Quando comparado ao total de 2008, verifica-se um aumento de 416 vítimas, ou 10,3%. A média mensal de tentativa de homicídio em 2009 foi de 373 vítimas, alcançando,

aproximadamente, 12 vítimas por dia. A taxa anual de tentativa de homicídio verificada em 2009 foi de 27,7 por 100 mil habitantes. O percentual de mulheres vítimas em 2009 foi de aproximadamente 12,0%. No entanto, a motivação para o crime pode apontar as singularidades presentes na tentativa homicídio contra mulheres.

Quadro 6 - Série Histórica de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual*
1999	233	230	228	209	211	186	209	166	172	206	212	256	2.518	17,8
2000	190	202	241	208	193	202	186	234	196	279	260	250	2.641	18,3
2001	299	295	278	278	254	258	224	242	255	264	263	276	3.186	21,7
2002	285	267	361	311	372	325	326	363	305	354	356	387	4.012	26,9
2003	365	361	332	297	381	316	409	399	271	345	323	325	4.124	27,1
2004	303	317	340	271	341	243	293	332	293	320	285	310	3.648	23,6
2005	385	306	345	340	387	305	302	295	348	304	315	274	3.906	24,8
2006	285	346	362	336	357	317	268	324	329	358	307	433	4.022	25,1
2007	307	301	408	367	365	303	315	377	338	309	324	373	4.087	25,9
2008	308	325	340	325	334	314	286	333	332	357	403	398	4.055	25,4
2009	378	383	444	423	386	378	322	398	365	316	346	332	4.471	27,7
<b>Total Geral</b>													<b>57.101</b>	

Fonte: ASPLAN (1999-2003)/ GEPLBL (2004-2008)/ DGTIT (2009) - PCERJ  
 \* com base nas estimativas populacionais do IBGE

Verificando-se a incidência de tentativa de homicídio de acordo com a sexo das vítimas (Gráfico 15), percebe-se que os percentuais de mulheres vítimas se mantêm estáveis em torno dos 10,0% ou 12,0% no período de 2002 a 2009. Contudo, o mesmo não ocorre em relação aos percentuais de vítimas do sexo masculino e de sexo "não informado", especialmente a partir do ano de 2004. Enquanto o percentual de homens vítimas diminuiu significativamente, o percentual de "não informado" aumentou. Isso indica que grande parte das vítimas cujo sexo não foi informado é do sexo masculino.

Analisando os totais de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no período de 2002 a 2009 (Gráfico 16) percebe-se que nos cinco primeiros anos da série esse delito apresentou uma tendência de queda. Porém, a partir de 2007 observa-se o comportamento inverso, sendo que entre 2006 e 2007 é registrado o maior aumento em termos percentuais (22,0%), o que em valores absolutos significa dizer que houve mais 87 mulheres vítimas de tentativa de homicídio durante esse período. Nos anos subsequentes, o número total de tentativas de homicídio contra mulheres continua a apresentar uma tendência de aumento da ordem de 5,0%.

É importante considerar que o alto percentual de não-informação do sexo das vítimas observado nos registros desse crime não permite uma análise mais precisa do fenômeno. Entretanto, observa-se pelo gráfico que mostra o percentual de tentativa de homicídio segundo o sexo das vítimas que o efeito dos percentuais de "sexo não informado" não altera significativamente os percentuais de mulheres vítimas.

Gráfico 15 - Vítimas de Tentativa de Homicídio por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)

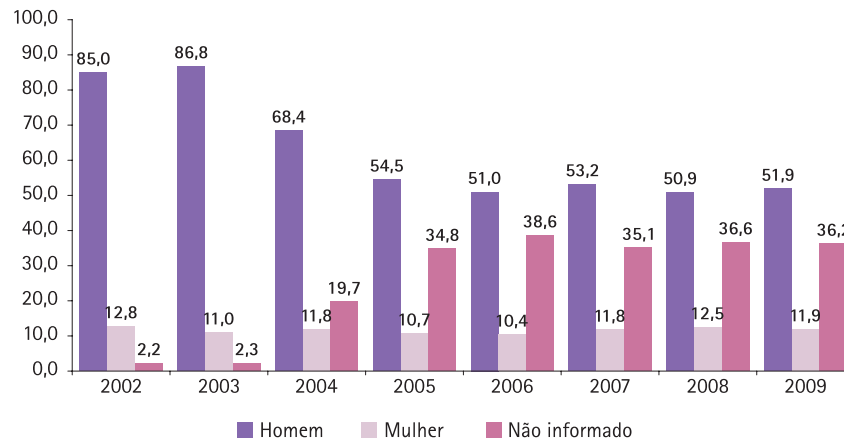
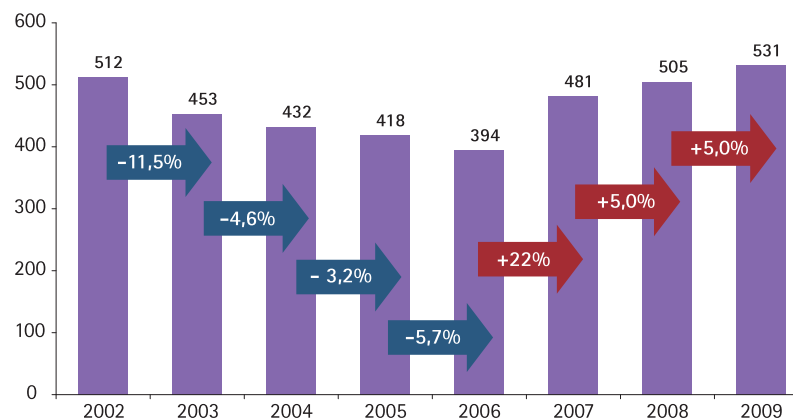


Gráfico 16 - Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)





O Quadro 7 mostra que as três Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) com maior número de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no ano de 2009 foram: a AISP20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), a AISP08 (municípios de Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis e São João da Barra) e a AISP09 (município do Rio de Janeiro). Observando o quadro de distribuição das vítimas dos anos de 2008 e 2009, verifica-se que as AISP20 e 09 se mantiveram entre as três áreas de maior incidência de mulheres vítimas de tentativa de homicídio nos dois anos considerados. Nesse sentido, também se destaca o aumento do número de vítimas em algumas AISP, tais como a AISP08, que passou de 19 mulheres vítimas em 2008 para 37 em 2009; a AISP18, que de 12 mulheres vítimas em 2008 teve esse número elevado para 28 em 2009; e a AISP22, que teve o número de mulheres vítimas aumentado de 10 em 2008 para 19 em 2009.

Dentre as áreas que apresentaram queda nos registros de mulheres vítimas de tentativa de homicídio, destacam-se a AISP07 e a AISP15, podendo-se observar que ambas apresentaram no ano de 2009 uma redução de 15 vítimas em relação ao ano 2008.

Para maiores informações sobre as áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

**Quadro 7 – Ranking de AISP segundo Número de Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009**

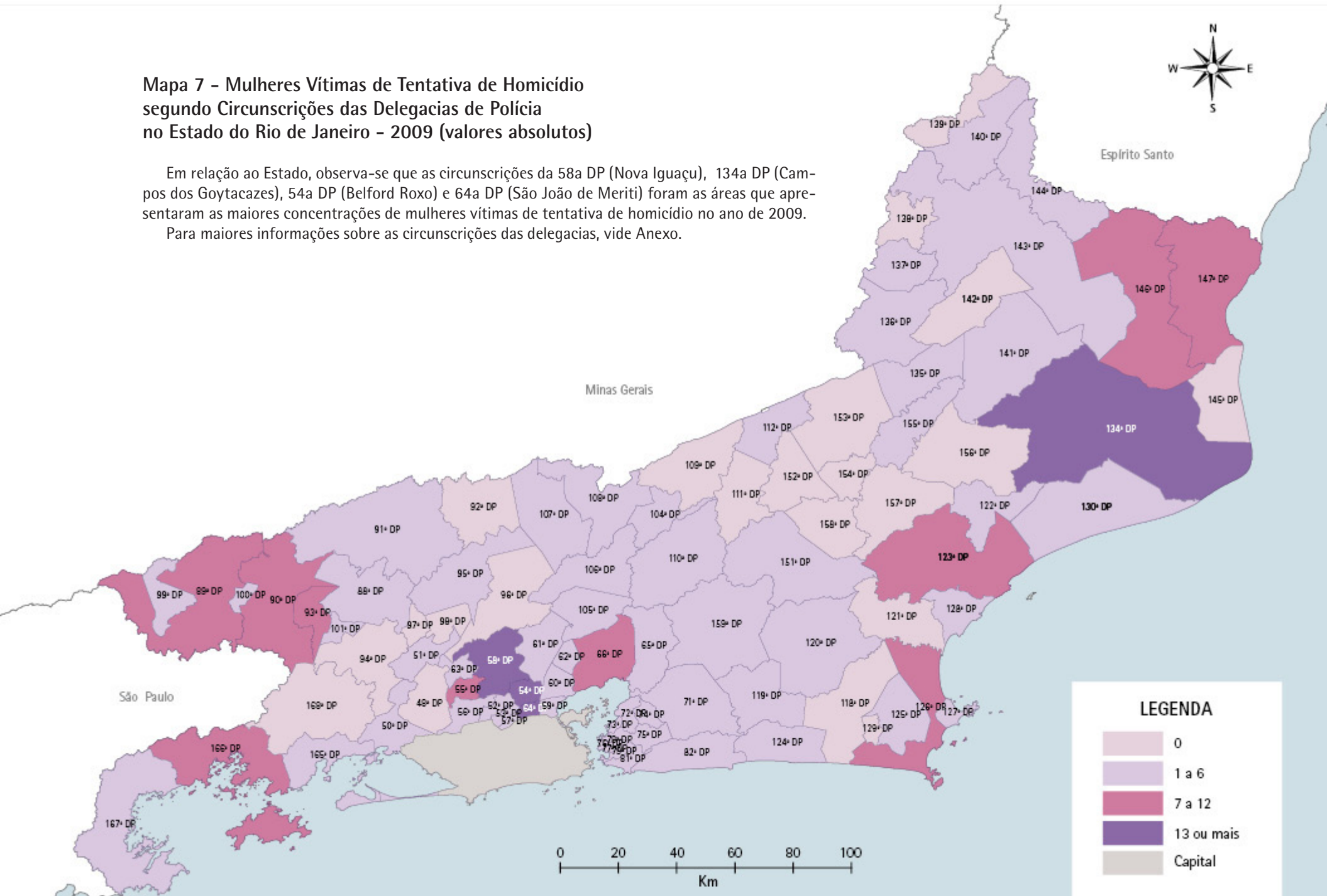
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009
1º lugar	AISP20	35	AISP20	39	21º lugar	AISP16	11	AISP16	12
2º lugar	AISP09	31	AISP08	37	22º lugar	AISP29	10	AISP29	12
3º lugar	AISP07	28	AISP09	29	23º lugar	AISP36	10	AISP37	12
4º lugar	AISP15	28	AISP18	28	24º lugar	AISP22	10	AISP03	11
5º lugar	AISP14	24	AISP24	24	25º lugar	AISP34	8	AISP31	11
6º lugar	AISP25	22	AISP32	22	26º lugar	AISP37	8	AISP35	8
7º lugar	AISP24	21	AISP14	19	27º lugar	AISP27	7	AISP26	8
8º lugar	AISP12	21	AISP22	19	28º lugar	AISP26	7	AISP36	7
9º lugar	AISP08	19	AISP25	19	29º lugar	AISP31	6	AISP06	7
10º lugar	AISP28	19	AISP27	17	30º lugar	AISP01	5	AISP17	7
11º lugar	AISP32	18	AISP33	17	31º lugar	AISP30	5	AISP11	6
12º lugar	AISP40	17	AISP28	17	32º lugar	AISP04	4	AISP05	6
13º lugar	AISP03	16	AISP12	15	33º lugar	AISP21	4	AISP30	6
14º lugar	AISP35	15	AISP40	14	34º lugar	AISP23	4	AISP01	5
15º lugar	AISP10	14	AISP21	14	35º lugar	AISP02	4	AISP04	5
16º lugar	AISP11	14	AISP39	13	36º lugar	AISP17	3	AISP23	4
17º lugar	AISP33	14	AISP07	13	37º lugar	AISP19	2	AISP19	4
18º lugar	AISP39	13	AISP15	13	38º lugar	AISP05	2	AISP38	3
19º lugar	AISP06	12	AISP10	13	39º lugar	AISP38	2	AISP13	2
20º lugar	AISP18	12	AISP34	13	40º lugar	AISP13	0	AISP02	0
					<b>Total</b>		<b>505</b>	<b>Total</b> <b>531</b>	

Fonte: DGTIT - PCERJ.

### Mapa 7 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

Em relação ao Estado, observa-se que as circunscrições da 58a DP (Nova Iguaçu), 134a DP (Campos dos Goytacazes), 54a DP (Belford Roxo) e 64a DP (São João de Meriti) foram as áreas que apresentaram as maiores concentrações de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no ano de 2009.

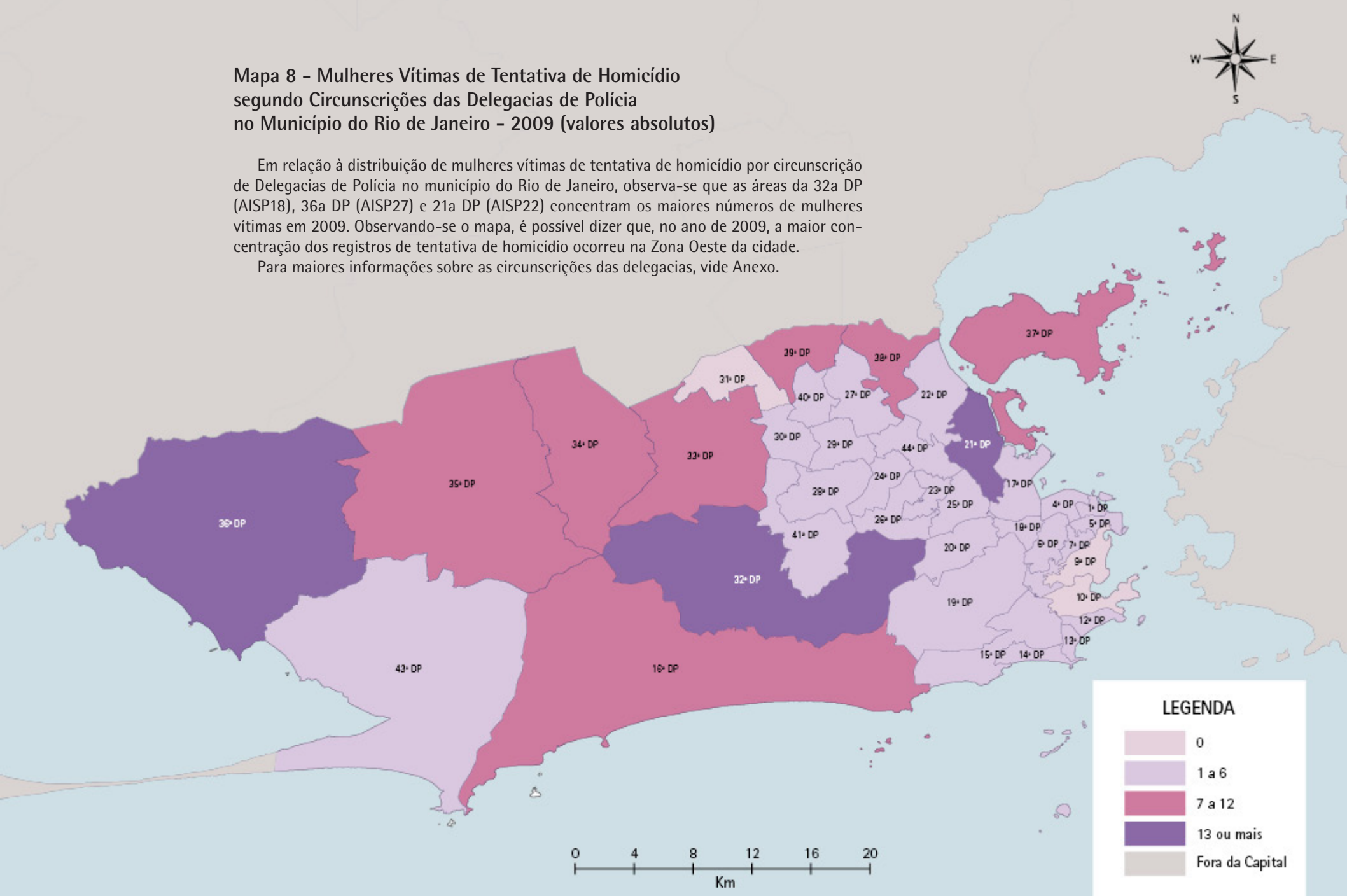
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



## Mapa 8 – Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Em relação à distribuição de mulheres vítimas de tentativa de homicídio por circunscrição de Delegacias de Polícia no município do Rio de Janeiro, observa-se que as áreas da 32a DP (AISP18), 36a DP (AISP27) e 21a DP (AISP22) concentram os maiores números de mulheres vítimas em 2009. Observando-se o mapa, é possível dizer que, no ano de 2009, a maior concentração dos registros de tentativa de homicídio ocorreu na Zona Oeste da cidade.

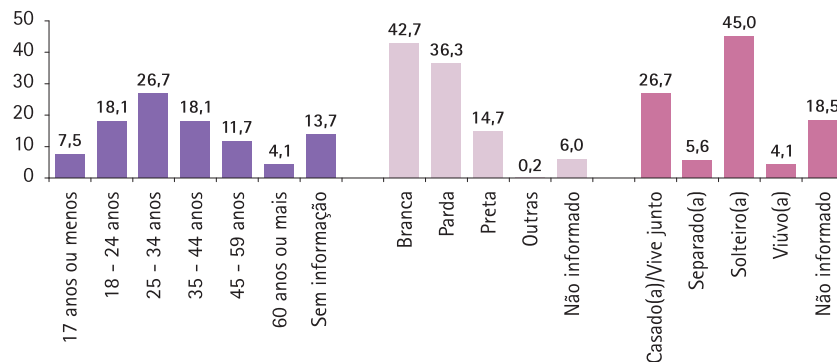
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



Analisando o perfil das mulheres vítimas de tentativa de homicídio em 2009 no Estado do Rio de Janeiro (Gráfico 17), verifica-se que 45,0% delas eram solteiras. Quanto à idade, 26,7% das vítimas tinham entre 25 e 34 anos, enquanto as faixas etárias de 18 a 24 anos e 35 a 44 anos registraram, cada uma delas, 18,1% das vítimas. Somando essas três faixas etárias é possível constatar que aproximadamente 63,0% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos. Mulheres brancas e pardas foram as maiores vítimas, com 42,7% e 36,3%, respectivamente.

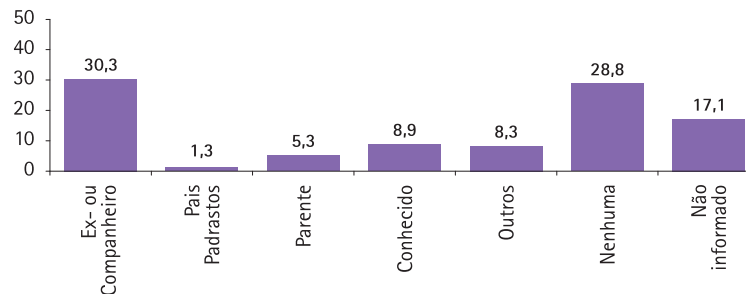
Se somarmos os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes, conhecidos ou que tinham alguma outra relação com a vítima, veremos que em 45,8% dos casos as vítimas conheciam os acusados. Cabe destacar que 30,3% dos acusados eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas, ou seja, possuíam ou possuíram algum vínculo afetivo com as mesmas, conforme se verifica através do Gráfico 18. Nesse sentido, pode-se vislumbrar a possibilidade de que esses casos de tentativa de homicídio estejam inseridos num contexto de violência doméstica e familiar.

Gráfico 17 - Perfil das Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N=531 vítimas

Gráfico 18 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N=531 vítimas

# Homicídio Doloso

Em 2009, o total de homicídios dolosos no Estado do Rio de Janeiro registrou, em números absolutos, 5.793 vítimas. Nesse sentido, houve um aumento de 76 vítimas em relação ao ano anterior. Em termos percentuais, esse aumento foi de 1,3% em relação a 2008.

A taxa anual de homicídios dolosos registrada em

2009 foi de 35,8 vítimas por 100 mil habitantes. A média mensal de homicídios dolosos no ano de 2009 foi de aproximadamente 483 vítimas, enquanto a média diária ficou em torno de 16 mortes.

Tomando por base o universo total, observa-se que o percentual de mulheres vítimas foi de aproximadamente 6,4%. No entanto, a motivação para o crime pode apontar as singularidades presentes no homicídio de mulheres.

Quadro 8 - Série Histórica de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual*
1991	657	732	713	634	650	647	558	557	542	613	577	638	7.518	58,6
1992	617	691	767	648	639	583	541	616	560	638	658	677	7.635	58,9
1993	597	651	755	721	665	624	657	617	572	634	609	618	7.720	59
1994	671	704	740	737	621	682	681	610	694	761	681	826	8.408	63,7
1995	831	814	756	788	784	673	702	664	623	565	603	635	8.438	63,4
1996	621	601	706	578	556	596	624	601	571	621	557	627	7.259	53,9
1997	569	649	624	530	586	640	541	544	601	573	529	537	6.923	50,5
1998	578	519	606	519	489	396	447	433	435	460	389	470	5.741	41,2
1999	532	515	458	510	536	494	467	558	453	454	475	478	5.930	41,8
2000	547	500	572	546	577	545	448	500	472	550	495	535	6.287	43,6
2001	543	547	573	526	519	443	430	477	495	547	548	515	6.163	42
2002	536	533	614	668	667	552	528	493	540	577	545	632	6.885	46,1
2003	589	583	613	585	599	546	527	500	512	489	528	553	6.624	43,6
2004	578	540	529	514	605	502	505	521	507	522	570	545	6.438	41,6
2005	607	619	682	526	561	488	580	562	533	503	495	464	6.620	42,1
2006	480	521	607	579	548	475	478	471	521	552	527	564	6.323	39,5
2007	526	486	640	572	466	445	457	524	447	486	528	556	6.133	38,8
2008	538	505	527	475	412	402	413	430	435	557	516	507	5.717	35,8
2009	551	556	588	542	522	439	397	432	433	419	438	476	5.793	35,8

Fonte: ASPLAN (1999-2003)/ GEPDLBL (2004-2008)/ DGTIT (2009) - PCERJ  
\* com base nas estimativas populacionais do IBGE

Total Geral

128.555

Em 2009, 6,4% das vítimas de homicídio doloso eram mulheres (371 vítimas), o que significa dizer que, no ano de 2009, pelo menos uma mulher foi morta por dia. Contudo, tomando por base o ano de 2002, observa-se que 2009 foi ano que registrou o menor percentual de mulheres vítimas de homicídio, conforme o Gráfico 19.

Percebe-se que no período compreendido entre os anos de 2005 e 2009 o percentual de dados não informados em relação ao sexo das vítimas ficou acima dos 10,0%, o que indica uma perda na qualidade da informação.

A série histórica dos últimos oito anos (Gráfico 20) mostra que o número de homicídios dolosos de mulheres tem apresentado queda gradual ano a ano, com exceção do ano de 2007. Portanto, o ano de 2009 seguiu essa mesma tendência de queda, com menos 3,1% em relação a 2008, representando o menor número de vítimas da série histórica.

Gráfico 19 – Vítimas de Homicídio Doloso por Sexo no Estado do Rio de Janeiro – 2002 a 2009 (valores percentuais)

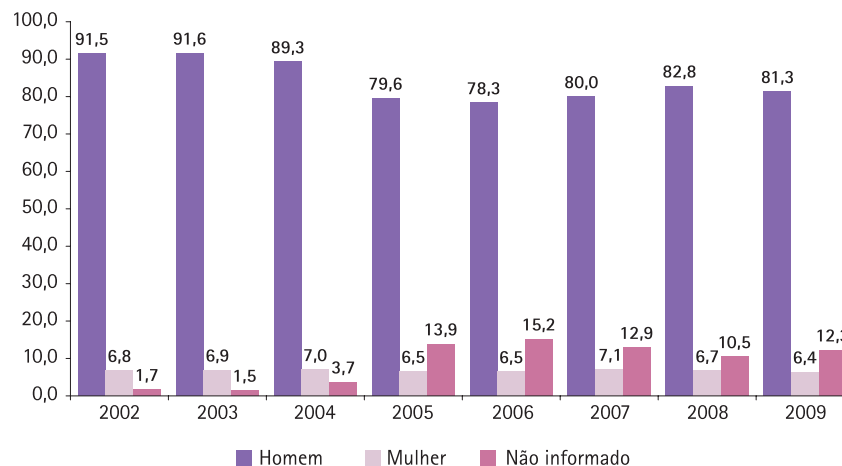
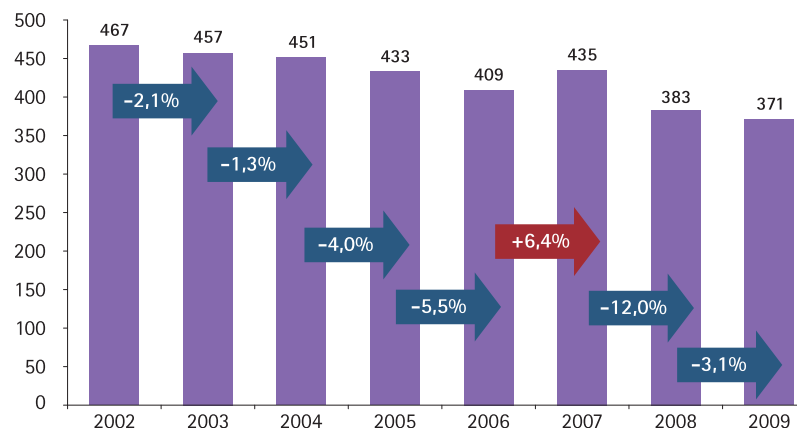


Gráfico 20 – Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)



As três Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) com maior número de mulheres vítimas de homicídio doloso no ano de 2009 foram: a AISP20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), a AISP39 e a AISP09 (ambas localizadas no município do Rio de Janeiro). Observando o Quadro 9 que apresenta a distribuição das vítimas dos anos de 2008 e 2009, verifica-se que essas três AISP se mantiveram entre as cinco áreas de maior incidência de mulheres vítimas de homicídio doloso nos dois anos considerados.

Dentre as AISP que apresentaram aumento do número de mulheres vítimas de homicídio no ano de 2009 em comparação a 2008, destacam-se: AISP03, AISP22, AISP35 e AISP39. Dentre aquelas que apresentaram redução no total de mulheres vítimas, destacam-se: AISP25, AISP24, AISP06, AISP23, AISP28 e AISP38. Para maiores informações sobre áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

Quadro 9 – Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009

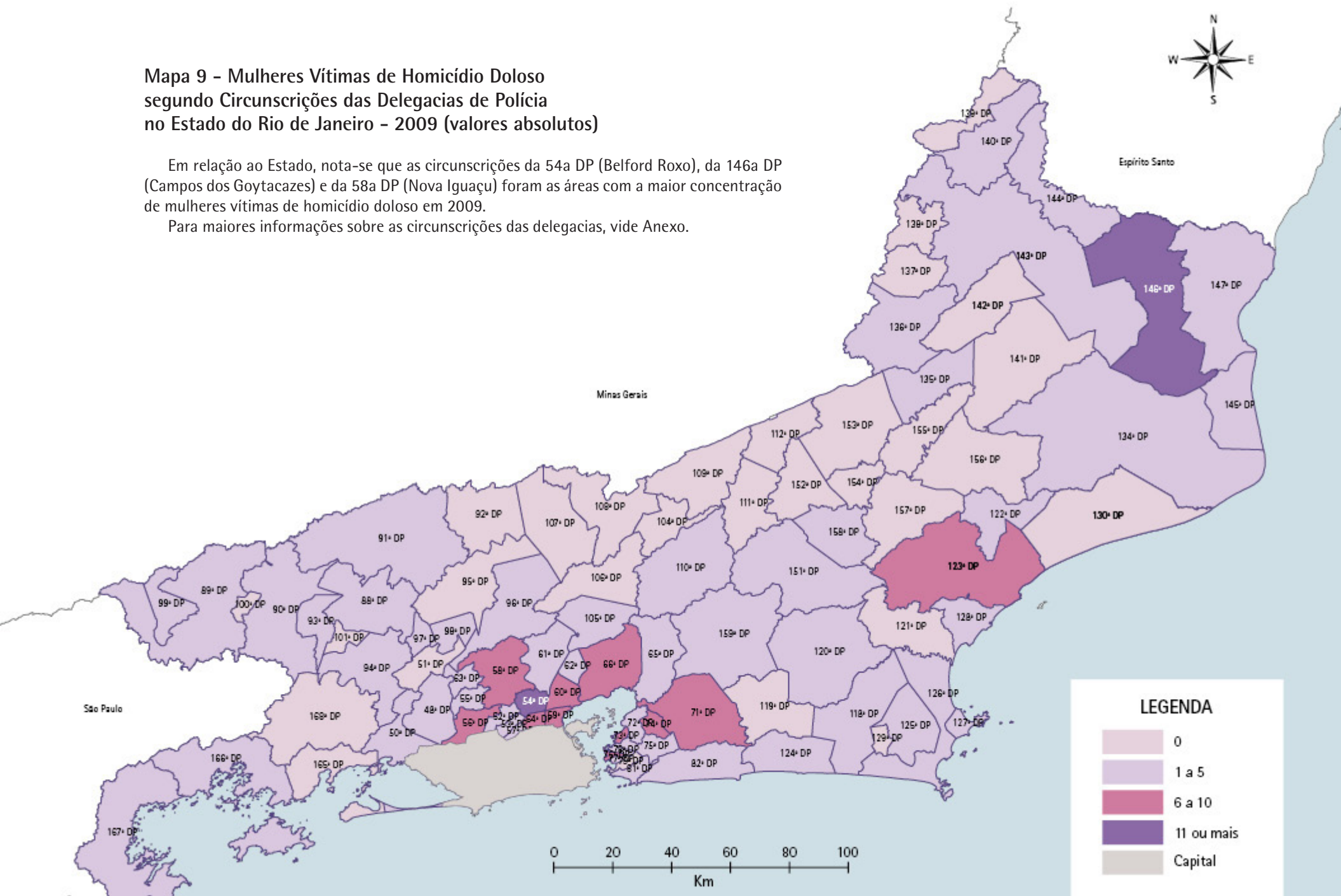
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	
1º lugar	AISP20	32	AISP20	31	21º lugar	AISP35	7	AISP21	8	
2º lugar	AISP09	24	AISP39	27	22º lugar	AISP33	7	AISP29	6	
3º lugar	AISP15	23	AISP09	24	23º lugar	AISP03	6	AISP11	5	
4º lugar	AISP39	22	AISP07	23	24º lugar	AISP06	6	AISP01	5	
5º lugar	AISP25	22	AISP14	20	25º lugar	AISP23	5	AISP02	5	
6º lugar	AISP14	21	AISP15	18	26º lugar	AISP05	4	AISP33	5	
7º lugar	AISP07	20	AISP08	18	27º lugar	AISP29	4	AISP28	4	
8º lugar	AISP08	19	AISP03	15	28º lugar	AISP01	4	AISP37	4	
9º lugar	AISP27	17	AISP22	14	29º lugar	AISP37	4	AISP36	3	
10º lugar	AISP24	17	AISP16	12	30º lugar	AISP11	3	AISP05	3	
11º lugar	AISP40	13	AISP27	12	31º lugar	AISP38	3	AISP31	3	
12º lugar	AISP10	11	AISP32	12	32º lugar	AISP26	3	AISP06	2	
13º lugar	AISP12	10	AISP12	12	33º lugar	AISP02	2	AISP17	2	
14º lugar	AISP32	10	AISP40	12	34º lugar	AISP17	2	AISP26	2	
15º lugar	AISP18	10	AISP35	12	35º lugar	AISP30	2	AISP30	2	
16º lugar	AISP16	10	AISP24	11	36º lugar	AISP36	2	AISP13	1	
17º lugar	AISP21	10	AISP25	11	37º lugar	AISP31	2	AISP23	1	
18º lugar	AISP28	8	AISP34	9	38º lugar	AISP04	2	AISP04	1	
19º lugar	AISP34	8	AISP10	8	39º lugar	AISP13	0	AISP19	0	
20º lugar	AISP22	8	AISP18	8	40º lugar	AISP19	0	AISP38	0	
							<b>Total</b>	<b>383</b>	<b>Total</b>	<b>371</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

### Mapa 9 – Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Em relação ao Estado, nota-se que as circunscrições da 54a DP (Belford Roxo), da 146a DP (Campos dos Goytacazes) e da 58a DP (Nova Iguaçu) foram as áreas com a maior concentração de mulheres vítimas de homicídio doloso em 2009.

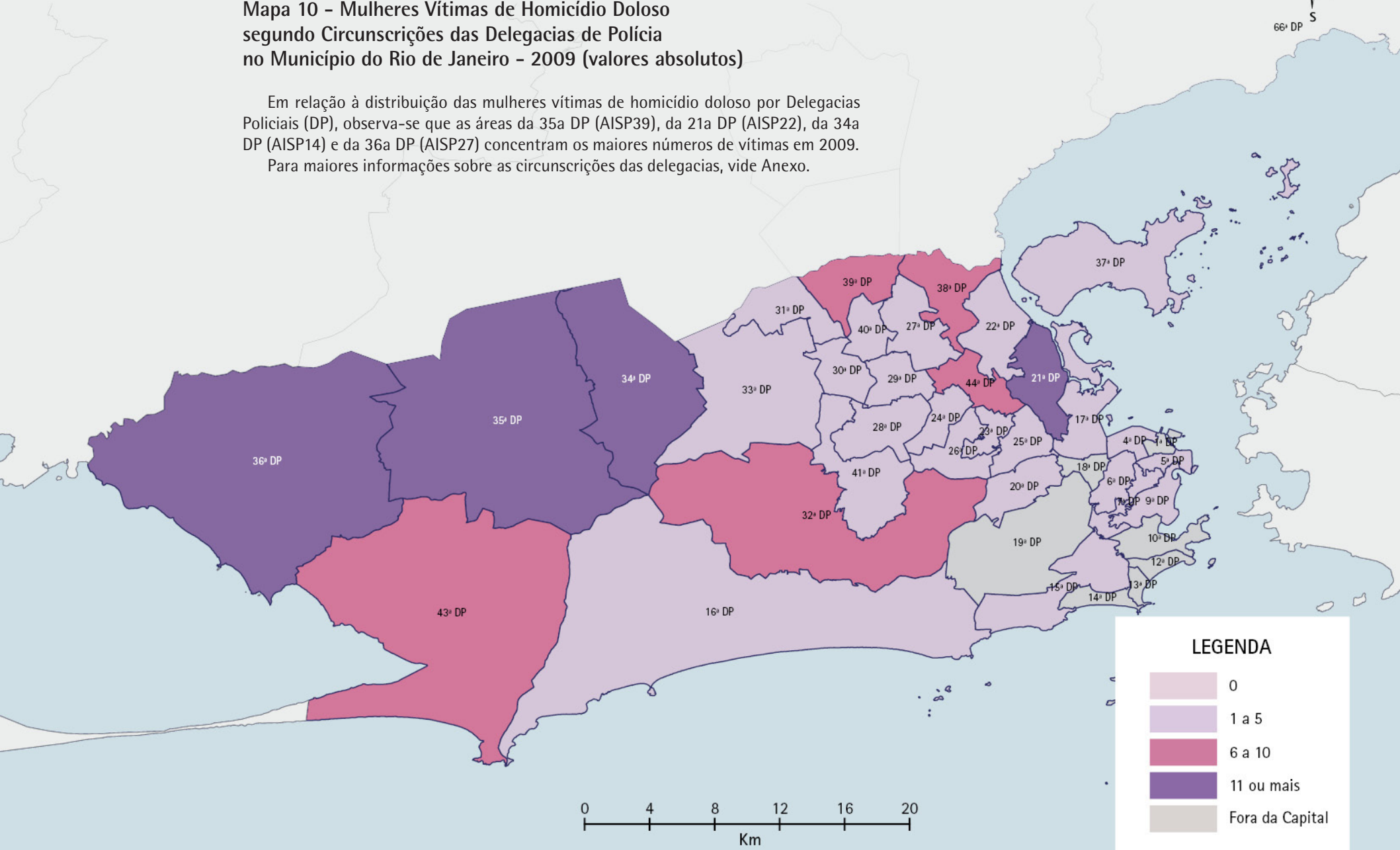
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.





## Mapa 10 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

Em relação à distribuição das mulheres vítimas de homicídio doloso por Delegacias Policiais (DP), observa-se que as áreas da 35ª DP (AISP39), da 21ª DP (AISP22), da 34ª DP (AISP14) e da 36ª DP (AISP27) concentram os maiores números de vítimas em 2009. Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.

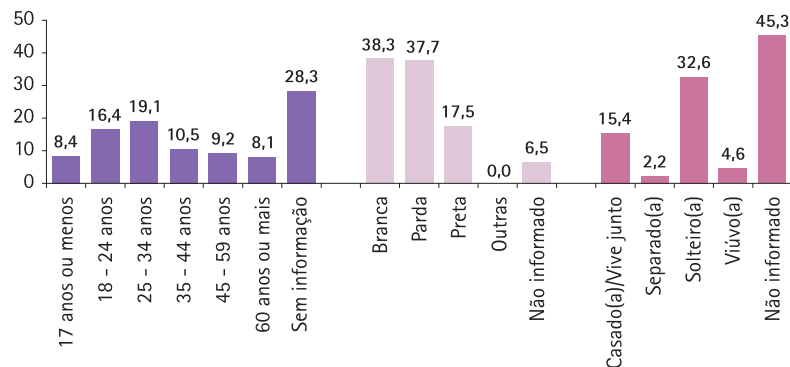


O Gráfico 21 mostra que em 2009, 35,5% das mulheres vítimas tinham entre 18 e 34 anos; 55,2% eram negras (pardas e pretas) e 38,3%, brancas. Nota-se um percentual alto de "não-informação" para as variáveis utilizadas para descrever o perfil das vítimas, principalmente em relação ao estado civil. Entretanto, esta é uma característica do delito. Por conta de sua dinâmica violenta, é necessário que sejam feitas investigações posteriores ao registro para se chegar a tais informações. Em relação ao estado civil das vítimas, o percentual de solteiras é o que mais se destaca, compreendendo 32,6% do total das vítimas.

É através da análise da relação entre vítima e acusado (provável autor) que se pode apreender, à primeira vista, o tipo de motivação que levou ao cometimento do crime. Tendo em vista o alto grau de complexidade e peculiaridades que normalmente envolvem os crimes de homicídio, esses crimes apresentam os mais altos percentuais de dados "não informados", já que esse tipo de delito envolve um período de investigação e apuração de todos os fatos.

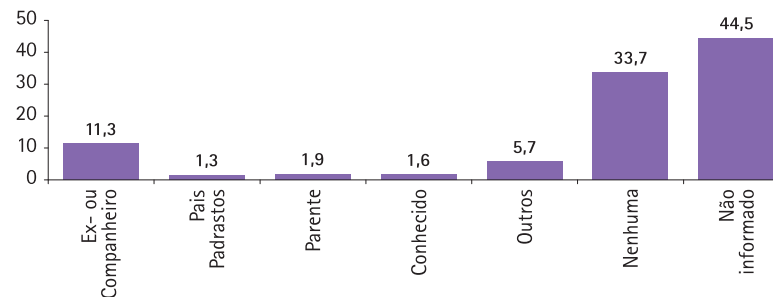
Apesar da alta porcentagem de "não informado", pode-se notar pelo Gráfico 22 que em 16,1% dos homicídios de mulheres, as vítimas conheciam os acusados, sendo que 11,3% dos acusados eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas, 1,3% eram pais/padrastos e 1,9% eram parentes. Assim, utilizando-se esses percentuais para caracterizar esse tipo de homicídio, verifica-se que, a princípio, 14,5% das mulheres assassinadas em 2009 no Estado do Rio de Janeiro foram vítimas de violência doméstica ou familiar.

Gráfico 21 - Perfil de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 371 vítimas

Gráfico 22 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 371 vítimas

# Lesão Corporal Dolosa

O ano de 2008 registrou 79.244 vítimas de lesão corporal dolosa no Estado do Rio de Janeiro. Esse número representa um aumento de 5.769 vítimas, quando são comparados os resultados de 2007. A média mensal de vítimas de lesão corporal dolosa no Estado, em 2009, foi de 6.603 pessoas, e a média diária, de 217 pessoas.

Quadro 10 – Série Histórica de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro  
(valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual*
1991	3.051	3.421	3.613	3.211	3.051	2.977	2.784	3.134	3.026	3.482	3.300	4.003	39.053	304,2
1992	3.155	3.413	3.732	3.293	3.042	3.013	2.881	3.034	2.897	3.337	3.190	3.502	38.489	297,1
1993	3.411	3.449	3.434	3.246	3.251	2.466	3.016	2.888	2.566	3.223	3.198	3.485	37.633	287,9
1994	3.120	3.407	2.909	2.752	2.839	2.549	2.731	2.350	2.887	3.122	3.481	3.550	35.697	270,6
1995	3.626	3.286	3.258	3.028	2.864	2.786	3.266	3.256	3.178	3.207	3.180	3.534	38.469	288,9
1996	3.680	3.389	3.428	3.304	3.228	3.310	3.182	3.499	3.170	3.687	3.544	3.759	41.180	305,8
1997	3.812	3.676	3.840	3.670	3.599	3.512	3.155	3.232	3.528	3.805	4.084	4.360	44.273	323,2
1998	5.377	4.714	5.216	4.484	3.883	4.016	4.187	4.582	4.569	4.762	4.673	5.331	55.794	400,3
1999	5.074	5.026	5.146	4.665	4.403	4.752	4.349	4.535	4.925	5.170	4.844	5.807	58.696	413,9
2000	5.994	5.745	5.650	5.339	5.197	4.962	4.977	5.415	5.377	6.349	5.554	6.220	66.779	462,8
2001	6.328	6.112	6.325	6.208	5.368	5.329	5.279	5.439	5.528	5.882	5.745	6.157	69.700	474,8
2002	5.912	5.344	6.289	6.091	6.043	5.916	5.264	6.271	5.555	7.185	6.436	7.045	73.351	491,1
2003	6.702	6.931	6.814	6.298	5.653	6.109	5.932	5.647	5.860	5.988	6.628	7.361	75.923	499,6
2004	6.553	6.445	6.453	6.168	6.043	5.445	5.325	6.167	6.537	6.391	6.187	6.866	74.580	482,3
2005	6.731	5.595	6.504	6.561	6.165	5.912	5.673	6.484	5.855	7.125	6.087	6.537	75.229	478,1
2006	7.071	6.966	6.782	5.997	5.369	5.807	5.543	6.082	5.735	6.081	5.679	6.394	73.506	459,2
2007	6.063	6.345	7.134	6.480	5.377	5.463	5.464	5.614	6.336	6.332	6.146	7.154	73.908	467,7
2008	6.256	6.012	6.637	6.017	5.687	5.493	5.634	6.085	5.873	6.598	6.475	6.708	73.475	459,8
2009	6.631	6.595	7.183	6.705	6.565	5.640	5.669	6.132	6.678	6.452	7.857	7.137	79.244	490,3

Fonte: ASPLAN (1999-2003)/ GEPDLBL (2004-2008)/ DGTIT (2009) - PCERJ

\* com base nas estimativas populacionais do IBGE

Total Geral

1.124.979

De acordo com o Gráfico 23, ao todo, 63,6% das vítimas de lesão corporal dolosa eram do sexo feminino. Em comparação com o ano de 2006, nota-se que continua a haver uma tendência à queda no percentual de sexo "não informado", o que faz com que aumentem as porcentagens ligadas a homens e mulheres vítimas. O fato pode ser apontado como um exemplo de melhoria na qualidade das informações coletadas no momento do registro da ocorrência.

Em números absolutos, 2009 apresentou um aumento de 4.656 mulheres vítimas de lesão corporal dolosa (mais 10,2%) em relação ao ano anterior, conforme se observa no Gráfico 24.

Gráfico 23 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)

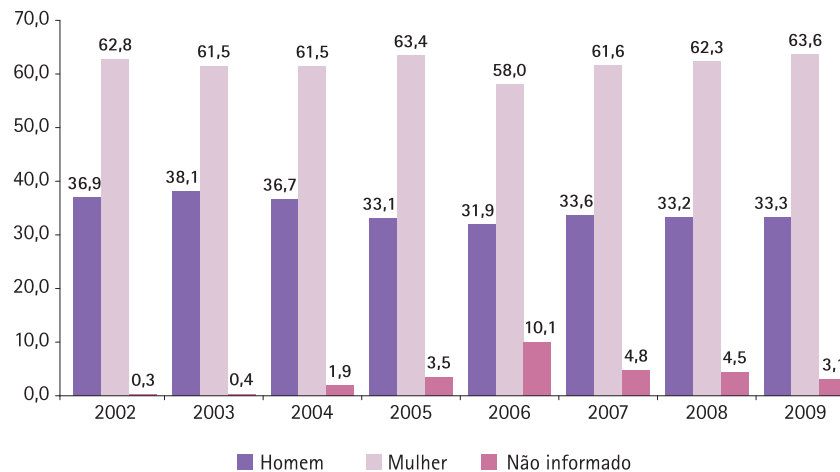
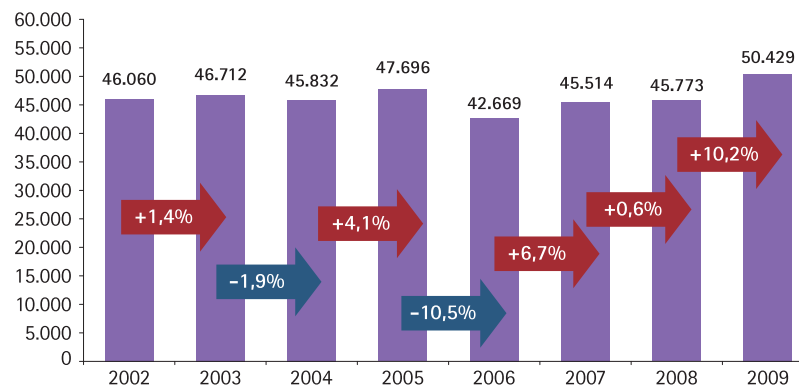


Gráfico 24 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)



O Quadro 11 mostra que dentre as Áreas Integradas de Segurança Pública com maior número de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa estão a AISP20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), a AISP15 (município de Duque de Caxias) e a AISP39 (Zona Oeste da Capital). Um dado relevante é que todas possuem Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM).

Quando é realizada a comparação com os números de 2008, nota-se que a AISP20 teve um aumento de 428 vítimas, ou 12,2%. A AISP38 (municípios de Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Areal, Três Rios e Sapucaia), ao contrário, registrou queda de 89 mulheres vítimas (menos 14,8%) de lesão corporal dolosa em 2009. Para maiores informações sobre áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

**Quadro 11 – Ranking de AISP segundo Número de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro – 2008 e 2009**

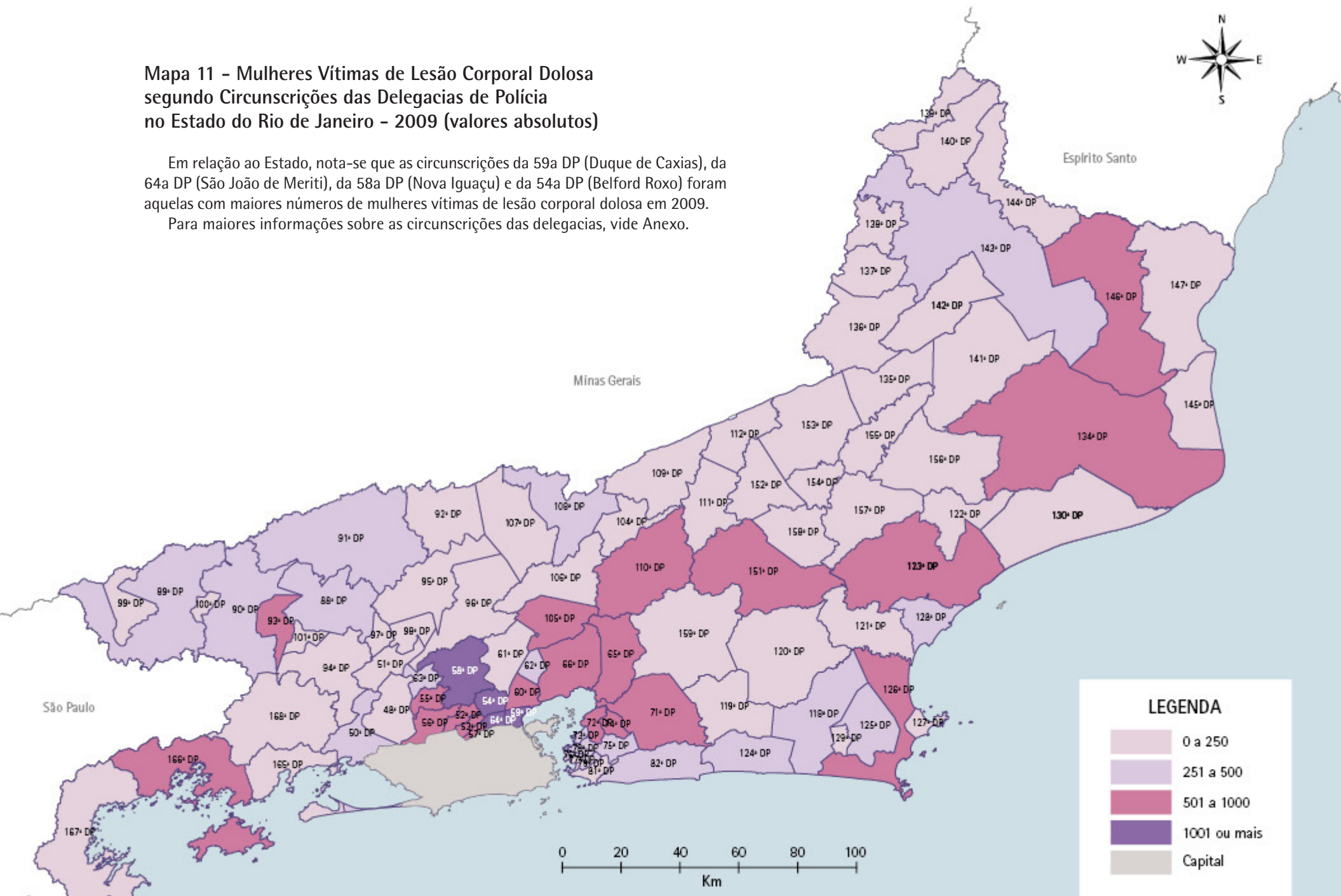
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009
1º lugar	AISP15	3533	AISP20	3924	21º lugar	AISP34	879	AISP34	1059
2º lugar	AISP20	3496	AISP15	3647	22º lugar	AISP16	834	AISP16	926
3º lugar	AISP39	2776	AISP39	2993	23º lugar	AISP33	772	AISP33	820
4º lugar	AISP09	2511	AISP09	2929	24º lugar	AISP38	601	AISP26	699
5º lugar	AISP07	2314	AISP07	2693	25º lugar	AISP30	590	AISP30	681
6º lugar	AISP14	2180	AISP14	2230	26º lugar	AISP06	568	AISP31	645
7º lugar	AISP25	1910	AISP24	2060	27º lugar	AISP37	566	AISP06	625
8º lugar	AISP12	1848	AISP25	1993	28º lugar	AISP26	559	AISP29	603
9º lugar	AISP24	1713	AISP12	1940	29º lugar	AISP31	546	AISP37	553
10º lugar	AISP21	1604	AISP21	1725	30º lugar	AISP22	476	AISP38	512
11º lugar	AISP08	1498	AISP18	1646	31º lugar	AISP29	432	AISP22	490
12º lugar	AISP18	1422	AISP08	1552	32º lugar	AISP36	426	AISP36	489
13º lugar	AISP27	1411	AISP27	1538	33º lugar	AISP02	391	AISP19	442
14º lugar	AISP32	1292	AISP32	1396	34º lugar	AISP19	362	AISP02	439
15º lugar	AISP28	1285	AISP03	1309	35º lugar	AISP17	353	AISP17	418
16º lugar	AISP10	1123	AISP28	1288	36º lugar	AISP01	333	AISP01	374
17º lugar	AISP40	1072	AISP10	1269	37º lugar	AISP23	306	AISP23	336
18º lugar	AISP03	1046	AISP35	1139	38º lugar	AISP13	290	AISP05	316
19º lugar	AISP35	1020	AISP40	1097	39º lugar	AISP05	287	AISP13	289
20º lugar	AISP11	938	AISP11	1090	40º lugar	AISP04	210	AISP04	255
						<b>Total</b>	<b>45.773</b>	<b>Total</b>	<b>50.429</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

### Mapa 11 – Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Em relação ao Estado, nota-se que as circunscrições da 59a DP (Duque de Caxias), da 64a DP (São João de Meriti), da 58a DP (Nova Iguaçu) e da 54a DP (Belford Roxo) foram aquelas com maiores números de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa em 2009.

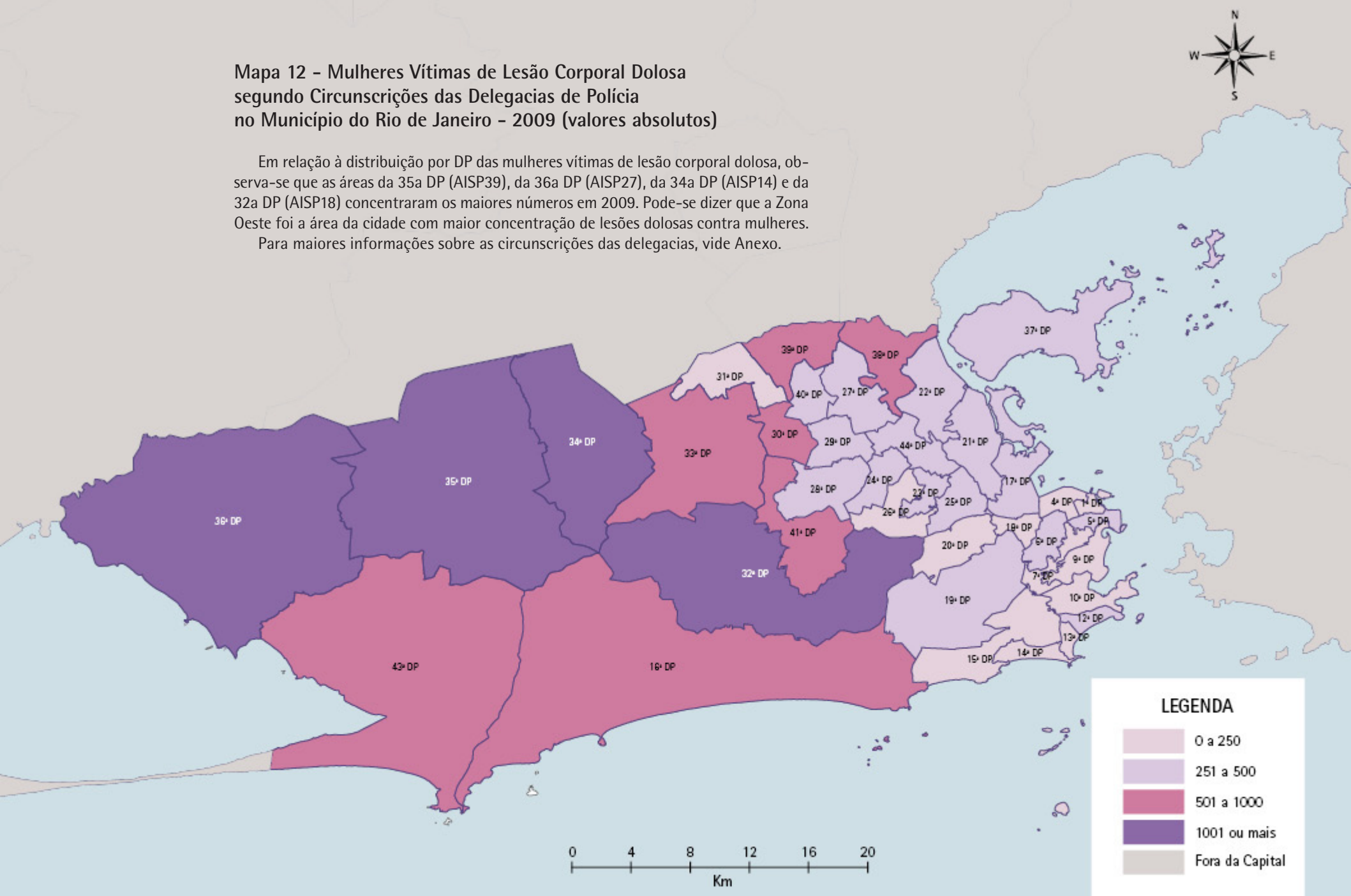
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



## Mapa 12 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

Em relação à distribuição por DP das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa, observa-se que as áreas da 35a DP (AISP39), da 36a DP (AISP27), da 34a DP (AISP14) e da 32a DP (AISP18) concentraram os maiores números em 2009. Pode-se dizer que a Zona Oeste foi a área da cidade com maior concentração de lesões dolosas contra mulheres.

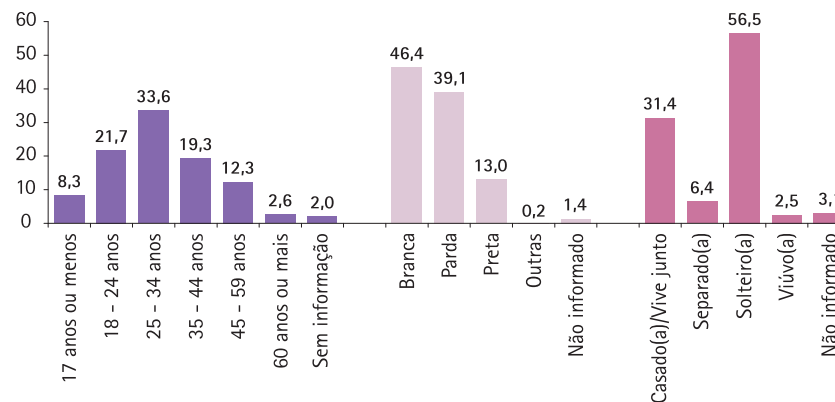
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



Através do Gráfico 25 observa-se que, em 2009, 55,3% das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa tinham entre 18 e 34 anos. Do total pesquisado para esse delito, 56,5% eram solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 46,4%. Contudo, se somarmos as categorias parda (39,1%) e preta (13,0%) teremos 52,1% de vitimizadas negras.

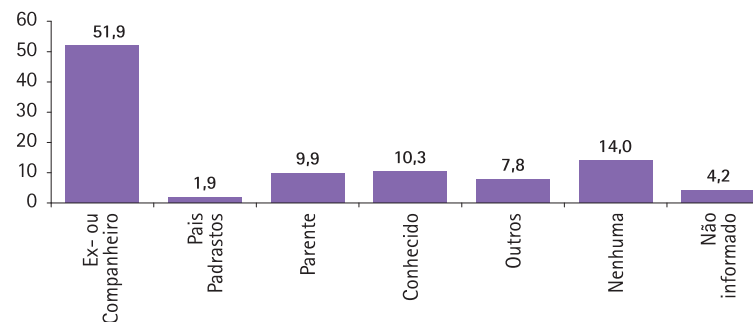
Mais da metade (51,9%) das vítimas de lesão corporal dolosa do ano de 2009 se constitui de mulheres agredidas por seus companheiros ou ex-companheiros. O percentual de mulheres que sofreram essa violência por parte de seus pais/padrastos é de 1,9%; por parte de parentes, 9,9%; e conhecidos, 10,3%. Pode-se afirmar que 74,0% das vítimas mantinham ou mantiveram algum contato com o acusado de cometer o delito (Gráfico 26).

Gráfico 25 - Perfil de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 50.429 vítimas

Gráfico 26 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 50.429 vítimas



# Lesão Corporal Dolosa - Violência Doméstica ou Familiar

A partir do ano de 2005, foram destacados no título "Lesão Corporal Dolosa" os casos de agressões físicas em que os acusados possuíam laços de parentesco e/ou afetivos com a vítima. Os episódios nos quais os envolvidos (vítima e acusado) mantinham ou mantiveram relações de convivência também passaram a ser explicitados. Esse detalhamento levou o título "Lesão Corporal Dolosa" a ter a especificação "Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar".

Em 2009, 43,4% do total de vítimas de lesão corporal dolosa compunham a categoria "Violência Doméstica ou Familiar" (Gráfico 27).

Em comparação com 2008 (quando esse total representava 42,0% das vítimas de lesão corporal dolosa do Estado), houve um crescimento de 1,4%. O discreto aumento desse tipo de delito pode não representar, no entanto, o aumento da violência doméstica ou familiar, mas uma maior utilização dessa especificação no momento do registro da ocorrência, o que facilita

de forma significativa a identificação desse tipo de evento.

É possível observar na Tabela 4 que tanto o total de vítimas de lesão corporal dolosa como as vítimas de violência doméstica aumentaram de 2008 para 2009. No primeiro caso, o número de vítimas se elevou em 7,9% de um ano para outro. Com relação ao segundo caso, o aumento significou 11,4%.

Os casos de lesão corporal dolosa proveniente de outras causas durante o mesmo período também cresceram em 2.248, ou seja, 5,3%. Não seria errôneo considerar, portanto, que o aumento observado no número total de vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica ou familiar não se traduz estritamente pelo aumento da violência, mas sim pelo deslocamento de casos que antes eram tipificados apenas como lesão corporal dolosa.

Entre os três títulos listados ("Lesão Corporal Dolosa por Outras Causas"; "Lesão Corporal Dolosa por Violência Doméstica" e "Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa"), somente a lesão corporal dolosa ocasionada por violência doméstica aumentou mais que 10,0%; os outros percentuais apresentaram crescimentos mais discretos. Essa leve variação também pode demonstrar que os policiais estão mais familiarizados e fazendo maior uso da nova tipificação nos registros de ocorrência.

Gráfico 27 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar, segundo o Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro 2009 (valores percentuais)



■ Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa por Outras Causas  
 ■ Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa (Lei 11.340)

N= 79.244 vítimas

Tabela 4 - Totais de Lesão Corporal Dolosa, Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar e Lesão Corporal Dolosa - Outras Causas no Estado do Rio de Janeiro 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)

Títulos	2008	2009	diferença absoluta	diferença %
Lesão Corporal Dolosa - Outras Causas	42.624	44.872	2.248	5,3
Lesão Corporal Dolosa - Violência Doméstica	30.851	34.372	3.521	11,4
<b>Total Lesão Corporal Dolosa</b>	<b>73.475</b>	<b>79.244</b>	<b>5.769</b>	<b>7,9</b>

Fonte: DGTIT - PCERJ

Dentro do universo total de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa (Gráfico 28), aquelas caracterizadas como vítimas de violência doméstica ou familiar representaram 59,7% em 2009. Ou seja, mais da metade das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa sofreram tal violência dentro do convívio familiar ou afetivo. Em 2006, esse mesmo percentual foi de 17,0%; em 2007, de 43,1%; e em 2008, de 58,7%

Das 30.103 vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica registradas em 2009, 87,6% eram do sexo feminino, como mostra o Gráfico 29. Em todos os anos analisados, o percentual de participação do sexo feminino esteve sempre acima de 85,0%.

Considerando somente o universo de mulheres vítimas de "Lesão Corporal - Violência Doméstica ou Familiar" (Gráfico 30), observa-se um crescimento de 12,0% entre os anos de 2008 e 2009 – o menor percentual nos cinco últimos anos contemplados pela análise.

Gráfico 28 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar, segundo o Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)

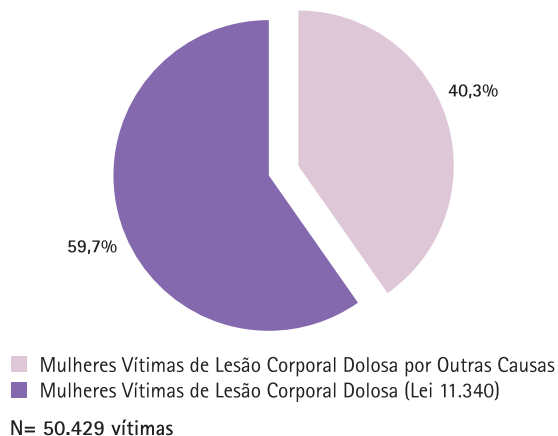


Gráfico 29 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar por Sexo no Estado do Rio de Janeiro 2005 e 2009 (valores percentuais)

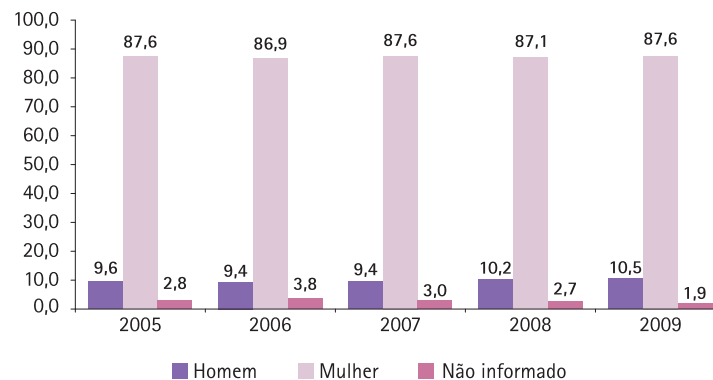
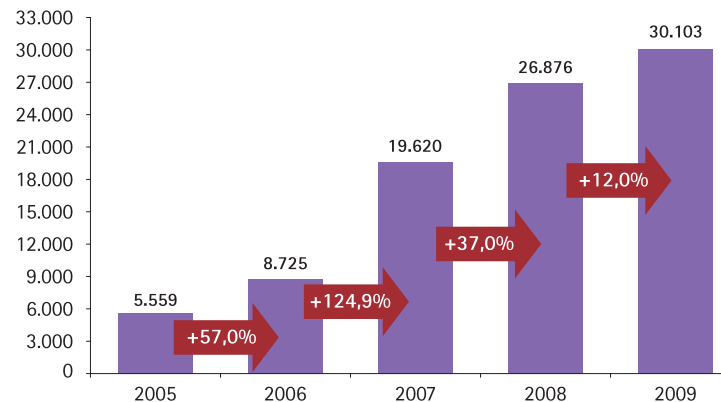


Gráfico 30 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2005 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)



O Quadro 12 mostra que dentre as Áreas Integradas de Segurança Pública com maiores números de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica ou familiar estão: a AISP15 (município de Duque de Caxias), a AISP20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis) e a AISP39 (parte da Zona Oeste da Capital). As três primeiras áreas do ranking têm Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM).

A AISP15 teve um decréscimo de 4,3% no total de mulheres vítimas de lesão corporal proveniente de violência doméstica ou familiar em 2009, mas mesmo assim manteve a característica de ser a AISP com o maior número de vítimas. Para maiores informações sobre áreas de abrangência das AISP, vide Anexo.

Quadro 12 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009

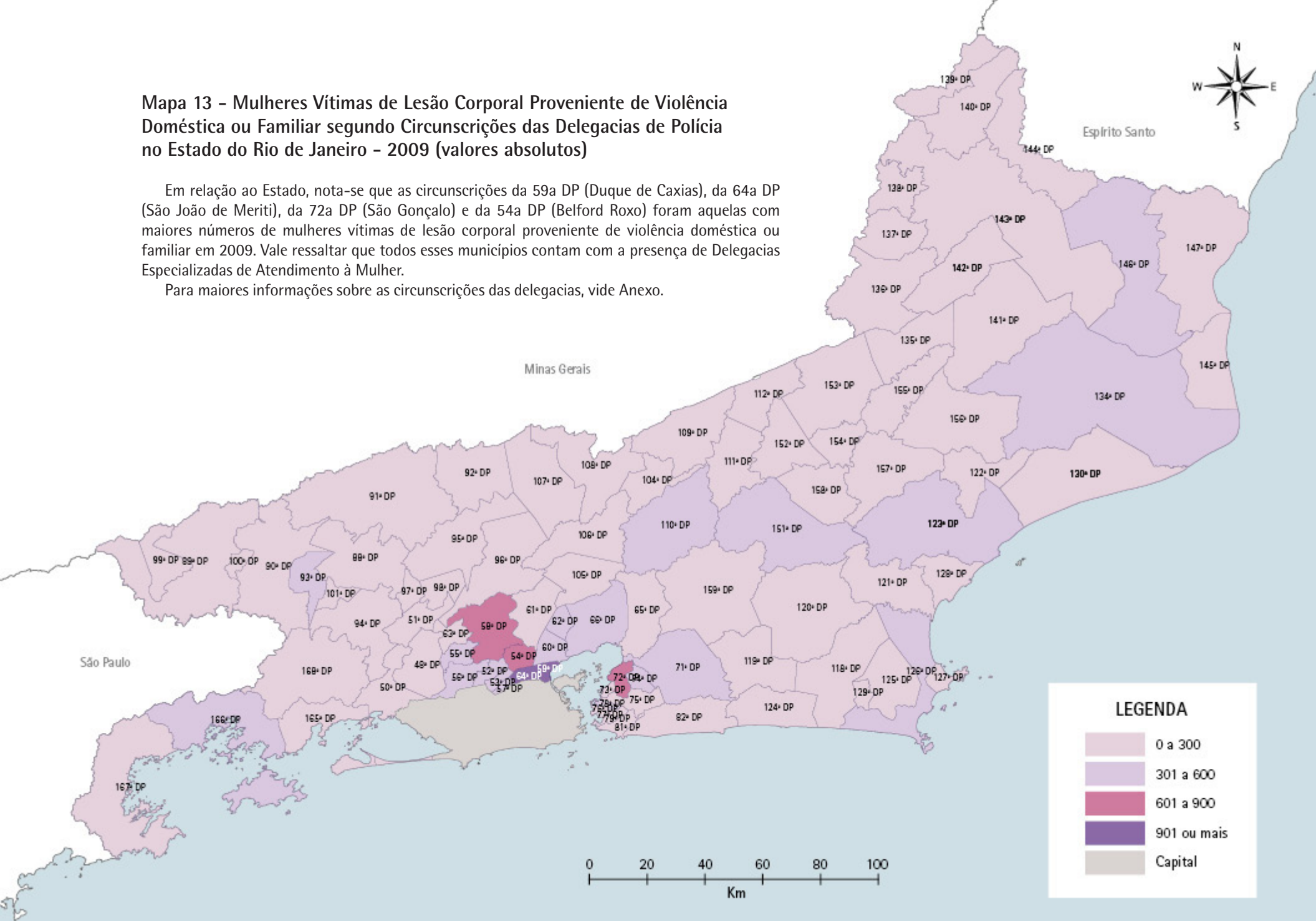
Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009	Posição	AISP	Vítimas 2008	AISP	Vítimas 2009
1º lugar	AISP15	2530	AISP15	2422	21º lugar	AISP16	484	AISP34	589
2º lugar	AISP20	2162	AISP20	2372	22º lugar	AISP34	474	AISP16	556
3º lugar	AISP39	1853	AISP39	2128	23º lugar	AISP33	443	AISP33	445
4º lugar	AISP09	1514	AISP09	1839	24º lugar	AISP30	361	AISP30	398
5º lugar	AISP07	1429	AISP07	1720	25º lugar	AISP37	338	AISP26	380
6º lugar	AISP14	1345	AISP14	1341	26º lugar	AISP26	283	AISP31	311
7º lugar	AISP12	1140	AISP24	1296	27º lugar	AISP31	246	AISP22	296
8º lugar	AISP24	1066	AISP12	1232	28º lugar	AISP22	237	AISP37	294
9º lugar	AISP25	1034	AISP25	1188	29º lugar	AISP06	233	AISP06	290
10º lugar	AISP21	978	AISP21	1129	30º lugar	AISP29	224	AISP29	269
11º lugar	AISP27	931	AISP18	1004	31º lugar	AISP38	219	AISP17	224
12º lugar	AISP18	924	AISP27	994	32º lugar	AISP17	194	AISP36	194
13º lugar	AISP08	849	AISP08	934	33º lugar	AISP01	183	AISP01	193
14º lugar	AISP32	756	AISP28	803	34º lugar	AISP02	165	AISP02	186
15º lugar	AISP28	751	AISP32	770	35º lugar	AISP36	160	AISP19	182
16º lugar	AISP40	689	AISP03	751	36º lugar	AISP05	116	AISP38	177
17º lugar	AISP03	561	AISP35	708	37º lugar	AISP23	115	AISP23	162
18º lugar	AISP35	549	AISP40	708	38º lugar	AISP13	108	AISP04	136
19º lugar	AISP10	541	AISP10	674	39º lugar	AISP04	104	AISP05	100
20º lugar	AISP11	485	AISP11	610	40º lugar	AISP19	102	AISP13	98
						<b>Total</b>	<b>26.876</b>	<b>Total</b>	<b>30.103</b>

Fonte: GEPLBL/ DGTIT - PCERJ

### Mapa 13 – Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro – 2009 (valores absolutos)

Em relação ao Estado, nota-se que as circunscrições da 59a DP (Duque de Caxias), da 64a DP (São João de Meriti), da 72a DP (São Gonçalo) e da 54a DP (Belford Roxo) foram aquelas com maiores números de mulheres vítimas de lesão corporal proveniente de violência doméstica ou familiar em 2009. Vale ressaltar que todos esses municípios contam com a presença de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

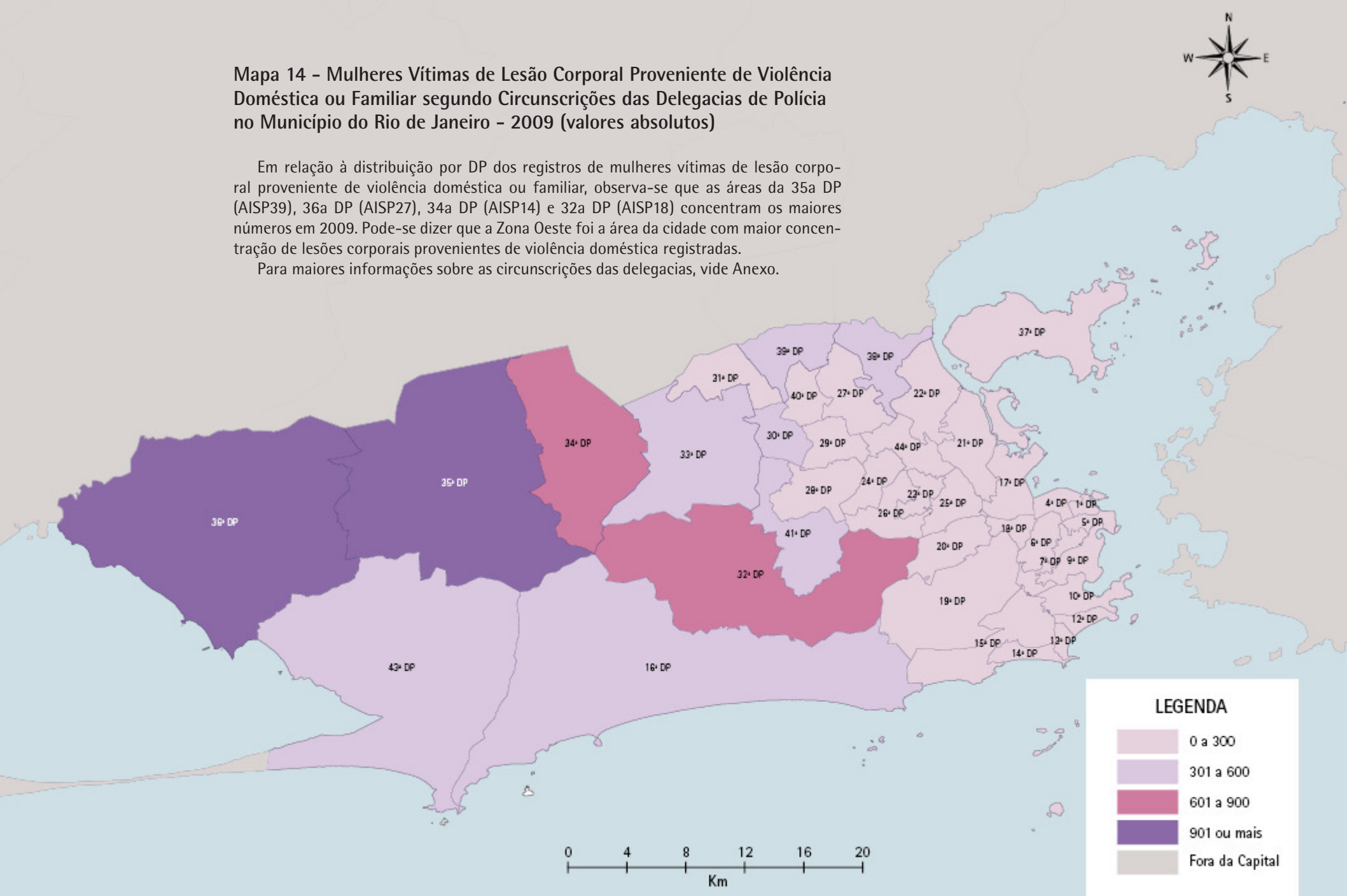
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



**Mapa 14 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)**

Em relação à distribuição por DP dos registros de mulheres vítimas de lesão corporal proveniente de violência doméstica ou familiar, observa-se que as áreas da 35a DP (AISP39), 36a DP (AISP27), 34a DP (AISP14) e 32a DP (AISP18) concentram os maiores números em 2009. Pode-se dizer que a Zona Oeste foi a área da cidade com maior concentração de lesões corporais provenientes de violência doméstica registradas.

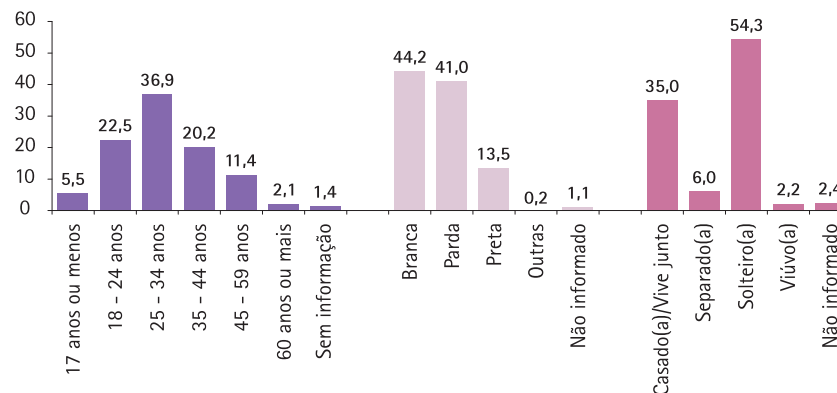
Para maiores informações sobre as circunscrições das delegacias, vide Anexo.



Das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica, 59,4% tinham idade entre 18 e 34 anos, sendo que 36,9% do total tinham entre 25 e 34 anos; 44,2% eram brancas, e 54,5%, pardas ou pretas; 54,3% eram solteiras e 41,0% eram casadas (união legal ou consensual) ou separadas, conforme o Gráfico 31.

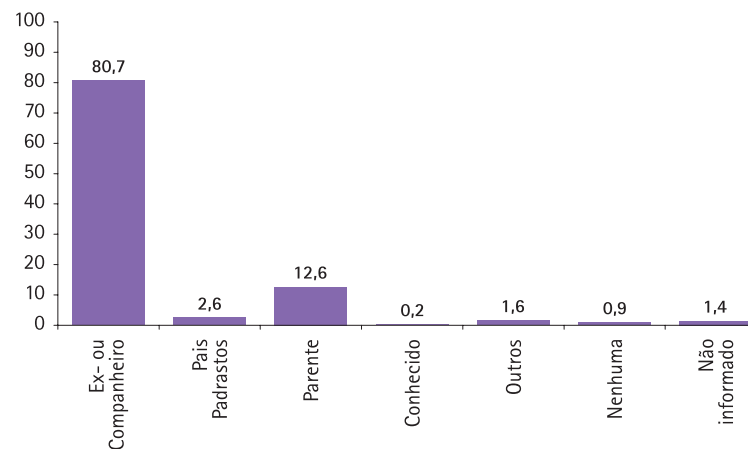
De acordo com os dados de 2009, 80,7% das vítimas tinham nos acusados de praticar esse tipo de violência contra elas seus companheiros ou ex-companheiros. Do restante, 15,2% das vítimas sofreram agressões de pais, padrastos ou parentes (Gráfico 32), o que demonstra que este é um delito mais comum em relacionamentos afetivos do que em relações de parentesco.

Gráfico 31 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 30.103 vítimas

Gráfico 32 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)



N= 30.103 vítimas

## Considerações Finais

Nesta quinta edição do Dossiê Mulher, ao analisar os dados relativos ao ano de 2009, constatou-se que, confirmando as estatísticas anteriores, as mulheres continuam sendo as maiores vítimas dos crimes de atentado violento ao pudor (AVP) e estupro (72,9%), ameaça (66,0%) e lesão corporal dolosa (63,6%). Grande parte desses delitos ocorreu no espaço doméstico e no âmbito de relações familiares.

As ameaças contra mulheres registram o número de 47.027. São, aproximadamente, 128 vítimas por dia. Nesse sentido, verificou-se um aumento de 13,4% nas ameaças contra mulheres de 2008 para 2009. Somente na AISP20 (circunscrição: municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis) foram registradas 3.628 mulheres vítimas.

Mais da metade das mulheres vítimas de ameaça (50,2%) tinham no companheiro ou ex-companheiro o provável autor desse delito. Sofreram ameaças por parte de pais ou parentes 9,8% das mulheres, e 12,3% delas foram vítimas de pessoa conhecida ou próxima.

Quanto ao perfil da mulher vítima, observou-se que 56,8% das mulheres que sofreram ameaça tinham entre 25 e 44 anos; 50,2% eram brancas e 50,4%, solteiras. O título "Ameaça - Lei 11.340", utilizado especificamente para os casos de violência familiar ou doméstica, representou 36,4% do total de vítimas de ameaça. Em 2009, do total de vítimas de ameaça por violência familiar ou doméstica, 93,8% eram mulheres. Mais de 82,8% dos acusados especificamente de "Ameaça - Lei 11.340" eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas.

Os casos de AVP e estupro, nesta edição, foram somados e analisados conjuntamente, tendo em vista as alterações provocadas pela Lei nº.12.015/09, de 07 de agosto de 2009. Dessa forma, verificou-se que do total das vítimas de atentado violento ao pudor e estupro em 2009, 72,9% eram

mulheres. Entretanto, houve uma redução de 4,7% no total de mulheres vítimas desses delitos em 2009, em comparação a 2008. Em 49,3% dos casos, as vítimas conheciam os acusados (companheiros, ex-companheiros, pais, padrastos, parentes e conhecidos). Destes, 29,0% tinham relação de parentesco com a vítima (pais, padrastos, parentes). Esses crimes ocorridos no Estado do Rio de Janeiro em 2009 apresentaram uma média 250 mulheres vítimas por mês, o que significa dizer que cerca de oito mulheres foram vítimas de AVP ou estupro por dia.

Sobre o perfil das mulheres vítimas de AVP e estupro observou-se que 40,6% eram brancas, 42,1% eram pardas e 11,9% eram pretas; 76,1% eram solteiras; 22,4% tinham entre zero e 11 anos e 36,0% tinham entre 12 e 17 anos de idade, ou seja, 58,4% das vítimas eram crianças e adolescentes. Da análise desses crimes segundo a distribuição por AISP, chama a atenção o aumento de aproximadamente 20,5% no número de mulheres vítimas na AISP07 (São Gonçalo).

Quanto ao homicídio doloso, 6,4% das vítimas eram mulheres. Esse delito apresentou uma redução de 3,1% no total de mulheres vítimas em 2009 em relação a 2008. Nesse sentido, a média mensal foi de 31 mulheres vítimas ou quase uma mulher morta por dia. Das 371 mulheres assassinadas, 35,5% tinham entre 18 e 34 anos; 37,7% eram pardas, 38,3%, brancas e 17,5%, pretas; 32,6% eram solteiras e 16,1% conheciam os acusados, sendo que 11,3% das vítimas eram ex-companheiras ou companheiras do provável autor do homicídio. Sobre a distribuição dos homicídios de mulheres segundo as AISP verifica-se que a AISP20, nos anos de 2008 e 2009, foi a Área Integrada de Segurança Pública que registrou os maiores números de casos, totalizando 32 e 31 mulheres vítimas, respectivamente.

Em relação à tentativa de homicídio observou-se que 12,0% das vítimas eram mulheres. Esse delito vem apresentando um aumento gradativo de cerca de 5,0% no período de 2007 a 2009. A média mensal de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no ano de 2009 foi de 44. Das 531 mulheres vítimas, 44,8% tinham entre 18 e 34 anos; 36,3% eram pardas, 42,7%, brancas e 14,7%, pretas; e 45% eram solteiras. A maior parte das mulheres (45,8%) conhecia os acusados, sendo que 30,3% delas eram suas ex-companheiras ou companheiras. Sobre a distribuição dos crimes de tentativa de homicídio de mulheres segundo as AISP verifica-se que a AISP20, nos

anos de 2008 e 2009, foi a Área Integrada de Segurança Pública que registrou os maiores números de casos, totalizando um aumento de 4 mulheres vítimas em 2009 com relação a 2008.

O delito lesão corporal dolosa apresentou um aumento de 10,2% no total de mulheres vítimas, em comparação a 2008. Deste total, 46,4% das vítimas eram brancas, 39,1%, pardas e 13,0%, pretas; 55,3% tinham entre 18 e 34 anos, e 33,6%, entre 25 e 34 anos; 56,5% eram solteiras e 31,4%, casadas ou "viviam junto". Das vítimas, 51,9% eram companheiras ou ex-companheiras dos acusados.

Analisando os dados à luz da Lei 11.340 de 2006, ou "Lei Maria da Penha", que trata das situações de violência familiar ou doméstica, pode-se ressaltar que as mulheres correspondiam a 87,6% das vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência familiar ou doméstica e a 93,8% das vítimas de ameaça proveniente de violência familiar ou doméstica. Na relação entre a vítima e o acusado, verificou-se que, nos casos de lesão corporal, 80,7% das vítimas eram companheiras ou ex-companheiras do provável agressor, e nos casos de ameaça, essa relação entre vítima e autor existia em 82,8% dos episódios.

A especificação "violência doméstica ou familiar" agregada aos títulos dos registros de lesão corporal dolosa e ameaça contribui para a melhoria na qualidade dos dados produzidos pela Polícia Civil do Rio de Janeiro e facilita a identificação, a investigação e a análise dos casos que abrangem essa problemática. Cabe destacar o crescimento anual dos registros de lesões corporais e ameaças segundo tal especificidade, o que demonstra sua maior e melhor utilização no momento do registro da ocorrência. Nesse sentido, comparando o ano de 2009 com 2008, observa-se que enquanto o total de vítimas

de ameaça (todos os tipos de ameaça) aumentou em 9,9%, o número de vítimas de ameaça proveniente de violência doméstica aumentou 19,9%. Quanto ao título "Lesão Corporal Dolosa" (todos os tipos de lesão corporal), o total de vítimas aumentou em 7,9% em 2009 com relação a 2008, ao passo que as vítimas de lesão corporal dolosa proveniente de violência doméstica aumentaram em 11,4%.

As análises focadas nas circunscrições das Delegacias de Polícia mostraram que, para todos os delitos observados neste estudo, as áreas referentes às 35a DP e 59a DP estavam entre aquelas com maiores números de vítimas, sendo que ambas as circunscrições possuem Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

O Instituto de Segurança Pública, com a divulgação de mais uma edição do Dossiê Mulher, espera, na medida de suas atribuições de ente público e comprometido com a transparência, contribuir para o aumento da visibilidade de um tipo de violência que, em um primeiro momento, pode parecer afetar exclusivamente às mulheres, mas quando observado com um pouco mais de profundidade, revela reflexos abrangentes. Quando analisamos o problema de maneira sistemática, é possível perceber os desdobramentos da violência contra a mulher nos mais diversos setores da sociedade. Nesse sentido, os dados e análises apresentados pelo Dossiê Mulher ao longo desses cinco anos, e especialmente nesta edição, materializam uma colaboração para o aprimoramento de políticas públicas de combate e erradicação da violência contra a mulher.



# Índice de Tabelas, Quadros, Gráficos e Mapas

<b>Página</b>	<b>Título da Tabela</b>
10	Tabela 1 - Vítimas de Estupro e Atentado Violento Ao Pudor, Ameaça, Lesão Corporal Dolosa e Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (total de vítimas de ambos os sexos e percentual de mulheres vítimas)
10	Tabela 2 - Mulheres Vítimas de Estupro e Atentado Violento ao Pudor, Lesão Corporal Dolosa, Ameaça e Homicídio Doloso em relação ao Total de Vítimas no Estado do Rio de Janeiro 2002 a 2009 (valores percentuais)
17	Tabela 3 - Totais de Vítimas de Ameaça (outras causas), Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar e Ameaça (somatório) no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
47	Tabela 4 - Totais de Lesão Corporal Dolosa, Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar e Lesão Corporal Dolosa - Outras Causas no Estado do Rio de Janeiro 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)

<b>Página</b>	<b>Título do Quadro</b>
11	Quadro 1 - Série Histórica de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 mil habitantes (1999 a 2009)
13	Quadro 2 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
19	Quadro 3 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Familiar ou Doméstica no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
23	Quadro 4 - Série Histórica de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)

<b>Página</b>	<b>Título do Quadro</b>
25	Quadro 5 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
29	Quadro 6 - Série Histórica de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)
31	Quadro 7 - Ranking de AISP segundo Número de Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
35	Quadro 8 - Série Histórica de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)
37	Quadro 9 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
41	Quadro 10 - Série Histórica de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro (valores absolutos e taxa anual por 100 mil habitantes)
43	Quadro 11 - Ranking de AISP segundo Número de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
49	Quadro 12 - Ranking de AISP segundo Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009

<b>Página</b>	<b>Título do Gráfico</b>
12	Gráfico 1 - Vítimas de Ameaça por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)
12	Gráfico 2 - Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
16	Gráfico 3 - Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)

<b>Página</b>	<b>Título do Gráfico</b>
16	Gráfico 4 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
17	Gráfico 5 - Percentual de Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar (Lei 11.340), segundo o Total de Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009
18	Gráfico 6 - Percentual de Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009
18	Gráfico 7 - Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo o Total de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
18	Gráfico 8 - Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2008 e 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
22	Gráfico 09 - Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
22	Gráfico 10 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
24	Gráfico 11 - Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro 2002 a 2009 (valores percentuais)
24	Gráfico 12 - Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
28	Gráfico 13 - Perfil de Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)

<b>Página</b>	<b>Título do Gráfico</b>
28	Gráfico 14 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Atentado Violento ao Pudor e Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
30	Gráfico 15 - Vítimas de Tentativa de Homicídio por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)
30	Gráfico 16 - Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
34	Gráfico 17 - Perfil das Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
34	Gráfico 18 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
36	Gráfico 19 - Vítimas de Homicídio Doloso por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)
36	Gráfico 20 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
40	Gráfico 21 - Perfil de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
40	Gráfico 22 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
42	Gráfico 23 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores percentuais)
42	Gráfico 24 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2002 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
46	Gráfico 25 - Perfil de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
46	Gráfico 26 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)

<b>Página</b>	<b>Título do Gráfico</b>
47	Gráfico 27 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar, segundo o Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro 2009 (valores percentuais)
48	Gráfico 28 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar, segundo o Total de Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
48	Gráfico 29 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar por Sexo no Estado do Rio de Janeiro 2005 e 2009 (valores percentuais)
48	Gráfico 30 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2005 a 2009 (valores absolutos e diferenças percentuais)
52	Gráfico 31 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
52	Gráfico 32 - Provável Relação entre Vítima e Acusado de Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores percentuais)
<b>Página</b>	<b>Título do Mapa</b>
14	Mapa 1 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
15	Mapa 2 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia Civil no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
20	Mapa 3 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
21	Mapa 4 - Número de Mulheres Vítimas de Ameaça Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia Civil no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

<b>Página</b>	<b>Título do Mapa</b>
26	Mapa 5 - Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
27	Mapa 6 - Mulheres Vítimas de Atentado Violento ao Pudor e Estupro segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia do Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
32	Mapa 7 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
33	Mapa 8 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
38	Mapa 9 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
39	Mapa 10 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
44	Mapa 11 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
45	Mapa 12 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
50	Mapa 13 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Estado do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)
51	Mapa 14 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Proveniente de Violência Doméstica ou Familiar segundo Circunscrições das Delegacias de Polícia no Município do Rio de Janeiro - 2009 (valores absolutos)

**Outros Olhares sobre a Violência contra a Mulher**

**A Lei Maria da Penha e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

**A Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher**

**O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM e a Superintendência de Direitos da Mulher – SUDIM**

**Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro**

**Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

**Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP**

# Anexos



# Outros Olhares sobre a Violência contra a Mulher

## Apresentação

Este ano, o Dossiê Mulher traz algumas inovações em relação às suas edições anteriores. Uma delas é a análise de temas correlatos aos estudos de violência contra a mulher, que ajudam a melhor compreender o fenômeno. Dentre eles, o perfil dos agressores, seus históricos criminais e o pedido de medidas protetivas às vítimas desses delitos.

Para que esses dois assuntos fossem melhor estudados, realizamos uma amostragem estatística baseada no total de registros de violência contra mulheres em uma DEAM do Estado do Rio de Janeiro. Essa seleção de casos nos possibilitou olhar a violência contra mulheres de forma mais global, contextualizando sua ocorrência e identificando possíveis desdobramentos, principalmente no que se refere aos pedidos de medidas protetivas às vítimas.

Além dos resultados encontrados por nossa pesquisa, contamos, nessa seção, com valiosas contribuições de três gestoras de políticas públicas voltadas para o atendimento de mulheres em situação de violência no Estado do Rio de Janeiro: a Presidente do CEDIM<sup>1</sup> e superintendente do SUDIM<sup>2</sup>, Cecília T. Soares, a Juíza de Direito Titular do I Juizado de Violência Doméstica do Rio de Janeiro e Presidente do FONAVID<sup>3</sup>, Adriana Ramos de Mello, e a Diretora da DPAM<sup>4</sup>

da PCERJ, a Delegada de Polícia Civil Martha Mesquita da Rocha. Elas comentam, aqui, com bases em suas vastas experiências profissionais, os temas ora tratados.

## Metodologia

Para que fosse possível apreendermos mais globalmente o fenômeno da violência contra mulheres, foi realizado um estudo mais detalhado a partir da base de dados de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, a DEAM – Centro que, por sua localização estratégica, agrega ocorrências de diversas áreas do Estado do Rio de Janeiro. A partir dos registros de ocorrência do ano de 2008 dessa DEAM<sup>5</sup>, então, foram selecionados todos os casos de pessoas acusadas de terem praticado delitos de lesão corporal dolosa, estupro, atentado violento ao pudor, ameaça e homicídio doloso e cuja relação com a vítima fosse de parentesco (companheiro, ex-companheiro, parentes, pai/mãe, padrasto/madrasta)<sup>6</sup>, totalizando 4.005 casos.

Com esse universo de casos foi possível calcular e sortear uma amostra aleatória de registros de ocorrência (RO) com base nos acusados dos delitos mencionados acima. Utilizando como critérios de amostragem um intervalo de confiança de 95% e um erro amostral de 4%, obteve-se através de sorteio aleatório simples uma amostra de 567 registros de ocorrência. A partir desse volume de informações, conseguimos pesquisar, num primeiro momento, os próprios agressores, com vistas a entendermos melhor qual o perfil dessas pessoas. Num segundo momento, investigamos a possibilidade de haver outros registros de violência doméstica e familiar cuja autoria tenha sido atribuída a estes mesmos acusados.

1 CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

2 SUDIM – Superintendência de Direitos da Mulher do Estado do Rio de Janeiro.

3 FONAVID – Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica.

4 DPAM – Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher.

5 Entendemos, no entanto, que os casos escolhidos de apenas uma DEAM do Estado não representam o total de delitos registrados contra mulheres no território fluminense. Porém, por se tratar de uma delegacia especializada no centro da capital do Estado, pensamos ser esse um bom "estudo de caso", realizando nossa amostragem, então, baseada nos registros de ocorrência de somente essa DEAM. Sugere-se, assim, que um trabalho mais completo seja realizado a partir dos registros de ocorrência de todo o Estado.

6 Foi classificado como "companheiro" a pessoa que tivesse algum tipo de relacionamento amoroso com a vítima: namorado(a), cônjuge, marido, esposa, noivo(a), amante. O mesmo se aplica para a categoria "ex-companheiro". A categoria "parente" agrega relações de parentesco, como: avô, avó, filho(a), genro, nora, sogro(a), sobrinho(a), enteado(a), tio(a), primo(a), neto(a).

A pesquisa foi realizada em parceria com a Polícia Civil, possibilitando a consulta direta ao Sistema de Consulta aos Registros de Ocorrência da Polícia Civil (SCO), através da internet, pelo site ROWEB, respeitando o princípio de sigilo dos dados. Com base nos 567 registros de ocorrência sorteados dos microdados de 2008 foram pesquisadas as principais características sociodemográficas dos acusados. Ainda, a partir da relação nominal destes, a segunda fase concentrou-se na pesquisa de outros registros de ocorrência cuja autoria do delito tenha sido atribuída àquela mesma pessoa, sendo tais RO anteriores e/ou posteriores à data dos registros que compõem a amostra inicial. Cabe esclarecer que os nomes e demais qualificações dos autores foram consultados apenas no intuito de localizar outros registros de mesma autoria, ou seja, o acesso a esses dados teve apenas fins metodológicos, razão pela qual, respeitando princípios éticos, metodológicos e legais, os nomes dos autores não tiveram relevância na análise do fenômeno e não serão objeto de divulgação<sup>7</sup>.

#### a) Análise sobre o perfil dos acusados de violência familiar ou doméstica no ano de 2008

Esta análise tem como intuito fornecer subsídios para o entendimento de que a violência familiar e doméstica não é um evento isolado, pois está relacionada a um conjunto de outros fatos semelhantes ocorridos no cotidiano dos atores envolvidos e que, quando identificada, caracteriza uma situação contínua de práticas violentas dentro do âmbito familiar ou do relacionamento interpessoal.

Tendo em vista a análise exploratória dos dados constantes da amostra inicial de 567 registros já mencionados, foram elaboradas as tabelas a seguir, contendo informações básicas sobre o perfil da amostra, além de outros dados considerados relevantes para possíveis análises mais acuradas.

A Tabela 1 apresenta o perfil da amostra quanto ao sexo dos autores. Nesse sentido, observa-se que quase a totalidade da amostra (96,3%) é composta de autores do sexo masculino. Entretanto, verifica-se um pequeno percentual de mulheres figurando como autoras (2,3%). Nesse caso, cabe ressaltar que a seleção da amostra foi feita a partir da variável "relação vítima/autor" presente no banco de dados da DEAM-Centro, sendo, então, selecionados os casos nos quais havia alguma relação afetiva ou de parentesco entre ambos. Desse modo, buscou-se selecionar apenas os casos caracterizados como violência doméstica ou familiar, o que não exclui, por sua vez, o gênero feminino do rol de possíveis autores.

**Tabela 1 – Autores/sexo**

Sexo	n° abs	%
Masculino	546	96,3
Feminino	13	2,3
Não informado	8	1,4
<b>Total</b>	<b>567</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

Na Tabela 2 observa-se que a maioria dos autores, 52,2%, é de companheiros, cônjuges ou namorados das vítimas. Porém, é também significativo o percentual de ex-companheiros, ex-cônjuges e ex-namorados que, juntos, representam 41,6% do total da amostra. Se somarmos esses percentuais, verificaremos que aproximadamente 94,0% dos acusados tinham, ou tiveram, alguma relação amorosa com as vítimas.

**Tabela 2 – Relação entre vítima e autor**

Relação entre vítima e autor	n° abs	%
Companheiro(a), cônjuge, namorado(a)	296	52,2
Ex-companheiro(a), ex-cônjuge, ex-namorado (a)	236	41,6
Parente*	29	5,1
Pai, mãe	5	0,9
Padrasto	1	0,2
<b>Total</b>	<b>567</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

\*tio (a), filho(a), sobrinho(a), irmão(a), cunhado(a)

7 Atendendo ao disposto na Lei Estadual nº. 5.061, de 05 de Junho de 2007.

Na Tabela 3 observa-se que 63,2% dos autores tinham entre 25 e 44 anos de idade. Apesar dessa faixa comportar o maior número de autores, verifica-se representatividade de autores em todas as faixas etárias. Nesse sentido, agregando diferentes faixas etárias, do total da amostra, 23 autores tinham entre 60 a 84 anos de idade.

**Tabela 3 – Faixa etária dos autores**

Faixa etária	nº abs	%
15 - 19 anos	3	0,5
20 - 24 anos	45	7,9
25 - 29 anos	87	15,3
30 - 34 anos	95	16,8
35 - 39 anos	98	17,3
40 - 44 anos	78	13,8
45 - 49 anos	60	10,6
50 - 54 anos	26	4,6
55 - 59 anos	25	4,4
60 - 64 anos	9	1,6
65 - 69 anos	5	0,9
70 - 74 anos	5	0,9
75 - 79 anos	3	0,5
80 - 84 anos	1	0,2
Não informado	27	4,8
<b>Total</b>	<b>567</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

A Tabela 4 apresenta o perfil da amostra quanto à escolaridade dos autores. Vale esclarecer que o banco de dados original não fornece as informações de escolaridade de acordo com os padrões mais recentes da Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Os valores para a variável escolaridade foram estabelecidos da seguinte forma: Ensino Médio (2º grau completo + 3º grau incompleto); Fundamental Incompleto (alfabetizado + 1º grau incompleto); Fundamental Completo (1º grau com-

pleto + 2º grau incompleto); Ensino Superior (3º grau completo + especialização).

Ainda analisando a Tabela 4, verifica-se que 29,1% dos acusados possuíam Ensino Médio; 26,5%, Ensino Fundamental Incompleto; 22,9%, Ensino Fundamental Completo; e 10,2%, Nível Superior. Chama a atenção o baixo número de autores não-alfabetizados, ou seja, apenas dois num universo de 567 autores. Também há de se considerar o percentual de 10,9% de não-informação quanto à escolaridade dos autores.

**Tabela 4 – Escolaridade dos autores**

Escolaridade	nº abs	%
Não-alfabetizado	2	0,4
Fundamental incompleto	150	26,5
Fundamental completo	130	22,9
Ensino médio	165	29,1
Ensino superior	58	10,2
Não informado	62	10,9
<b>Total</b>	<b>567</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

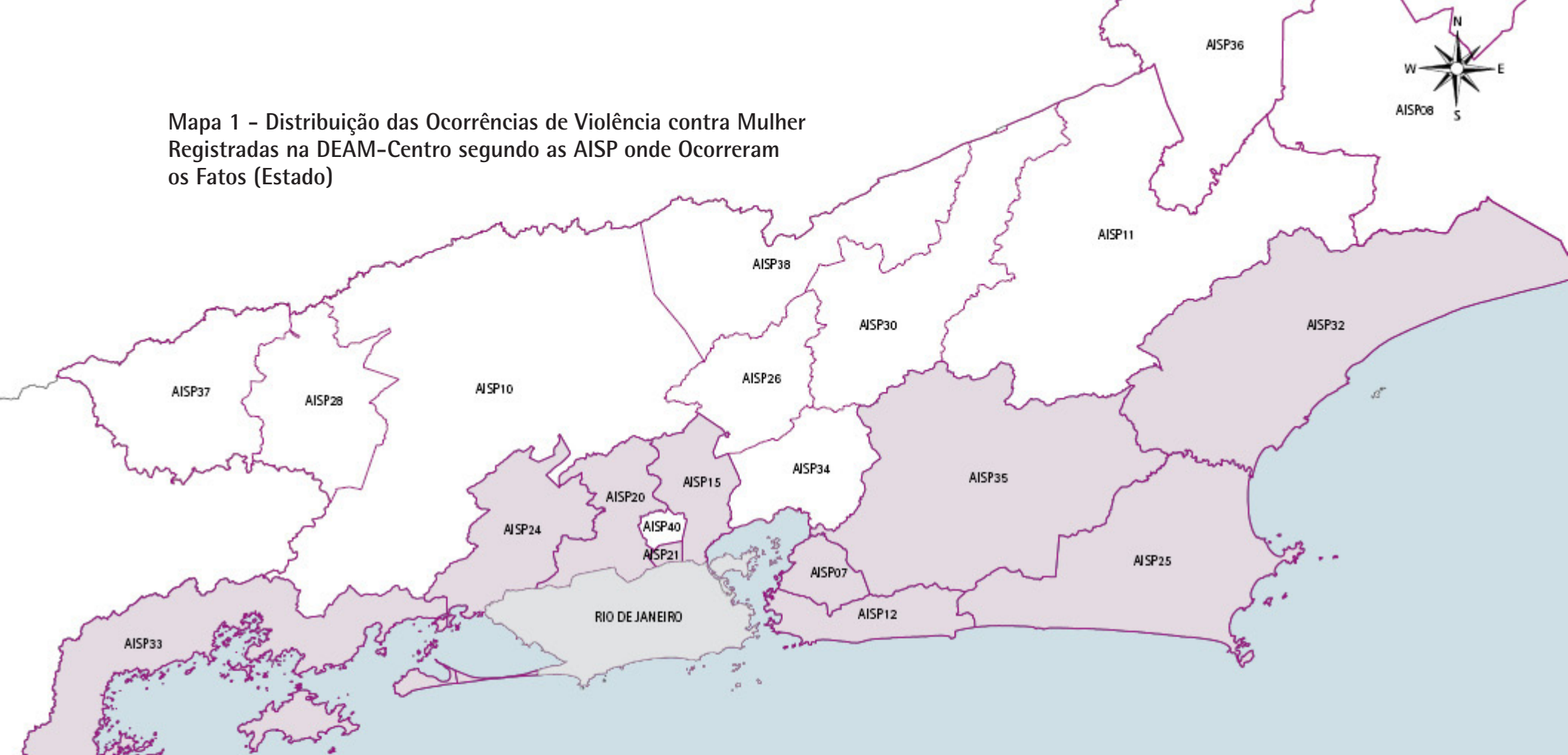
A Tabela 5 apresenta o perfil da amostra referente à cor dos autores. A partir de sua análise, verifica-se que 45,9% eram brancos; 33,2% eram pardos e 18,2% eram pretos. No que se refere a essa variável, o total de não-informação, no entanto, é bem menor do que quando comparamos com a variável "escolaridade".

**Tabela 5 – Cor/raça dos autores**

Cor	nº. abs	%
Branca	260	45,9
Parda	188	33,2
Preta	103	18,2
Amarela	2	0,4
Ignorado	2	0,4
Não informado	12	2,1
<b>Total</b>	<b>567</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

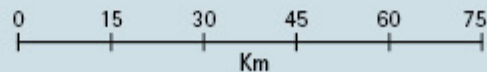
Mapa 1 – Distribuição das Ocorrências de Violência contra Mulher Registradas na DEAM-Centro segundo as AISP onde Ocorreram os Fatos (Estado)



Em relação ao local onde ocorreram os delitos ora estudados, optou-se pela variável AISP, tendo em vista que a especificação por bairro não permitia uma análise mais sintética. Da amostra dos 567 casos registrados na DEAM-Centro, observou-se que houve registros de fatos ocorridos em todas as AISP da região metropolitana do Rio de Janeiro, assim como em algumas AISP do interior do Estado. Convém salientar que houve registros de fatos ocorridos em áreas que contam com delegacias especializadas no atendimento à mulher.

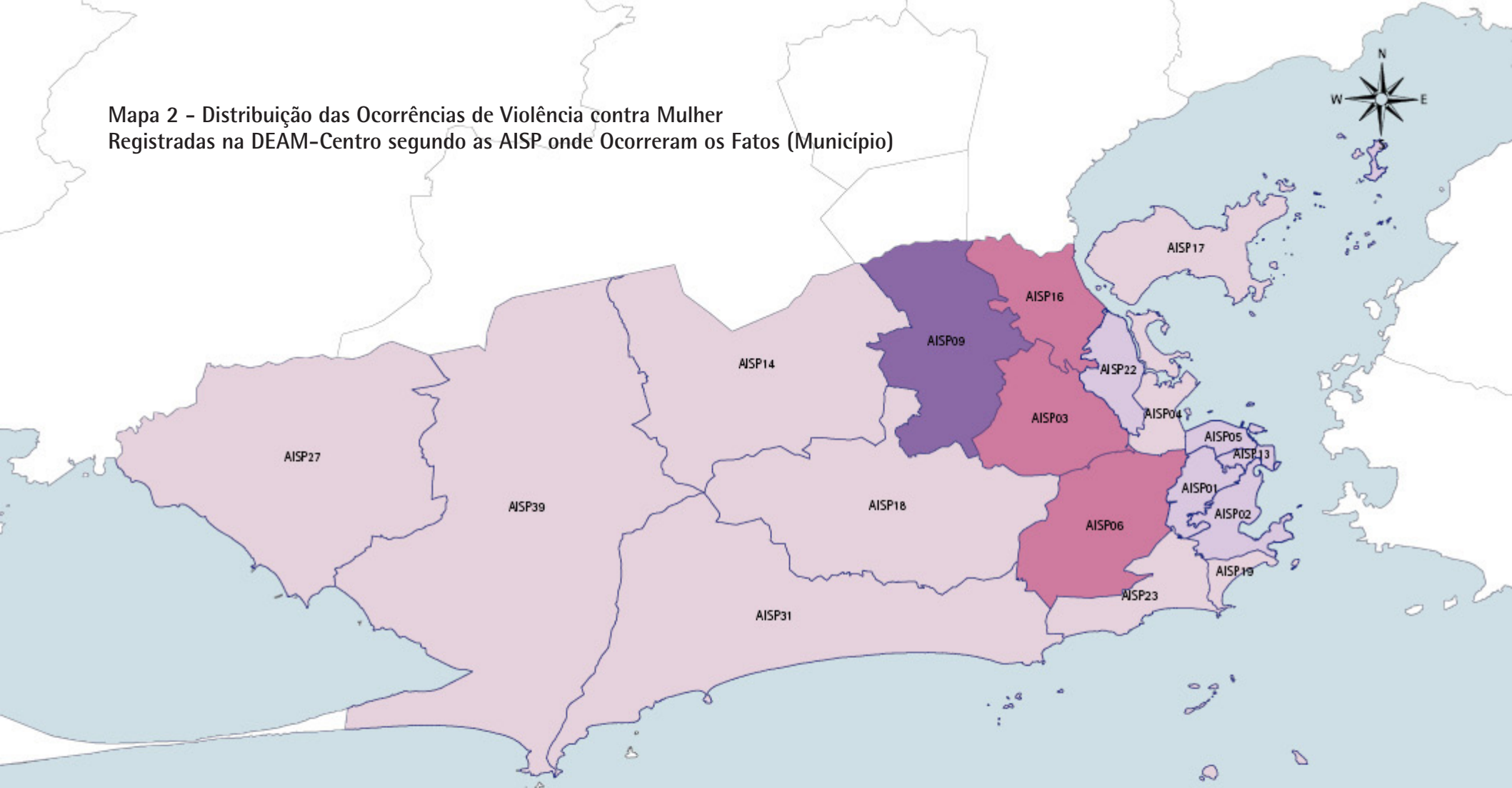
Outro dado relevante refere-se ao tipo de local onde ocorreu o fato. De acordo com a amostra, 73,5% dos casos registrados como violência doméstica e familiar ocorreram no interior de residências, 16,4% ocorreram em vias públicas e 10,2% em outros locais, tais como estabelecimentos comerciais e instituições públicas.

Este mapa mostra as AISP localizadas fora do município do Rio de Janeiro onde, conforme se verificou na amostra, ocorreram casos de violência doméstica registrados na DEAM-Centro. Nesse sentido, observa-se que houve registros de fatos ocorridos em Cabo Frio, Angra dos Reis e Magé, dentre outras localidades distantes da capital.





Mapa 2 - Distribuição das Ocorrências de Violência contra Mulher Registradas na DEAM-Centro segundo as AISP onde Ocorreram os Fatos (Município)



Analisando os locais de ocorrência dos delitos registrados na DEAM-Centro constatou-se que, da amostra de 567 registros, as AISP que apresentaram as maiores concentrações de ocorrências registradas nesta DEAM foram as da região metropolitana, dentre

as quais se destacam pelos maiores números de casos registrados a AISP09, com 135 registros (23,8% dos casos da amostra), a AISP03, com 50 registros (8,8%) e a AISP06, que também teve 50 registros.

Observando-se o mapa verifica-se que a DEAM-Centro registrou fatos de violência doméstica ocorridos em todas as AISP do município do Rio de Janeiro.



O tempo de espera entre a data de ocorrência do fato e o registro do mesmo também pôde ser verificado a partir do banco de dados da amostra. Assim, de acordo com a tabela abaixo, percebe-se que 29,5% das vítimas registraram o delito no mesmo dia; 31,2% registraram um dia após o fato; 19,4% levaram de 2 a 4 dias para registrar o fato; e 19,9% das vítimas levaram 5 ou mais dias.

É possível ainda observar o transcurso de tempo até a efetivação do registro segundo o tipo de agressão sofrida. Nesse sentido, verifica-se que 61,4% dos crimes de ameaça e lesão corporal foram registrados até um dia após o fato. Vale ressaltar que especificamente a "Ameaça - Lei 11.340", que se distribui de modo relativamente proporcional ao longo dos lapsos temporais considerados, ainda assim concentra a maior parte dos registros (54,3%) até um dia após o fato. Entretanto, o mesmo não acontece nos crimes sexuais (atentado violento ao pudor e estupro), os quais totalizaram dez casos do total da amostra e nenhum deles foi registrado no mesmo dia do fato.

**Tabela 6 – Lapso temporal entre a data do fato e a efetivação do registro na DEAM**

Descrição	Lapso Temporal				Total de registros
	Mesmo dia	01 dia	02 a 04 dias	05 ou mais	
Ameaça	5	4	1	2	12
Ameaça - Lei 11.340/06	76	63	56	61	256
Atentado Violento ao Pudor		1		3	4
Estupro		1		5	6
Lesão Corporal	86	108	53	42	289
<b>Total</b>	<b>167</b>	<b>177</b>	<b>110</b>	<b>113</b>	<b>567</b>
	29,5%	31,2%	19,4%	19,9%	100%

Fonte: DGTIT/PCERJ

## b) Histórico dos acusados de violência doméstica e familiar

Como mencionado anteriormente, a análise do histórico dos acusados de violência doméstica e familiar também se constitui como ferramenta valiosa para a interpretação desse complexo fenômeno criminal.

Na realização da análise, consideramos os outros registros de autores cujo delito contra mulheres foi incluído na amostra. O ponto de partida foi a listagem contendo os nomes e as demais qualificações dos autores e, para tanto, não foi arbitrado um período para que os registros encontrados fossem considerados para fins deste trabalho. Os registros encontrados passaram por uma minuciosa análise, a partir da qual se pôde extrair o tipo de delito praticado e o sexo da vítima, bem como a relação do autor com essas vítimas. Assim, no histórico dos autores estão incluídos os registros de violência contra mulheres efetuados no período compreendido entre os anos de 2000 e de 2009.

Vale ainda salientar que, para fins deste estudo, eventuais registros atribuídos aos autores da amostra inicial, porém não relacionados à violência contra mulheres, foram desconsiderados. Buscou-se, então, como escolha metodológica, limitar a pesquisa ao estabelecimento de um histórico desses autores em relação a práticas de violência contra mulheres<sup>8</sup>.

Conforme o explicado na nota metodológica inicial, os nomes e demais qualificações dos autores foram consultados apenas como recurso metodológico, razão pela qual não tiveram relevância na análise do fenômeno e não serão objeto de divulgação.

A análise dos dados trouxe a informação de que dentre os 567 acusados pesquisados, 249 apareciam como autores em outros registros de ocorrência, ou seja, 43,9% do total da amostra já haviam sido apontados como autores em outras situações de violência contra mulher. Vale destacar que destes 249 autores, 166 (66,7%) foram acusados dos outros delitos encontrados pela mesma vítima da amostra original, e os 83 (33,3%) autores restantes foram acusados por vítimas diferentes.

Através da pesquisa minuciosa dos outros registros encontrados para cada um desses 249 autores foi produzida a tabela a seguir.

8 Embora tenhamos restringido o histórico dos autores aos casos de violência contra mulheres, pôde ser verificado, como será apresentado mais adiante, que em um mesmo RO pode ser registrada, por exemplo, uma agressão a uma mulher e a um filho, somando, assim, duas vítimas, uma do sexo feminino e outra do sexo masculino.

De acordo com a Tabela 7, podemos perceber quais delitos cometidos pelos autores possuíam mais de um registro de violência contra mulher. Nota-se que na coluna "Total de Delitos" foram contabilizados todos os delitos cometidos pelos autores, incluindo aquele registro que deu origem à amostragem realizada. Os delitos, portanto, somam 890, o que significa uma média de 3,6 delitos por autor. Contudo, é importante ressaltar que essa soma se refere a delitos, e não a registros, já que 157 delitos foram registrados conjuntamente com outros, o que explica a existência de somente 733 RO lavrados. Por exemplo, para a quantidade de quatro de-

litos por autor (primeira coluna da tabela), temos apenas 94 RO lavrados, os quais totalizam 128 delitos.

No que se refere à quantidade de delitos cometidos pelos autores, a maioria dos casos investigados na pesquisa se refere a autores que cometeram dois delitos (aquele que originou a amostra e mais um), o que ocorreu em 44,2% do total. É somente nesse tipo de ocorrência que observamos que não há diferença entre o número de delitos cometidos e delitos registrados (220 RO lavrados).

A amplitude do número de delitos cometidos por um só autor é também significativa: varia de dois delitos por autor até o caso de 20 delitos cometidos por uma só pessoa, sendo oito ameaças, sete lesões corporais dolosas e mais cinco outros delitos.

Tabela 7 - Delitos cometidos por autores com mais de um registro<sup>9</sup>

Quantidade de Delitos	Quantidade de Autores	Quantidade de RO	Delitos							Total de Delitos
			LCD	AME	TH	INJ	HOM	EST	OUTROS	
2	110	220	125	77	0	2	0	2	14	220
3	49	125	74	60	0	4	0	2	7	147
4	32	94	52	49	1	14	1	1	10	128
5	19	71	38	47	0	3	0	0	7	95
6	13	63	27	35	0	6	0	0	10	78
7	11	53	28	38	0	6	0	0	5	77
8	9	54	30	23	0	4	0	0	15	72
9	3	21	11	12	0	0	0	0	4	27
10	1	6	3	3	0	1	0	0	3	10
16	1	11	9	5	0	1	0	0	1	16
20	1	15	7	8	0	1	0	0	4	20
<b>Total</b>	<b>249</b>	<b>733</b>	<b>404</b>	<b>357</b>	<b>1</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>80</b>	<b>890</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ

9 Descrição das variáveis: LCD (lesão corporal dolosa), AME (ameaça), TH (tentativa de homicídio), INJ (injúria), HOM (homicídio), EST (estupro), OUTROS (vias de fato, atentado violento ao pudor, perturbação da tranquilidade, etc.).

Também a partir da Tabela 7 é possível perceber a tipologia dos delitos cometidos: dentre os delitos cometidos, "lesão corporal dolosa" é aquele mais recorrente, com 404 casos (incluindo aqueles delitos que foram selecionados para a amostra da pesquisa) dentre o total de 890. "Ameaça" é o delito que apresenta a segunda maior frequência: conta com 357 ocorrências do total. Os outros delitos encontrados possuem menor expressão numérica, com exceção de "injúrias", com 42 casos. A categoria "outros" se refere a vias de fato, atentado violento ao pudor, violação de domicílio, entre outros, que, juntos, somam 80 casos.

A tabela ao lado explicita a relação existente entre os autores de violência contra mulheres e suas vítimas. Há um total de 249 autores e 344 vítimas, o que significa uma média de 1,4 vítimas por autor. A respeito das relações pessoais entre os autores e as vítimas, estas não foram identificadas em 93 casos nos quais um mesmo autor está relacionado a uma só vítima. Tanto para autores com uma só vítima como para autores com mais de uma vítima, verificamos que a maior concentração é de vítimas que se identificaram como "ex-companheiras/ex-cônjuges" de seus perpetradores. Em seguida, a categoria com maior número é aquela que engloba "companheiras/cônjuges". As relações dos autores com "ex-namoradas" e com "irmãs" também puderam ser encontradas, respectivamente, como terceira e quarta categorias mais citadas. Pessoas com outros tipos de relações interpessoais com os autores também foram encontradas, mas todas com menor expressão numérica.

A categoria "outros" da tabela acima diz respeito a relações do tipo "vizinha", "ex-amante", "ex-sogra", ou até mesmo "coordenadora da creche do filho". É importante ressaltar que dentre as relações e parentescos citados pelas vítimas, encontramos também uma categoria masculina: "pai". Apesar de esse trabalho ser exclusivamente sobre violência contra mulheres, o delito, nesse caso, foi cometido contra uma mulher (cujo registro foi aquele que gerou a

Tabela 8 - Relação entre Autores e Vítimas

	vítimas	número
1 mesma vítima (166 autores e 166 vítimas)	ex-companheira/ex-cônjuge	43
	companheira/cônjuge	22
	ex-namorada	3
	irmã	2
	filha	1
	namorada	1
	sobrinha	1
	relação não pôde ser identificada	93
	<b>total</b>	<b>166</b>
	vítimas diferentes (83 autores e 178 vítimas)	ex-companheira/ex-cônjuge
companheira/cônjuge		44
ex-namorada		17
irmã		17
desconhecida		8
namorada		6
mãe		5
sogra		4
não identificada		4
enteada		3
vizinha		3
prima		2
amiga		2
sobrinha		2
pai		2
outros		9
<b>total</b>		<b>178</b>
<b>total geral</b>	<b>344</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ

amostra) e também contra o pai do autor, tudo numa mesma ocasião e inserido no mesmo contexto de violência doméstica e familiar, constando, portanto, de um mesmo RO, com duas vítimas.

Ainda, é preciso comentar a diferença de relações citadas nos diferentes registros sob o nome de uma mesma vítima. Foram constatados casos em que, por exemplo, uma mesma vítima se identificou como "ex-companheira" em um registro de ocorrência de violência doméstica e como "ex-amante" ou "ex-namorada" em outras ocasiões posteriores. Uma análise superficial desses casos nos sugere que as relações interpessoais entre os autores e suas vítimas podem ser consideradas como frágeis e com baixo grau de institucionalização.

## Considerações sobre o histórico dos acusados de violência doméstica e familiar – com base na amostra de registros da DEAM-Centro no ano de 2008

**Cecília Teixeira Soares**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM)  
e Superintendente da Superintendência de Direitos da Mulher do Estado do Rio de Janeiro (SUDIM)

Em 1988, o IBGE realizou a primeira pesquisa oficial de vitimização, em âmbito nacional, revelando que cerca de 63,0% das vítimas de violência no espaço doméstico eram mulheres e que em mais de 70,0% dos casos o agressor era seu próprio marido ou companheiro\*. Por muito tempo essa foi a única referência para se afirmar que a violência contra mulheres não é eventual e que ocorre principalmente no contexto das relações afetivas, o que torna mais complexa a sua identificação. A iniciativa do ISP de incluir no Dossiê Mulher a análise dos dados sobre os acusados de violência doméstica nos possibilita confirmar esse achado de vinte anos atrás, além de trazer outras informações importantes sobre os autores e sua relação com as vítimas.

Concordando com o IBGE e com estudo da Organização Mundial da Saúde – OMS sobre violência, os dados constantes da amostra apontam que 96,0% dos autores são do sexo masculino. O Relatório Mundial\*\*, publicado em 2002 pela OMS, dedica um capítulo à violência perpetrada por parceiros íntimos, salientando que, embora as mulheres também possam ser violentas em seus relacionamentos com homens e nas relações homoafetivas, são elas que aparecem como as principais vítimas. Ou seja, são mulheres que adoecem e morrem em consequência da violência masculina. Confirma-se também que a casa é o lugar mais perigoso para

as mulheres: 73,5% dos delitos da amostra ocorreram no interior da residência.

A pesquisa também mostra que os ex-companheiros/ex-cônjuges /ex-namorados somam 41,6% dos autores, o que comprova que a violência conjugal contra as mulheres não necessariamente termina com o fim da relação. Pelo contrário, as mulheres sofrem ameaças ao tomarem a iniciativa da separação e têm medo de que as ameaças se cumpram. Esse é um dado importante para desfazer a ideia de que a sabida dificuldade das mulheres em romper a relação com o agressor se dá exclusivamente por dependência, seja financeira ou emocional, ou por estas insistirem no sonho de transformá-lo no parceiro ideal. Diversos estudos mostram relação entre as separações, ou tentativas de ruptura por parte da mulher, e o aumento da violência do parceiro, podendo chegar ao homicídio\*\*\*. Esse fato pode ser compreendido como uma tentativa desesperada dos homens de manter o controle sobre "suas" mulheres, tornando os "ex" figuras realmente perigosas.

Os dados analisados já nos apontam para a confirmação da hipótese de que a violência doméstica não é um evento isolado, ou seja, não se trata de um ato violento, e sim de um processo de violência. Mas a comprovação definitiva está no achado de 43,9% dos acusados pesquisados aparecerem em outros registros de ocorrência contra mulheres, sendo que 66,7% destes foram acusados pela mesma vítima nos outros registros encontrados. Entre os autores acusados por vítimas diferentes, houve casos em que também apareceu a vítima da amostra inicial. A maior parte dos autores (110) é acusada de dois delitos, enquanto um único autor foi acusado de 20 delitos. Em todos os RO, os delitos mais recorrentes são os de lesão corporal dolosa e de ameaça. Chama a atenção o registro de uma tentativa de homicídio e de um homicídio. Sabemos que o homicídio conjugal é, geralmente, o desfecho de uma história de violência. Portanto, não é de se estranhar que esses crimes tenham como acusados autores que estão na faixa dos que cometeram quatro delitos.

A análise dos dados referentes aos autores de violência contra as mulheres é da maior importância, por tornar visível nos registros de ocorrência o que, há muito tempo, é constatado em outros espaços de atendimento a mulheres: a violência conjugal obedece a um padrão ao qual autores e vítimas se encontram presos. A repetição das agressões vai minando a autoestima e o poder de decisão das vítimas que, com o passar do tempo, vão encontrando maiores dificuldades para tomar atitudes que levem à saída da situação de violência.

É necessário que se olhe com cuidado para os dados apresentados. A tabela que mostra a quantidade e o tipo de delito pode dar a impressão, num primeiro momento, de que a situação mais grave é a do autor que aparece em 15 RO, acusado de 20 delitos. De fato, é grave que esse sujeito não se intimide com os registros e continue com o comportamento violento, seja contra diversas vítimas ou contra a mesma. Porém, nada nos garante que aqueles acusados de cometerem "apenas" dois delitos tenham mudado a sua atitude. São diversos os motivos que podem ter levado as vítimas – ou algumas delas – a não mais efetuar registros contra seus agressores. Pode ser que os acusados tenham cometido outras formas de violência contra essas mulheres e elas não tenham reconhecido como crime – portanto, só buscaram a polícia quando foram machucadas ou sentiram medo das ameaças.

Não cabe neste breve espaço lançar novas hipóteses. O que gostaríamos de apontar é que, embora esse estudo possa sugerir a necessidade de um trabalho com os autores de violência para romper com o padrão de repetição, consideramos de extrema importância que isso não substitua o trabalho de empoderamento das mulheres. Mesmo porque o estudo sobre a violência conjugal tem como base a palavra das mulheres e, portanto, é fundamental que elas reconheçam – e registrem – como crime toda e qualquer forma de violência.

\* FIBGE. Participação Político-Social, 1988, vol.1, Justiça e Vitimização. Rio de Janeiro: FIBGE, 1990.

\*\* Krug, E.; Dalberg, L. et al.(orgs.). World Report on Violence and Health. Geneva: World Health Organization, 2002.

\*\*\* Almeida, S.S. Femicídio: as algemas (in)visíveis do público-privado. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

**c) Análise sobre medidas protetivas de urgência registradas na DEAM – Centro (ano de 2008)**

Desde a promulgação da Lei nº. 11.340/06 é possível o pedido de medidas protetivas de urgência a vítimas de violência doméstica e familiar, no sentido de salvaguardar a integridade física e moral de tais vítimas de futuras agressões, atuando preventivamente com relação a delitos de maior gravidade. Embora esse pedido seja facultativo por parte da vítima, a medida – inovadora do ponto de vista legal – possui, *per se*, extrema importância quando focamos nossos estudos em delitos contra vítimas do sexo feminino, caso deste Dossiê Mulher.

Por esse motivo, vislumbramos a importância de nos debruçarmos sobre as informações existentes acerca dos pedidos de medidas protetivas, dada a previsão legal de solicitação, pela autoridade policial e a pedido da vítima, no momento do registro da ocorrência, com vistas a compreendermos, na prática, embora em número reduzido de casos, como funciona essa novidade institucional brasileira.

Na oportunidade, apresentamos uma análise desses pedidos de tomada de providência. A partir de uma amostra, como já mencionado, foi possível investigarmos a frequência de solicitação de medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar registrados na DEAM – Centro.

Ainda, a análise ora proposta busca observar que tipo de medidas, dentre aquelas previstas por lei, são as mais solicitadas pelas vítimas e, consequentemente, as mais citadas nos registros de ocorrência lidos.

A partir da amostra dos 567 registros selecionados, verificou-se que 163 (28,7%) continham alguma informação sobre a necessidade, ou não, de medidas assecuratórias. Entretanto, na maior parte dos registros não havia qualquer menção a tais medidas, o que foi verificado em 404 registros, ou seja, 71,3% do total da amostra. Dos 163 registros em que houve menção a medidas protetivas, 38

deles declaravam que a vítima não desejava nenhuma tomada de providência. Diversamente, em 125 deles encontramos que as mesmas gostariam de fazer o uso de tais medidas, conforme se verifica na tabela a seguir:

**Tabela 9 – Menção a medidas protetivas nos registros**

Medidas Protetivas	Mês												Total de registros
	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Sim			1		2	12	18	25	19	22	26		125
Não					1	4	8	2	5	7	11		38
Sem Informação	49	38	48	39	28	39	38	23	20	24	35	23	404

Fonte: DGTIT/PCERJ

Após identificar, no total da amostra, quais registros mencionavam, ou não, a necessidade de medidas protetivas, foram verificados os tipos de delito a que esses registros se referiam. Dessa maneira, são apresentados na tabela abaixo os delitos segundo a distribuição dos registros em que a vítima solicitou medida protetiva (Sim), os registros em que a vítima manifestou que não desejava tais medidas (Não) e aqueles nos quais não havia qualquer menção ao pedido (Não informado).

**Tabela 10 – Medidas protetivas/delitos**

Medida Protetiva	Delitos						Total
	Ameaça	Ameaça – Lei 11.340	AVP	Estupro	Lesão Corporal (outros)	Lesão Corporal – Lei 11.340	
Sim	2	67	2		2	52	125
Não		11				27	38
Sem Informação	10	178	2	6	3	205	404

Fonte: DGTIT/PCERJ

Analisando a subamostra formada pelos 125 registros em que houve solicitação de medida protetiva, observou-se que em 95 registros (76,0% da subamostra) não havia informações sobre qual tipo de medida a vítima solicitou. Ou seja, nesses registros foi apenas mencionado que a vítima desejava fazer uso de medidas protetivas, sem qualquer especificação sobre as mesmas. Entretanto, a partir da análise dos 30 registros (24,0% da subamostra) que descreviam quais eram as medidas solicitadas pela vítima, chegou-se ao total de 75 medidas, conforme se constata na tabela abaixo:

**Tabela 11 - Medidas Protetivas Solicitadas**

Tipos de Medidas Protetivas (Lei 11.340/06)	Mês												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Afastamento do lar (art22-II)						1	6			1		4	12
Não-aproximação (art22-IIIa)					1	3	6	3	2	3	2		20
Não-contato (art22-IIIb)					1	3	6	3	2	3	3		21
Não frequentar locais (art22-IIIc)						2	2	1	1	3	3		12
Não visitar (art22-IV)						1	1	1					3
Restituição de bens (art24-I)							1						1
Separação de corpos (art23-IV)								1				2	3
Alimentos provisórios (art22-V)								1				2	3
													75

Fonte: DGTIT/PCERJ

## Considerações sobre as Medidas Protetivas de urgência registradas na DEAM-Centro no ano de 2008

**Martha Mesquita da Rocha**

Delegada de Polícia Civil, Diretora da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM) da PCERJ.

A denominada Lei Maria da Pena (Lei 11.340/06) é uma lei inovadora, sobretudo porque nela o legislador incluiu a instituição de medidas protetivas de urgência, dentre elas:

- 1) o direito de a vítima ser acompanhada por um policial para buscar seus pertences pessoais;
- 2) a possibilidade do afastamento do lar do agressor e da vítima ser levada com seus dependentes para local seguro, quando houver risco de morte;
- 3) a busca e apreensão de armas que estejam na posse do agressor;
- 4) a suspensão da posse e/ou restrição do porte de arma do agressor;
- 5) a proibição do agressor de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas;
- 6) a restrição ou suspensão das visitas aos filhos, com a decisão judicial quanto à guarda provisória e prestação de direitos, conforme o previsto nos artigos 22, 23 e 24 da Lei 11.340/06.

Merece uma atenção especial a Tabela 9, que trata das medidas protetivas no momento do registro de ocorrência. É preciso dizer que um balanço do funcionamento das Varas de



Violência Doméstica e Familiar apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça em 30 de março de 2009 indica que, de julho a novembro de 2008, o número de processos em tramitação por violência doméstica contra mulheres chegou a 150.532. Ao todo, são 41.957 ações penais e 19.803 ações civis, além de 19.400 medidas protetivas concedidas e 11.175 agressores presos em flagrante\*.

Pelo exame dos dados apresentados, podemos dizer que apenas em pouco mais de 22,0% dos registros de ocorrência lavrados houve representação por medida protetiva. Entretanto, deve-se ter em mente que a concessão do instrumento legal somente será dada à mulher que esteja em situação de risco, face à gravidade dos atos violentos a que é submetida por parte do seu agressor.

Ao serem analisados os dados constantes da Tabela 9, chama a atenção a ausência de representação no período compreendido entre janeiro e junho de 2008. Para tanto, é preciso esclarecer que, apesar da Lei Maria da Penha estar em vigor desde 22 de setembro de 2006, o sistema de Controle de Operações das Delegacias Legais do Estado do Rio de Janeiro, somente a partir da alteração realizada em 21 de agosto de 2008, disponibilizou peças próprias para instrução de expediente relativo ao pedido de medidas protetivas de urgência. Até essa data, as Unidades Policiais integrantes do programa Delegacia Legal faziam uso de peças genéricas para instrução do aludido requerimento, o que por certo dificultou e comprometeu a consolidação real dos dados estatísticos.

A implantação de requerimento próprio em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei 11.340/06 foi uma iniciativa necessária para propiciar a efetiva aplicação do dispositivo legal, sendo certo que a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher, em parceria com a Academia de Polícia, vem investindo na qualificação e capacitação contínua dos servidores policiais, de modo a proporcionar o amparo legal indispensável ao resgate da dignidade humana da mulher vítima de violência física e sexual.

Examinando os dados relativos a autores/sexo, relação

entre vítima e autor, faixa etária dos autores e cor/raça dos autores, confirmamos entendimentos anteriores de que as mulheres são vítimas de crimes praticados por homens com quem mantêm vínculo afetivo e/ou conjugal, em sua maioria compreendidos na faixa etária dos 30 a 49 anos, sendo certo que mais de 48,0% dos autores estão identificados como portadores do ensino fundamental completo/incompleto. E da mesma forma verifica-se que mais de 45,9% dos autores são apontados como brancos, enquanto 51,4% são apontados como negros ou pardos.

Por ser a violência doméstica um fenômeno complexo que se expressa de várias maneiras, é possível vislumbrar o lapso de tempo entre a data do fato e o registro de ocorrência. Parte desse problema está presente na dinâmica das relações violentas, que se iniciam por pequenas agressões, seguidas da culpa do agressor, a qual se desdobra em uma "nova lua de mel", logo superada por um novo e mais violento momento de tensão. Por esse motivo é preciso que a efetividade das ações de prevenção e redução da violência doméstica e sexual dependa da reunião de recursos públicos e do envolvimento do Estado e da sociedade civil.

Conhecer os dados reais desse fenômeno, com a possibilidade de estabelecer o perfil de autor e vítima, bem como identificar o índice da reincidência e reconhecer os dados reais e o grau de efetiva implantação das medidas protetivas é, sem dúvida, uma grande e importante contribuição do Instituto de Segurança Pública - ISP na luta silenciosa e contínua pela não-violência contra a mulher.

São ações como essas, aliadas à participação da sociedade civil em parceria com os órgãos da segurança pública, que nos dão a certeza de que a luta pela não-violência contra a mulher é um dever do Estado e responsabilidade de todas e todos.

\* Fonte: Revista Jurídica nº. 09/ setembro de 2009. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON).

## Considerações Finais

Os dados que são objeto de estudo desta edição do Dossiê Mulher foram reunidos com o propósito de gerar informações cada vez mais acuradas sobre as questões ligadas à violência cometida contra vítimas do sexo feminino. Foi possível, assim, delinear o perfil dos acusados de agressão, analisar seus históricos criminais, o contexto de ocorrência dos episódios em questão e os pedidos de medidas protetivas para as vítimas.

Daí foram extraídos mais esclarecimentos sobre a violência doméstica ou familiar, sendo constatado que os agressores são maridos, ex-companheiros, pais ou parentes das vítimas. Esse comportamento, portanto, se dá em um contexto de convivência, de compartilhamento do próprio lar (73,5% dos delitos ocorreram no interior das residências).

A maior parte dos autores dessas agressões é composta por jovens (63,2% tinham entre 25 e 44 anos de idade), brancos (45,9%) e com uma formação escolar mediana (Ensino Médio completo e/ou Terceiro Grau incompleto). O estudo demonstrou que muitos dos acusados figuram em mais de um registro de ocorrência como

autores em outras situações de violência contra a mulher (43,9%). Sendo assim, há como perceber uma lamentável tendência à repetição desse comportamento por parte desses agressores.

Com relação às localidades do Estado do Rio de Janeiro onde esses episódios se dão, a região que mais registrou ocorrências (tendo por referência os dados extraídos da DEAM-Centro, no município do Rio de Janeiro) foi a da AISP 09, que corresponde a bairros como Vicente de Carvalho, Campinho, Madureira, Marechal Hermes, Pavuna e Honório Gurgel.

É relevante perceber que a medida protetiva é pouco solicitada, ou seja, a possibilidade que a vítima tem de pedir providências para que sua integridade física seja assegurada tem sido secundarizada. Em alguns casos, a própria vítima declara que não deseja que qualquer providência seja tomada. Dos casos pesquisados nos quais há pedido por medida protetiva, a maioria se relaciona a episódios de ameaças por violência doméstica e a lesão corporal.

As informações contidas neste estudo pretendem colaborar para uma visão geral dos casos de violência contra a mulher no Estado do Rio de Janeiro. Delinear o perfil do agressor, diferenciar os tipos de violência cometidos e mapear os locais onde esses episódios acontecem são análises que trazem esclarecimento – fundamental para a prevenção dessas situações e para a busca de ajuda junto aos órgãos competentes quando o fato ocorre. A produção de informação qualificada pode ajudar a sociedade a desenvolver novos direcionamentos e ações que privilegiem políticas públicas mais efetivas, e é neste sentido que este estudo espera ter feito a sua contribuição.

# A Lei Maria da Penha e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Em 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei n.º 11.340/2006, também denominada Lei Maria da Penha que, apesar de ter como finalidade a criação de mecanismos para coibir a violência contra a mulher, acabou trazendo no seu bojo importante inovação para a Justiça brasileira: a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A referida lei foi prontamente denominada de Lei Maria da Penha, em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha, vítima de um caso de violência doméstica que se tornou emblemático. Maria da Penha foi vítima duas vezes de tentativa de homicídio, mas conseguiu sobreviver. O seu marido, no entanto, ficou impune por 19 anos e seis meses, quando, finalmente, veio a ser condenado e preso.

Diante dessa morosidade da Justiça, o caso foi levado até a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que, em resposta, publicou o Relatório n.º 54, de 2001, no qual consta a recomendação dirigida à República Federativa do Brasil para que fosse realizada uma profunda reforma legislativa com a finalidade de proporcionar um efetivo combate à violência doméstica contra a Mulher.

Atendendo a essa recomendação, o Brasil fez surgir a Lei Maria da Penha. Através desse instrumento legislativo, o país avançou muito em relação ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, prevendo medidas de proteção de urgência à mulher que sofre com a violência doméstica.

Não obstante, uma das maiores inovações trazidas pela Lei Maria da Penha é a previsão da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que melhor seria se a lei tivesse mencionado "vara" em vez de "juizado",

a fim de evitar a confusão com os Juizados Especiais Criminais, criados pela Lei n.º 9.099/1995 e tão criticados por não terem dado a resposta necessária aos crimes de violência doméstica.

Os Juizados de Violência Doméstica com competência cível e criminal poderão ser criados pela União e pelos Estados para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ocorre que a necessidade de tutela dos direitos fundamentais das mulheres é urgente e nem todos os Estados da Federação instalaram os Juizados de Violência Doméstica, em flagrante ofensa aos preceitos constitucionais e legais.

As políticas públicas previstas na Lei n.º 11.340/06 constituem verdadeiros direitos públicos subjetivos das mulheres, sendo passíveis de serem pleiteados no Judiciário, em caso de inércia do Poder Público, pois se referem aos direitos fundamentais femininos.

A Lei Maria da Penha cumpriu a exigência constitucional prevista no artigo 226, parágrafo 8º, que, por ser uma norma de eficácia limitada, dependeria de lei infraconstitucional para disciplinar e criar mecanismos competentes capazes de coibir a violência no âmbito de suas relações.

Nesse contexto, os direitos públicos subjetivos podem ser concretizados pelo Poder Judiciário que, dentro da sua esfera de competência, deve zelar pelo cumprimento da Constituição e das Leis, coibindo abusos e até mesmo implementando direitos fundamentais, em caso de inércia do Poder Público, sem que essa interferência represente qualquer afronta ao princípio da separação dos poderes.

Por fim, os Juizados de Violência Doméstica são imprescindíveis para garantir a promoção dos direitos fundamentais e a aplicação dos dispositivos previstos na Lei Maria da Penha, devendo o Poder Judiciário adotar uma postura pró-ativa, exigindo do Poder Público a implementação das políticas públicas, para tutelar os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

Adriana Ramos de Mello

Juíza de Direito Titular do I Juizado de Violência Doméstica do Rio de Janeiro e Presidente do Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica (FONAVID)

## A Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher

É com alegria que recebemos mais uma edição do Dossiê Mulher, trabalho importante como estratégia de prevenir e erradicar a violência contra a mulher que, a partir de 1994, com a Convenção de Belém do Pará, foi elevada ao status de violação dos direitos humanos.

A violência masculina contra a mulher manifesta-se em diferentes sociedades. Entretanto, esse fenômeno foi pouco estudado e dele ainda se fala insuficientemente. Há pouco mais de duas décadas, muito por conta do esforço da sociedade civil, dados sobre ele vêm sendo levantados em vários países, pesquisas têm sido feitas e conclusões estão sendo divulgadas. Por outro lado, também estão sendo implementadas políticas públicas dirigidas às autoridades policiais e judiciárias e à proteção das mulheres vítimas de espancamento, estupro e ameaça de morte, na busca da redução das cifras de impunidade.

Na tentativa de solucionar esses conflitos, algumas fórmulas foram adotadas. Neste contexto nasceu a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER, ou a DELEGACIA DE MULHERES, como política pública capaz de criar um espaço policial diferenciado, no qual os policiais civis são especialmente treinados com cursos de capacitação na temática de gênero direcionados para os profissionais das áreas de segurança pública, onde o ditado popular de que "em briga de marido e mulher ninguém mete a colher" seja desconsiderado e o crime praticado contra a mulher seja conhecido, investigado e julgado, tornando-se, assim, uma proposta na qual as relações de gênero sejam vistas sob o olhar da igualdade.

A partir de 10 de julho de 1986 surge, então, no Estado do Rio de Janeiro, a primeira DEAM como política pública na esfera da Polícia Civil, voltada para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Hoje, há dez delegacias especiais. Na cidade do Rio de

Janeiro, elas estão presentes no Centro da Cidade, em Jacarepaguá e na Zona Oeste, na região da Baixada Fluminense, em Belford Roxo, Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti. De outra parte, também se encontram nos municípios de Niterói, São Gonçalo e Volta Redonda.

Por entender a necessidade de definir a aplicação de normas técnicas para funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher surge, vinte anos após a instalação da primeira DEAM, a criação, pelo Decreto 40.009, de 27 de setembro de 2006, a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher - DPAM. O fato se deu diante da necessidade de fomento e atualização da Polícia Civil e da necessidade de coordenar os serviços especializados de segurança pública destinados a atender às mulheres em situação de violência.

Muita coisa mudou nesses vinte e quatro anos de existência das Delegacias de Mulheres. Há que se destacar, sobretudo, a promulgação da Lei 11.340/06, que dispõe sobre as formas de coibir a violência contra a mulher.

Para enfrentar essa cultura machista e patriarcal, são necessárias políticas públicas transversais que atuem modificando a discriminação e a incompreensão de que os direitos das mulheres são direitos humanos. Neste sentido, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro vem fazendo a sua parte, na instalação de novas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, na implantação do Programa Delegacia Legal para todas as DEAM, na criação de cartilha de informação sobre como proceder diante da violência doméstica e familiar, no treinamento permanente dos policiais em exercício nas Unidades Policiais existentes em todo o Estado e na inserção da disciplina "Violência contra a Mulher" sob a perspectiva dos direitos humanos na grade curricular de todos os cursos de formação para Policiais Civis, além do aperfeiçoamento do registro de ocorrência que esteja vinculado à aplicação da Lei 11.340/06, a exemplo do que aconteceu em 2008 com a criação de formulário específico para aplicação efetiva das medidas protetivas.

Martha Mesquita da Rocha  
 Delegada de Polícia Civil, Diretora da Divisão de Polícia  
 de Atendimento à Mulher (DPAM) da PCERJ.

# O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM e a Superintendência de Direitos da Mulher – SUDIM

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/RJ foi criado em 1987, pela pressão dos movimentos feministas e das mulheres do Rio de Janeiro, que exigiam a implementação de mecanismos institucionais para intervir diretamente junto ao governo. Os Conselhos dos Direitos da Mulher são instâncias importantes de representação, tendo capacidade de propor mudanças e desenvolver práticas de interlocução entre a sociedade civil e o Estado, com o objetivo de introduzir as reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres na agenda de ações do Poder Público.

Em 2007, foi criada a Superintendência de Direitos da Mulher - SUDIM, na estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, seguindo o exemplo do governo federal e de outros estados, que implantaram organismos de políticas para mulheres. A principal atribuição da SUDIM é desenvolver políticas públicas para o enfrentamento de toda e qualquer discriminação contra as mulheres, para eliminar as desigualdades e vulnerabilidades sociais que impedem o acesso destas ao pleno exercício de sua cidadania. Através da articulação de diferentes órgãos das três esferas de governo e entidades da sociedade civil, a SUDIM coordena os processos de implementação dos Planos de Políticas para as Mulheres e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

O Conselho e a Superintendência têm, portanto, funções distintas e articulam-se com o propósito de garantir a cidadania plena da população feminina e o empoderamento das mulheres fluminenses.

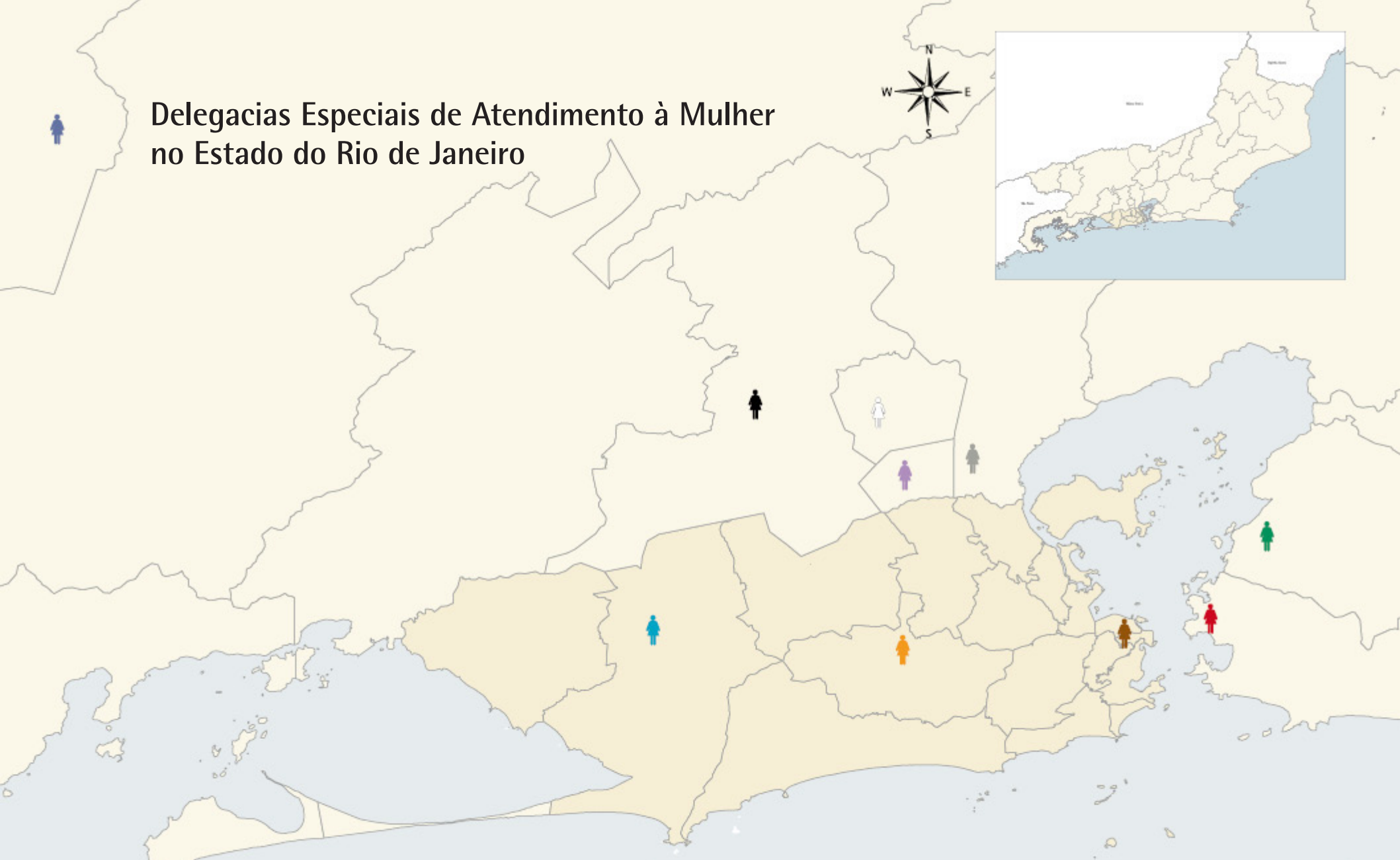
Especificamente no enfrentamento da violência, a SUDIM atua através dos Centros Integrados de Atendimento à Mulher - CIAM Márcia Lyra (Rio de Janeiro) e CIAM Baixada (Nova Iguaçu). As equipes desses serviços são formadas por assistentes sociais, psicólogas e advogadas, que, através de atendimentos individuais e atividades em grupo, orientam e

acompanham as mulheres durante todo o processo de superação da violência. A orientação às mulheres em situação de violência e discriminação também se dá através do Disque-Mulher. Os CIAMs atuam de forma articulada com diversos órgãos e serviços, tais como Delegacias, Defensoria Pública, Ministério Público, Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Casas-Abrigo e Centros/Núcleos Municipais de Atendimento a Mulheres, entre outros. Cabe à SUDIM coordenar a formação e a articulação dessa rede de serviços de atendimento às mulheres. No sentido de ampliar a rede, a Secretaria de Assistência e Direitos Humanos, através da SUDIM, estabelece termos de cooperação técnica com governos municipais, para promover e incentivar a criação de organismos de políticas para mulheres e a implantação de serviços de atendimento especializado. Cabe também à Superintendência de Direitos da Mulher a capacitação de Servidores Públicos que atuam nos serviços de enfrentamento da violência contra as mulheres, nas áreas das políticas para as mulheres, da saúde, da assistência social, da segurança e da Justiça, com a finalidade de qualificar o atendimento.

A SUDIM tem desenvolvido diversas ações e projetos de enfrentamento à violência contra mulheres no âmbito do Pacto Nacional, com recursos da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres – SPM/ PR, tais como: ampliação dos serviços e organismos governamentais (adequação, reaparelhamento e implantação dos serviços); sistema de informação (sistematização dos dados dos Centros de Referência e Atendimento às Mulheres, permitindo estabelecer um panorama da violência e de seus impactos sobre as mulheres no Estado do Rio de Janeiro); qualificação profissional para as usuárias da Rede de Atendimento (os cursos oferecidos são definidos de acordo com o perfil das usuárias e o mercado local); formação de promotoras legais populares, voltada para as mulheres do Programa Mulheres da Paz, para o fortalecimento de suas práticas como lideranças comunitárias no enfrentamento à violência e discriminação; Campanha Educativa sobre os Direitos das Mulheres, com o objetivo de disseminar informações e ampliar o debate nas escolas, na família, nas comunidades e em outros espaços sociais acerca dos direitos humanos das mulheres.

Cecília Teixeira Soares  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM)  
e Superintendente da Superintendência de Direitos da Mulher  
do Estado do Rio de Janeiro (SUDIM)

# Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro



**LEGENDA**

DEAM Nova Iguaçu	DEAM Volta Redonda	DEAM São Gonçalo	DEAM Niterói	DEAM Centro
DEAM Duque de Caxias	DEAM São João de Meriti	DEAM Oeste	DEAM Jacarepaguá	DEAM Belford Roxo

# Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro



## DEAM NOVA IGUAÇU

Rua Joaquim Sepa, 180, Marco 2  
CEP 26261-100 Referência: Dois pontos depois da  
Faculdade Nova Iguaçu  
Telefone: (21) 3779.9555



## DEAM LEGAL OESTE

Av. Maria Tereza, 8, 2o andar, Campo Grande  
CEP 23050-160 Referência: Entrar na Estrada do Mendanha na  
Av. Brasil. Próximo ao Hospital Rocha Faria  
Telefones: (21) 2332.7638 | 2332.7644 | 2332.7648 | 2332.7645



## DEAM DUQUE DE CAXIAS

Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1.204, Centro  
CEP 25071-82  
Telefones: (21) 2775.1549 | 2775.1545 | 2671.7757



## DEAM NITERÓI

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 577, Niterói  
CEP 24020-073 Referência: Em frente ao Fórum. Prédio da 76ª DP  
Telefones: (21) 2719.0260 | 2622.2785



## DEAM LEGAL VOLTA REDONDA

Rua General Newton Fontoura, 540,  
Aterrado N.S. das Graças  
Telefones: (24) 3339.2429 | 3337.9569 | 3339.2205



## DEAM LEGAL JACAREPAGUÁ

Rua Henriqueta, 197, Tanque  
CEP 22735-130  
Telefones: (21) 2332.2578 | 2332.2575 | 2332.2581 | 2332.2580



## DEAM - SÃO JOÃO DE MERITI

Avenida Jacy Alves dos Santos, s/nº, Engenheiro Belford  
Telefones: 2655.5238 | 2655.5240 | 2655.5241 |  
2655.5233



## DEAM LEGAL - RIO (Centro)

Rua Visconde do Rio Branco, 12, Centro  
CEP 20060-080 Referência: Praça Tiradentes  
Telefones: (21) 2224.6643 | 2332.9992 | 2332.9991



## DEAM SÃO GONÇALO

Av. 18 do Forte, 578, Mutuá  
CEP 24635-000 Referência: Após o Clube Mauá, 1ª rua à  
direita, ao lado da 72ª DP  
Telefones: (21) 3399.3733 | 3399.3731 | 3399.3730



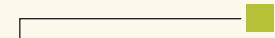
## DEAM LEGAL BELFORD ROXO

Av. Retiro da Imprensa, 800, Nova Pian  
CEP 26112-180 Referência: Após o Habbib's, 1ª rua à direita e  
depois esquerda  
Telefones: 3771.1475 | 3771.1135

# Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher



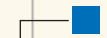
**II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**  
Rua Manai, 45 - Campo Grande  
CEP: 23052-220



**Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Nova Iguaçu**  
Rua Coronel Bernardino de Melo, s/n - Da Luz  
CEP: 26262-070



**III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**  
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - Taquara/Jacarepaguá  
CEP: 22710-195



**Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Duque de Caxias**  
Rua General Dionísio, 764, 3º andar, Prédio dos Juizados Especiais, Bairro 25 de agosto



**I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**  
Rua da Carioca, 72 - Centro  
CEP: 20020-903





# Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP

Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP, dos Batalhões de Polícia Militar e Delegacias de Polícia Civil

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
1	1	1ºBPM	6a Cidade Nova (Legal)	Rio de Janeiro	Catumbi, Cidade Nova, Estácio e Rio Comprido
			7a Santa Teresa (Legal)		Santa Teresa
1	2	2ºBPM	9a Catete (Legal)	Rio de Janeiro	Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória e Laranjeiras
			10a Botafogo (Legal)		Botafogo, Humaitá e Urca
			23a Méier (Legal)		Cachambi e Méier
			24a Piedade (Legal)		Abolição, Encantado, Piedade e Pilares
1	3	3ºBPM	25a Engenho Novo (Legal)	Rio de Janeiro	Engenho Novo, Jacaré, Jacarezinho, Riachuelo, Rocha, Sampaio e São Francisco Xavier
			26a Todos os Santos (Legal)		Água Santa, Engenho de Dentro, Lins de Vasconcelos e Todos os Santos
			44a Inhaúma (Legal)		Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho
1	4	4ºBPM	17a São Cristóvão (Legal)	Rio de Janeiro	Caju, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama
1	5	5ºBPM	1a Praça Mauá	Rio de Janeiro	Centro (Parte)
			4a Praça da República		Centro (Parte), Gamboa, Santo Cristo e Saúde
1	6	6ºBPM	18a Praça da Bandeira (Legal)	Rio de Janeiro	Maracanã, Praça da Bandeira e Tijuca (Parte)
			19a Tijuca (Legal)		Alto da Boa Vista e Tijuca (Parte)
			20a Vila Isabel (Legal)		Andaraí, Grajaú e Vila Isabel
4	7	7ºBPM	72a São Gonçalo	São Gonçalo	São Gonçalo
			73a Neves (Legal)		Neves
			74a Alcântara (Legal)		Monjolo
			75a Rio do Ouro		Ipiiba e Sete Pontes
6	8	8ºBPM	134a Campos (Legal)	Campos de Goytacazes	Quarto Distrito, Primeiro Subdistrito, Segundo Subdistrito, São Sebastião de Campos, Morangaba, Ibitioca, Serrinha, Dolores de Macabu, Tocos, Santo Amaro de Campos e Mussurepe
			146a Guarus (Legal)	Campos de Goytacazes	Terceiro Subdistrito, Travessão, Vila Nova de Campos, Morro do Coco, Santo Eduardo e Santa Maria
			147a São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana, Maniva e Barra Seca
			141a São Fidélis (Legal)	São Fidélis	São Fidélis, Cambiasca, Colônia, Ipuca e Pureza
			145a São João da Barra	São João da Barra	São João da Barra, Barcelos e Pipeiras

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
2	9	9ºBPM	27a Vicente Carvalho	Rio de Janeiro	Colégio (Parte), Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Cosmos, Vila da Penha e Vista Alegre
			28a Campinho (Legal)		Campinho, Cascadura, Praça Seca e Quintino Bocaiúva
			29a Madureira		Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu e Vaz Lobo
			30a Marechal Hermes (Legal)		Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Oswaldo Cruz
			39a Pavuna		Acari, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna
			40a Honório Gurgel (Legal)		Coelho Neto, Colégio (Parte), Honório Gurgel e Rocha Miranda
5	10	10ºBPM	88a Barra do Pirai	Barra do Pirai	Barra do Pirai, Dorandia, Ipiabas, São José do Turvo e Vargem Alegre
			91a Valença	Valença	Valença, Barão de Juparana, Conservatória, Parapeúna, Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto
			92a Rio das Flores (Legal)	Rio das Flores	Rio das Flores, Manuel Duarte, Abarracamento e Taboas
			94a Pirai (Legal)	Pirai	Pirai, Arrozal, Monumento e Santanésia
			95a Vassouras	Vassouras	Vassouras, Andrade Pinto, São Sebastião dos Ferreiros e Sebastião de Lacerda
			96a Miguel Pereira (Legal)	Miguel Pereira	Miguel Pereira, Governador Portela e Conrado
				Paty do Alferes	Paty do Alferes e Avelar
			97a Mendes (Legal)	Mendes	Mendes
			98a Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin e Sacra Família do Tinguá
			101a Pinheiral (Legal)	Pinheiral	Pinheiral
168a Rio Claro (Legal)	Rio Claro	Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos			
7	11	11ºBPM	151a Nova Friburgo	Nova Friburgo	Nova Friburgo, São Pedro da Serra, Lumiar, Amparo, Riograndina, Conselheiro Paulino e Campo do Coelho
			152a Duas Barras (Legal)	Duas Barras	Duas Barras e Monnerat
			153a Cantagalo	Cantagalo	Cantagalo, Santa Rita da Floresta, Boa Sorte, Euclidelândia e São Sebastião do Paraíba
			154a Cordeiro	Cordeiro	Cordeiro
				Macuco	Macuco
			156a Santa Maria Madalena (Legal)	Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena, Doutor Loreti, Renascença, Santo Antônio do Imbé, Sossego e Triunfo
			157a Trajano de Moraes (Legal)	Trajano de Moraes	Trajano de Moraes, Doutor Elias, Sodrelândia, Vila da Grama e Visconde de Imbé
			158a Bom Jardim (Legal)	Bom Jardim	Bom Jardim, Banquete, Barra Alegre e São José do Ribeirão

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
4	12	12ºBPM	76a Niterói - Centro	Niterói	Centro, Ponta da Areia, Ilha da Conceição, São Lourenço, Fátima, Morro do Estado, Ingá, São Domingos, Gragoatá e Boa Viagem
			77a Icaraí (Legal)	Niterói	Santa Rosa, Icaraí, Vital Brasil, Pé Pequeno, Viradouro e Cubango
			78a Fonseca (Legal)	Niterói	Fonseca, Viçoso Jardim, Caramujo, Baldeador, Santa Bárbara, Tenente Jardim, Engenho, Santana e Barreto
			79a Jurujuba (Legal)	Niterói	Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Ititioca, Badu, Sapê, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui e Maria Paula
			81a Itaipu	Niterói	Itaipú: Camboinhas, Itacoatiara, Piratininga, Cafubá, Jacaré, Rio do Ouro, Engenho do Mato, Várzea das Moças
			82a Maricá (Legal)	Maricá	Maricá e Inoã
1	13	13ºBPM	5a Mem de Sá (Legal)	Rio de Janeiro	Centro (Parte) e Paquetá
2	14	14ºBPM	31a (Desativada)	Rio de Janeiro	Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque
			33a Realengo (Legal)		Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar
			34a Bangu (Legal)		Bangu, Gericinó, Padre Miguel e Senador Camará
3	15	15ºBPM	59a Duque de Caxias	Duque de Caxias	Duque de Caxias (Centro)
			60a Campos Elyseos	Duque de Caxias	Campos Elyseos
			61a Xerém (Legal)	Duque de Caxias	Xerém
			62a Imbariê (Legal)	Duque de Caxias	Imbariê
1	16	16ºBPM	22a Penha (Legal)	Rio de Janeiro	Brás de Pina (Parte), Complexo do Alemão, Olaria, Penha e Penha Circular (Parte)
			38a Brás de Pina (Legal)		Brás de Pina (Parte), Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Penha Circular (Parte) e Vigário Geral
1	17	17ºBPM	37a Ilha do Governador (Legal)	Rio de Janeiro	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
2	18	18ºBPM	32a Taquara (Legal)	Rio de Janeiro	Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Taquara
			41a Tanque (Legal)		Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha, Tanque e Vila Valqueire
1	19	19ºBPM	12a Copacabana (Legal)	Rio de Janeiro	Copacabana (Parte) e Leme
			13a Ipanema (Legal)		Copacabana (Parte)
3	20	20ºBPM	52a Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	Centro
			56a Comendador Soares (Legal)	Nova Iguaçu	Comendador Soares, Cabuçú e Km32
			58a Posse (Legal)	Nova Iguaçu	Posse, Austin, Miguel Couto, Vila de Cava e Tinguá
			53a Mesquita	Mesquita	Mesquita, Chatuba e Banco de Areia
			57a Nilópolis (Legal)	Nilópolis	Nilópolis e Olinda
3	21	21ºBPM	64a Vilar dos Teles (Legal)	São João de Meriti	São João de Meriti, Coelho da Rocha e São Mateus
1	22	22ºBPM	21a Bonsucesso (Legal)	Rio de Janeiro	Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Manguinhos, Maré e Ramos
1	23	23ºBPM	14a Leblon (Legal)	Rio de Janeiro	Ipanema e Leblon
			15a Gávea (Legal)		Gávea, Jardim Botânico, Lagoa, Rocinha, São Conrado e Vidigal
3	24	24ºBPM	48a Seropédica	Seropédica	Seropédica
			50a Itaguaí (Legal)	Itaguaí	Itaguaí e Ibituporanga
			51a Paracambi	Paracambi	Paracambi
			55a Queimados	Queimados	Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste e Nordeste
			63a Japeri (Legal)	Japeri	Japeri, Engenheiro Pedreira, Marajoara, Pedra Lisa e Rio D'Ouro

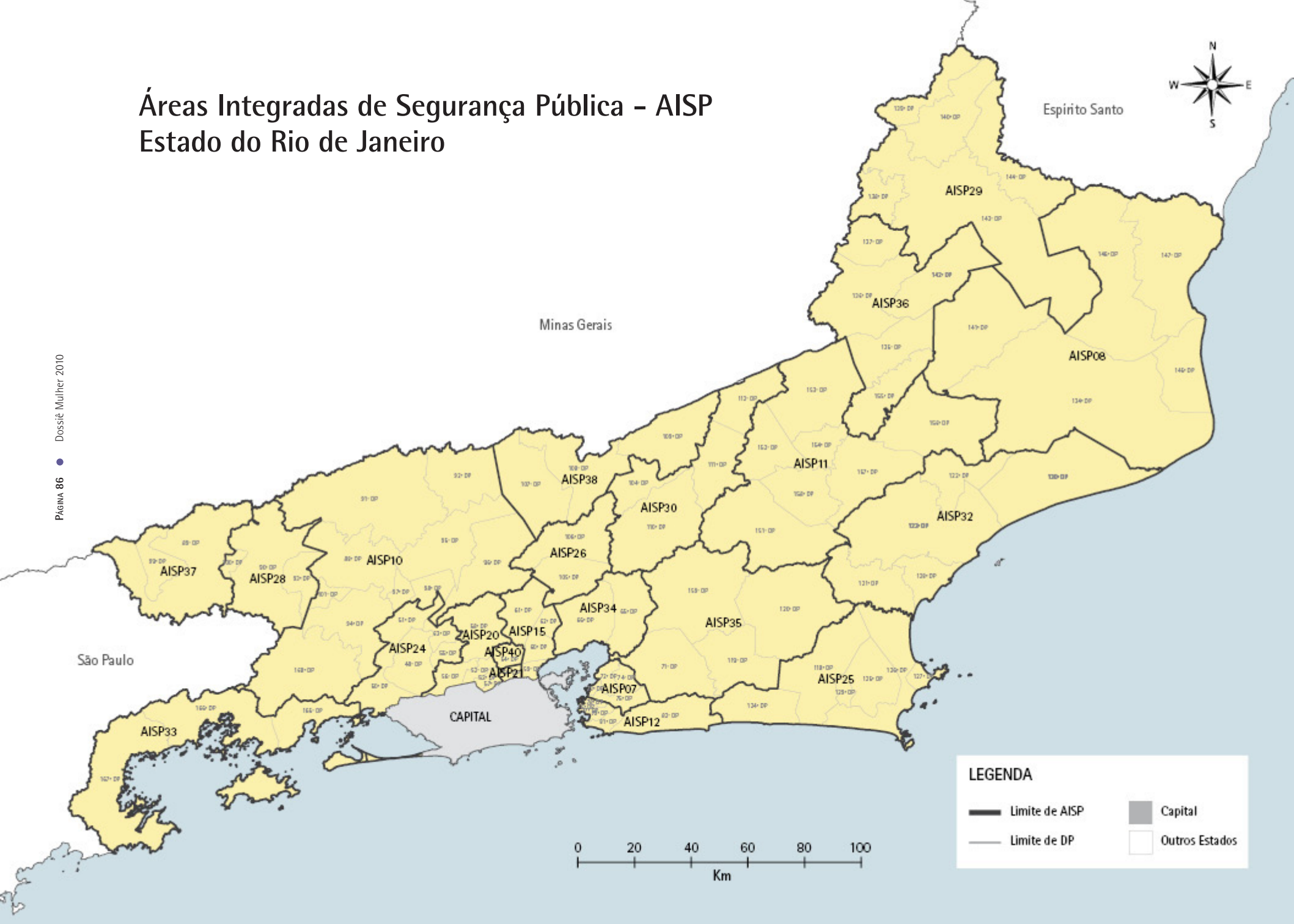
RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
4	25	25ºBPM	118a Araruama	Araruama	Araruama, Morro Grande e São Vicente de Paula
			124a Saquarema (Legal)	Saquarema	Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia
			125a São Pedro da Aldeia (Legal)	São Pedro da Aldeia	São Pedro da Aldeia
			126a Cabo Frio	Arraial do Cabo	Arraial do Cabo
				Cabo Frio	Cabo Frio e Tamoiós
			127a Búzios (Legal)	Armação dos Búzios	Armação dos Búzios
			129a Iguaba (Legal)	Iguaba Grande	Iguaba Grande
7	26	26ºBPM	105a Petrópolis (Legal)	Petrópolis	Petrópolis e Cascatinha
			106a Itaipava (Legal)	Petrópolis	Itaipava, Pedro do Rio e Posse
2	27	27ºBPM	36a Santa Cruz (Legal)	Rio de Janeiro	Paciência, Santa Cruz e Sepetiba
5	28	28ºBPM	90a Barra Mansa (Legal)	Quatis	Quatis, Falcão e Ribeirão de São Joaquim
				Barra Mansa	Antonio Rocha, Floriano, Nossa Senhora do Amparo, Rialto e Regiões Administrativas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV
			93a Volta Redonda (Legal)	Volta Redonda	Volta Redonda
			100a Porto Real (Legal)	Porto Real	Porto Real
6	29	29ºBPM	138a Laje de Muriaé (Legal)	Laje do Muriaé	Laje do Muriaé
			139a Porciúncula (Legal)	Porciúncula	Porciúncula, Purilândia e Santa Clara
			140a Natividade	Natividade	Natividade, Ourania e Bom Jesus do Querendo
				Varre-Sai	Varre-Sai
			143a Itaperuna (Legal)	Cardoso Moreira	Cardoso Moreira e São Joaquim
				Italva	Italva
				Itaperuna	Itaperuna, Boaventura, Nossa Senhora da Penha, Itajara, Retiro do Muriaé, Raposo e Comendador Venâncio
			144a Bom Jesus de Itabapoana (Legal)	São José de Ubá	São José de Ubá
			Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana, Carabuçú, Calheiros, Pirapetinga de Bom Jesus, Rosal e Serrinha

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
7	30	30ºBPM	104a São João do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto
			110a Teresópolis	Teresópolis	Teresópolis, Vale do Bonsucesso e Vale do Paquequer
			111a Sumidouro (Legal)	Sumidouro	Sumidouro
			112a Carmo (Legal)	Carmo	Carmo, Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha
2	31	31ºBPM	16a Barra da Tijuca (Legal)	Rio de Janeiro	Barra da Tijuca, Camorim, Grumari, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena
6	32	32ºBPM	121a Casimiro de Abreu (Legal)	Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu, Professor Souza, Barra de São João e Rio Dourado
			122a Conceição de Macabu (Legal)	Conceição de Macabu	Conceição de Macabú e Macabuzinho
			123a Macaé (Legal)	Macaé	Centro, Cabiúnas, Barra de Macaé, Aeroporto e Imboassica
			128a Rio das Ostras (Legal)	Rio das Ostras	Rio das Ostras
			130a (DP Legal)	Quissamã	Quissamã
Carapebus	Centro, UB-S, Rodagem, Carapebus e Praia de Carapebus				
5	33	33ºBPM	165a Mangaratiba (Legal)	Mangaratiba	Mangaratiba, Conceição de Jacareí, Vila Muriquí, Itacuruçá
			166a Angra dos Reis	Angra dos Reis	Angra dos Reis, Jacuecanga, Cunhambebe, Mambucaba, Abraão e Praia de Araçatiba
			167a Parati (Legal)	Parati	Parati, Parati-Mirim e Tarituba
3	34	34ºBPM	65a Magé	Guapimirim	Guapimirim
			66a Piabetá (Legal)	Magé	Magé, Santo Aleixo, Suruí, Inhomirim e Guia de Copaiba
4	35	35ºBPM	71a Itaboraí (Legal)	Itaboraí	Itaboraí, Cabuçú, Itambí, Porto das Caixas e Sambaetiba
				Tanguá	Tanguá
			119a Rio Bonito	Rio Bonito	Rio Bonito e Boa Esperança
			120a Silva Jardim	Silva Jardim	Silva Jardim, Aldeia Velha, Correntezas e Gaviões
			159a Cachoeira de Macacu (Legal)	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu, Japuiba e Subaio

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
6	36	36ºBPM	135a Itaocara (Legal)	Itaocara	Itaocara, Portela, Batatal, Laranjais, Jaguareembe e Estrada Nova
			136a Santo Antônio de Pádua (DP Legal)	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, Campelo, Paraoquena, Monte Alegre, Ibitiguaçu, Santa Cruz, Baltazar, Marangatú e São Pedro de Alcântara
				Aperibé	Aperibé
			137a Miracema (Legal)	Miracema	Miracema, Venda das Flores e Paraíso do Tobias
			142a Cambuci (Legal)	Cambuci	Cambuci, Três Irmãos, Funil, Monte Verde e São João do Paraíso
155a São Sebastião do Alto (Legal)	São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto, Valão do Barro e Ipituna			
5	37	37ºBPM	89a Resende (Legal)	Resende	Resende, Engenheiro Passos, Agulhas Negras, Pedra Selada e Fumaça
			99a Itatiaia (Legal)	Itatiaia	Itatiaia
7	38	38ºBPM	107a Paraíba do Sul (Legal)	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul, Werneck, Salutaris e Inconfidência
			108a Três Rios (Legal)	Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian e Afonso Arinos
				Areal	Areal
				Três Rios	Três Rios e Bemposta
109a Sapucaia	Sapucaia	Sapucaia, Anta, Pião, Nossa Senhora Aparecida e Jamapara			
2	39	40ºBPM	35a Campo Grande (Legal)	Rio de Janeiro	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos
			43a Guaratiba (Legal)		Barra de Guaratiba, Guaratiba e Pedra de Guaratiba
3	40	39ºBPM	54a Belford Roxo (Legal)	Belford Roxo	Areia Branca, Jardim Redentor, Parque São José, Nova Aurora e Lote XV

Fonte: Res. SSP nº 615 de 15/04/03, Res. SSP nº 796 de 17/08/05, Res. SSP nº 823 de 28/11/05, Res. SSP nº 836 de 23/02/06, Res. SSP nº 865 de 30/05/06 e Processos E-09/014/5000/05 e E-09/165/5000/2005, Res. SESEG nº 125 de 02/04/08, Res. SESEG nº 135 de 09/06/2008, Res. SESEG nº 151 de 22/08/2008, Decreto nº 41418 de 04/08/2008 e Resolução SESEG nº 205 de 13/03/2009

# Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP Estado do Rio de Janeiro




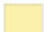




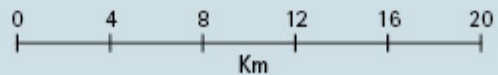
# Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP

## Município do Rio de Janeiro



**LEGENDA**

 Limite de AISP	 Capital
 Limite de DP	 Outros Municípios





Avenida Presidente Vargas, nº 817  
16º andar - Centro  
CEP: 20071-004 - Rio de Janeiro/RJ





**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA**

